ANNO LV NUMERO 137 — TERÇA FEIRA 17 DE JUNHO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso.	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados.	6$750
Por seis ditos idem.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000

GABINETE DE LEITURA EM PERNAMBUCO

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 15 de junho, ás 11 horas e 40 minutos da manhã (Recebido ás 2 horas e 30 minutos da tarde).

— S. M. o Imperador recebeu hontem, em audiencia solemne, ao Sr. Lastarria, no caracter de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica do Chile.

— Por decreto de hontem foi mandada fechar, por 30 dias, a Escola Polytechnica.

———

RIO DE JANEIRO, 16 de junho, ás 5 horas e 20 minutos da tarde. (Recebido ás 10 horas da noite).

— Houve hoje sessão na Camara dos Deputados.

O deputado Baptista Pereira fundamentou uma interpellação sobre os obstaculos havidos em empossar o conselheiro Rapozo, e os motivos que levaram o governo a fechar a Escola Polytechnica.

Respondeu-lhe o conselheiro Sodré Pereira, que, não tendo os lentes querido reunir se em congregação, o governo julgou indispensavel o fechamento da Escola, não só como medida de administração, como á bem do ensino, e afim de restabelecer a subordinação da Escola.

Tambem fallou o Dr. Nabuco.

— Amanhã entra em discussão o projecto de reforma á falla do throno.

— Por decreto de 14 do corrente foi aposentado o porteiro do arsenal de guerra de Pernambuco.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Recreações ou passa-tempo

BOUILLOTE—Este jogo se faz com um baralho de 28 cartas, que são de cada naipe: o rei, a dama, o valette, o dez, o nove, o oito e o az.

Jogam 5 pessoas, e a entrada de cada uma é de 5 tentos e 5 fixas, valendo cada uma destas cinco daquelles.

Para determinar os lugares tira-se do baralho 5 cartas,=um az, um rei, uma dama, um valette e um dez; e, depois de baralhadas, cada jogador toma a sua que fixa o seu lugar, segundo a ordem acima das cartas.

Embora seja o az a primeira carta do jogo, quem tira o rei é quem dá as cartas em primeiro lugar.

Antes de dar as cartas, cada parceiro pára um tento. A mão, querendo, pode, antes de ver as cartas, *quadrar-se* ou parar, o que deve fazer declarando-o e pondo na banca tantos tentos quantos houverem e mais um. O segundo jogador pode porem desquadrar o primeiro, dobrando o jogo, isto é, o numero de tentos e pondo mais um.

A vantagem em *quadrar-se* consiste em que, se todos passarem, quem se quadrou ganha a mão e a mesa; e ainda em que, quando alguem joga, quem se quadrou tem o direito de fallar por ultimo.

Feitas as entradas, quem deve dar as cartas distribue-as uma á uma, dando trez á cada jogador, e depois volta uma na mesa, pondo o resto do baralho á sua direita.

O primeiro jogador á direita falla então, se não se quadrou; se tem jogo sufficiente diz então que ou vê somente a banca, isto é o numero de tentos apontados, ou que a vê com mais tantas fixas ou tentos quantos lhe convenha ajuntar; se porem não tiver jogo bastante, diz que passa.

Acontece entretanto quasi sempre que o bom jogador de bouillote passa com bom jogo, para apanhar os outros jogadores e poder *relançal-os.*

Quando se dá *relanço*, os jogadores que abrem o jogo são obrigados á sustental-o, isto é, á jogar o que se lhes propozer, ou á renuncial-o, pagando neste caso tantos tentos ou fixas quantas houverem paradas ou tantas quantas tiverem elles se proposto á sustentar. Cumpre observar que elles podem tambem relançar.

Depois de fallarem todos, se dous ou mais jogadores permanecem no lanço, todos descobrem as cartas e os dous interessados procuram nas cartas dos demais aquellas com que podem firmar seu jogo.

O que tem maior ponto ganha a partida, isto é, ganha aquelle que tiver maior numero de cartas do mesmo naipe ou as mais fortes em pontos; e, no caso de empate, ganha o que tiver recebido cartas em primeiro lugar.

As cartas são contadas como no piquete, isto é, o az por 11 pontos, as figuras por 10 e as demais cartas pelo seu valor proprio.

O az é a primeira carta e chama á si as demais cartas do respectivo naipe que estiverem no jogo.

Quando todos passam, torna-se á dar as cartas, pondo cada parceiro um novo tento, o que dobra o jogo. Todavia se um dos parceiros se tiver *quadrado*, a parada lhe pertence

Todos os jogadores anteriores ao que abrir o jogo podem voltar á traz, se houverem passado sustentando o jogo ou mesmo relançando. Os que passarem, porem, depois do que abrir o jogo nada mais podem fazer.

O que abre o jogo recebe ordens dos que forem contra si, isto é, se os seus adversarios não quizerem relançal-o, elle só poderá fazer a banca, mas se os adversarios o relançarem, elle poderá tambem relançal-os.

Quando diversos parceiros jogam, cumpre ao primeiro depois do que abrir o jogo declarar o que joga e dizer successivamente se joga *sem mais*, isto é, se só vê a banca, ou se joga mais e quanto. O que lhe succede pode relançar, e então é elle forçado ou á aceitar ou á abandonar o jogo, dando ao ganhante tantos tentos quantos houverem na banca.

Ninguem pode jogar mais do que o que tem diante de si, o que se diz *topar tudo;* mas só ganha quanto tem, ainda que jogue mais.

Quando um dos jogadores perde tudo quanto tem diante de si, retira-se do jogo e cede o lugar á outro, e não havendo quem o queira, elle pode retomal-o pedindo outra entrada.

O *berlão* ganha todos os demais jogos, e o *berlão* de az é o maior. Depois as cartas se classificam como no piquete.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MAIO DE 1879

Acto:

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 680, de 16 do corrente, resolve demittir, a bem do serviço publico, de subdelegado do districto da Ilha das Flores, do termo do Bonito, a Manoel Lazaro Gomes da Cunha.—Communicou-se ao chefe.

Officios:

— Ao presidente do Rio de Janeiro.—Passo ás mãos de V. Exc., o auto de vistoria e identidade de pessôa, procedido no sentenciado civil dessa provincia Francisco. Congo, fallecido no presidio de Fernando de Noronha.—Communicou-se ao juiz de direito do 2º districto criminal.

— Ao do Maranhão.— Fico inteirado de haver V. Exc. assumido, em 25 de abril, o exercicio de presidente do Maranhão, conforme communicou-me em officio daquella data.

Ao vigario capitular. — Para attender o requerimento constante do officio junto, n. 158, de 17 do corrente, do 1º secretario da assembléa provincial, solicito o parecer de V. Exc. Rvma. sobre o projecto annexo ao predito officio, relativo á restauração da freguezia de Cruangy.

— Ao commandante das armas.—Em cumprimento do aviso do ministerio da guerra, de 9 do corrente, sirva-se V. S. de mandar inspeccionar pela junta militar de saúde o cabo de esquadra do 9º batalhão de infantaria, Antonio Alves do Bomfim, o soldado do dito corpo Galdino Venancio da Cruz, o anspeçada do 14º Antonio José Alves, e o soldado da companhia de cavallaria, Aureliano Joaquim Victor de Souza, remettendo para serem transmittidos a aquella secretaria de estado, os competentes termos de inspecção acompanhados das certidões de assentamentos das mencionadas praças.

— Ao mesmo — Constando de officio do commandante do presidio de Fernando, n. 116, de 16 do corrente, que o segundo cirurgião Dr. José de Miranda Curio, a 14 deste mez, tomou conta da enfermaria do presidio, sendo-lhe entregue pelo segundo cirurgião Dr. José Pereira dos Santos Portella, que na referida data, regressou para a capital; assim o communico a V. S., para seu conhecimento.—Igual á thesouraria.

— Ao mesmo. — Deferindo o requerimento do 2º cadete do 2º batalhão de infantaria, José Diniz Barreto de Vasconcellos, autoriso V. S., nos termos da sua informação n. 365, de 16 do corrente, a mandar escusar o supplicante do serviço do exercito, aceitando para por elle servir o tempo complementar de sua praça, o paisano José Ignacio Pereira ou outro qualquer, uma vez que tenha os requisitos de que trata os arts. 71 e 72 do regulamento n. 5,881, de 27 de fevereiro de 1871.

— Ao chefe de policia.—Expeça V. S. suas ordens, afim de ser conduzido para a capital, por conta do ministerio da justiça, o cartuchame que se acha em poder do delegado do Buique. A' thesouraria de fazenda, a quem nesta data se communica esta providencia, deve ser apresentada a conta de despeza para ter lugar a respectiva indemnisação. Quanto á munição necessaria ao destacamento alli estacionado, recommendo ao commandante do corpo de policia que providencie nesse sentido. Assim fica respondido o officio de V. S., n. 681, de 16 do corrente.—Fizeram-se as communicações.

— Ao mesmo.—Faça V. S. constar ao delegado do Ouricury, que para ser-lhe satisfeita a despeza com as diarias dos paisanos que fizeram o serviço da policia no termo, durante a ausencia dos respectivos destacamentos, cumpre que sejam apresentados os documentos comprobatorios da mesma despeza e não exceda de 500 réis cada uma das referidas diarias. Deste modo ficam respondidos os officios de seu antecessor de 26 de janeiro e 5 de fevereiro ultimos, sob ns. 123 e 163.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, o aviso de 6 do corrente, em que o ministerio da justiça, resolve a duvida suscitada por esta thesouraria, sobre o pagamento da gratificação do enfermeiro mór da enfermaria do presidio de Fernando, Antonio Luiz Telles de Macedo.—Igual ao commandante do presidio.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para o fim determinado no art. 13 do regulamento n. 3,403 de 11 de fevereiro de 1875, o pedido feito pelo conselho economico do presidio de Fernando, dos objectos precisos para supprimento do respectivo almoxarifado.

— Ao mesmo.— Nos termos da sua informação de 15 do corrente, n. 315, mande V. S. pagar á empreza do *Diario de Pernambuco* os 33$600, constantes da inclusa conta, e proveniente da publicação de annuncios relativos ao serviço da capitania do porto, durante os mezes de março e abril.—Communicou-se ao capitão do porto.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, as notas do gaz consumido em abril, com a illuminação dos quarteis dos batalhões 2º e 14º de infantaria, companhia e enfermaria militar na quantidade de 40,800 pés cubicos.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que, segundo consta de officio do commandante do presidio de Fernando, de 16 do corrente n. 117, a professora de primeiras lettras do sexo feminino ultimamente nomeada para o referido presidio, D. Antonia de Souza Prata, assumio no dia 14 deste mez o exercicio de seu cargo.

— Ao mesmo.—Transmitto á V. S., para os fins convenientes, a 1ª via do conhecimento de 8 968$430, remettida por essa thesouraria ao almoxarifado do presidio de Fernando.

— Ao mesmo.—Para cumprimento do aviso circular do ministerio da agricultura, de 10 do corrente, sob n. 9, sirva-se V. S. de, no mais curto prazo possivel, remetter á esta presidencia, as informações que puder colligir acerca dos aldeiamentos desta provincia, propondo ao mesmo tempo, em bem da reorganisação do serviço da cathechese e civilisação dos indios, as medidas que lhe parecerem convenientes e as observações que por ventura sejam precisas no regulamento de 24 de julho de 1845.—Igual ao director geral dos indios.

— Ao mesmo.—Exigindo o ministerio da agricultura, em aviso de 10 do corrente, sob n. 2, para se poder resolver acerca da venda dos terrenos medidos e demarcados no lugar Páo Brasil, requeridos por José Torres Pinheiro, proprietario do engenho *Burity*, que esta presidencia informe á respeito da conveniencia dessa venda; assim como se taes terrenos pertenceram ao extincto aldeiamento de Palmares, e foram conseguintemente entregues a essa thesouraria, sirva-se V. S. de prestar os esclarecimentos precisos.—Igual ao director da colonia Isabel.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz de direito de Floresta, bacharel Geroncio Dias de Arruda Falcão, entrou, em 2 do corrente, no gozo de 3 mezes de licença, concedido por esta presidencia, para tratar de sua saúde.

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia.—Providencie V. S. para que seja recolhido ao hospital de alienados, afim de ser convenientemente tratado, o enfermo João Bernardino de Almeida, que com este officio lhe será apresentado.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S. de expedir as ordens necessarias no sentido de ser recolhida á qualquer dos estabelecimentos sob a administração dessa Santa Casa, a menor filha da presa alienada Francelina Maria da Paz. A referida menor ser-lhe-ha apresentada por parte do Dr. chefe de policia.—Communicou-se ao chefe de policia.

— Ao director do arsenal de guerra. Constando de officio do commandante do presidio de Fernando, de 16 do corrente, que, na mesma data foram embarcados no vapor *Conde d'Eu*, com destino a esse arsenal, 13 caixões de pinho, contendo 2,600 pares de sapatos de vaqueta, solla e vira taxeados, manufacturados na officina de sapateiros do mesmo presidio; assim o communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.—Tendo designado V. S. para inspeccionar o 2º official da secretaria do governo, Antonio Gomes Leal, que requereu licença, allegando incommodos de saúde: assim o communico a V. S., e espera que aceitará essa incumbencia.

— Ao presidente do conselho fiscal da caixa economica.—Fico inteirado, pelo seu officio de 12 n. 161, de que a 6 do corrente assumiram V. S. o lugar de presidente, e Bernardino de Sena Pontual o de membro do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro; para que foram nomeados por decreto de 12 de abril. Communicou-se á thesouraria.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, o decreto de nomeação de Joaquim Lopes Machado, para membro do conselho fiscal dessa instituição.

— As engenheiro das obras militares. — Participando o commandante das armas, em officio de 16 do corrente, que a illuminação do quartel do 2º batalhão de infantaria acha-se interrompida, em consequencia de desarranjo do respectivo encanamento, recommendo a Vmc. que providencie em ordem a ser dita illuminação restabelecida.

— Ao inspector do thesouro provincial — Dando solução ao exposto no officio do inspector geral da instrucção publica, sobre que versa a informação desse thesouro, de 9 do corrente, n. 713, declaro a Vmc. que na prohibição da lei n. 1,320, de 4 de fevereiro, não se acham comprehendidos os professores de instrucção primaria, que servem nas aulas nocturnas, por isso que estas não constituem um cargo distincto do que elles já exercem, como bem opina o Dr. procurador fiscal, em vista da lei n. 863 de 18 de abril de 1866.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. pagar á Companhia de Beberibe, os 18$, provenientes da agua fornecida á secretaria desta presidencia, e á repartição das obras publicas, de janeiro a março.

— Ao mesmo. — Mande Vmc. entregar ao thesoureiro da repartição das obras publicas 1:600$, conforme solicita o respectivo engenheiro ajudante, em officio de 17 do corrente, n. 146, afim de occorrer ás despezas com a conservação dos jardins do Campo das Princezas e das praças do Conde d'Eu e Pedro II.—Communicou-se ás obras publicas.

— Ao engenheiro chefe interino da repartição das obras publicas.—A' vista das considerações apresentadas pelo inspector do thesouro provincial, na informação de 5 do corrente, sob n. 708, deixo de approvar o orçamento de 1:651$860, por Vmc. apresentado com o officio de 20 de fevereiro, sob n. 46, para execução dos reparos da igreja matriz da villa do Triumpho.

— Ao commandante do corpo de policia.—Logo que houver força disponivel no quartel desse corpo, mande apresentar ao Dr. chefe de policia a escolta necessaria afim de conduzir para a casa de detenção 12 réos sentenciados que se acham recolhidos á cadeia do Buique.—Communicou-se ao chefe de policia e ao juiz de direito da comarca.

Portaria:

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor, mande dar passagem para a Bahia, por conta do ministerio da guerra á familia do tenente do 9º batalhão de infantaria, Alfredo Ramos Chaves, composta de sua senhora D. Rosa da Fonceca Chaves, de seus filhos Luiz Carneiro Chaves, de 17 annos de idade, Alfredo Ramos Chaves de 7, Anna Ramos Chaves de 4, Maria Austerlina Chaves de 3, Honorinda Chaves de 2; e bem assim a sua irmã, D. Justina Ramos Chaves, que vive em sua companhia.—Communicou-se ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao presidente do tribunal da relação.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. Exc n. 1,183, de 9 do corrente, ao qual veio annexa a copia do accordão, negando provimento ao recurso do despacho de despronuncia dos vereadores da camara municipal do Recife.

— Ao 1º secretario da assembléa.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia devolvo a V. S., para os fins convenientes, um exemplar das resoluções dessa assembléa, sob ns. 1,395 a 1,409, sanccionadas em 11 do corrente mez.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia devolvo a V. S., para os fins convenientes, os dous inclusos exemplares das resoluções ns. 1,414 e 1,415, sanccionadas em 12 do corrente mez.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia devolvo a V. S., para os fins convenientes, tres originaes das resoluções dessa assembléa, que deixaram de ser sanccionadas a 13 e 44 do corrente, sendo a primeira relativa á uma restituição a Maximiano Lopes Machado Junior e outros professores contratados, a segunda sobre dispensa de concurso de habilitação á varios individuos, e a ultima sobre concessão de pensões a diversas pessoas para irem estudar fóra do imperio.

— Ao chefe de policia.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia devolvo a V. S., conforme requisitou em officio n. 663 de 13 do corrente, o officio do delegado de Aguas-Bellas, relativo ao procedimento do furriel do 14º batalhão de infantaria de linha, encarregado de escoltar um criminoso de Panellas para aquelle termo.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar que as providencias solicitadas por V. S. em officio n. 683 de 16 do corrente, acerca do assalto ao engenho do capitão Luiz Cavalcante, em Timbaúba, já foram dadas e communicadas a V. S. em outro do mesmo Exm. Sr. daquelle dia.

— Ao juiz de direito do 2º districto criminal.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia transmitto a V. S. 7 guias de sentenciados, que do presidio de Fernando regressaram, por terem concluido ou estarem a concluir as respectivas sentenças a saber: Maria Joaquina da Conceição. Manoel Francisco de Moura, conhecido por Carpina, Joaquim Bezerra de Santa Anna, Maximino Tarquinio de Souza Monteiro, Olegario José, Manoel de Christo e Francisco Victorino Alves dos Santos.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—De ordem do Exm Sr. presidente da provincia transmitto a V. S., para os fins convenientes, a petição do réo Joaquim Silverio, com despacho do ministerio da justiça, declarando ter sido indeferida outra do mesmo réo, em que implorava o perdão da pena que ora cumpre nesse presidio.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia transmitto a V. S. copias do decreto n. 2,375 de 1859 e do aviso do ministerio da justiça, de 23 de abril, conforme solicitou V. S. em officio n. 121, de 16 do corrente.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Limoeiro.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S., de 16 do corrente, sob n. 38, no qual V. S. communica que, hoje, encetar-se-hão os trabalhos dessa estrada de ferro, inaugurados a 25 de março.

— Ao agente da companhia Bahiana.—De ordem de S. Exc. o Sr presidente da provincia accuso o recebimento do officio de 17 do corrente, no qual V. S. communica que o vapor *S. Salvador*, chegado da Bahia e escalas do costume, regressará amanhã ás 4 horas da tarde.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MAIO DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Ignacio Vieira de Mello, escrivão de orphãos do termo de Nazareth, resolve conceder-lhe um mez de licença para tratar de seu particular interesse. *Mutatis mutandis*: ao promotor publico do Rio Formoso, bacharel Antonio Amazonas de Almeida, seis dias de licença com ordenado para tratar de sua saude; a Gregorio Francisco de Torres e Vasconcellos, escrivão de orphãos do termo de Caruarú, um mez para tratar de sua saude.

— O presidente da provincia resolve declarar sem effeito a nomeação de Adriano Xavier Pereira de Britto, para thesoureiro do thesouro provincial, por não ter elle aceitado essa nomeação, e de conformidade com o disposto no art. 157 do regulamento de 30 de junho de 1874, nomear Irineu Coelho da Silva, para exercer o referido lugar.—Communicou-se ao nomeado.

— O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art. 7.º da lei de 12 de agosto de 1874, resolve prorogar a actual sessão da assembléa legislativa provincial, até 26 do corrente. — Fizeram-se as communicações do estylo.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereram Antonio Gomes Ferreira Leitão e Torquato Laurentino Ferreira de Mello, professores publicos das cadeiras da Boa-Viagem e cidade da Victoria, ambas de 2.ª entrancia, resolve de conformidade com o disposto no art. 181 do regulamento de 7 de abril ultimo, autorisar os peticionarios a permutarem as respectivas cadeiras.—Fizeram-se as communicações do estylo.

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do administrador dos correios, em officio de hontem, sob n. 357, resolve, nos termos da lei n 2,794 de 20 de outubro de 1877, exonerar Antonio Ferreira de Aguiar de agente do Correio de Goyanna, por ser incompativel com o de secretario da camara municipal, e nomear Cosme Damião da Silva para substituil-o. — Communicou-se ao correio.

Officios:

— Ao commandante das armas. — Fico inteirado de haver V. Exc., segundo communicou-me em seu officio de 19 do corrente, sob n. 368, assumido, naquella data, o exercicio de commandante das armas, para que foi nomeado por decreto de 28 de abril.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao mesmo. — Declarando o ministerio da guerra, em aviso de 12 do corrente, que não póde ser approvada a deliberação tomada pelo antecessor de V. Exc. de adiar a ida para a côrte, do major do 2.º batalhão de infantaria, Honorato Candido Ferreira Caldas, afim de poder este, perante o conselho de investigação, justificar-se de graves accusações que lhe são feitas pelo commandante do mencionado batalhão, sirva-se V. Exc. de, nos termos do citado aviso, expedir suas ordens para que o dito major se recolha immediatamente á referida côrte, devendo ser remettidos áquelle ministerio os documentos comprobatorios das alludidas accusações para se proceder a tal respeito como for de lei. — Communicou-se á thesouraria.

— Ao mesmo. — Sirva-se V Exc. de fazer constar ao soldado reformado do extincto 2.º corpo de voluntarios da patria, Romualdo Pereira Gomes, em deferimento ao que requereu elle ao ministerio da guerra, que a sua provisão de reforma foi remettida á thesouraria de fazenda em 11 de novembro, conforme se communicou ao antecessor de V. Exc. em officio daquella data e para dar sciencia disto ao interessado.

— Ao coronel Hermenegildo de Albuquerque Porto Carrero.—Havendo V. S. entregado hontem o commando das armas desta provincia a seu successor, o brigadeiro João Antonio de Oliveira Valporto, cumpro o grato dever de agradecer a V. S. o apoio efficaz que prestou a esta administração, e, ao mesmo tempo, dar um publico testemunho do apreço e consideração que mereceu-me V. S., pelo zelo e solicitude com que procurou manter a disciplina militar nesta guarnição e pela dedicação com que sempre attendeu ás exigencias do serviço.

— A' thesouraria.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, as duas ordens do ministerio da guerra, de 9 e 10 do corrente.

— A' mesma. — Transmitto a V. S. a certidão passada pela secretaria do imperio, a pedido de D. Thereza Adelaide de Almeida Guedes e D. Francisca Guedes de Oliveira, afim de ser entregue ás interessadas, depois de pagos os respectivos emolumentos.

— A' mesma.—A' vista da informação junta, da qual consta não terem sido mais rubricados pelo commandante das armas, os pedidos de azeite e utensilios para as fortalezas desarmadas, depois da communicação que a respeito lhe dirigiu a repartição do ajudante general, em 10 de março, autoriso V. S. a mandar pagar a despeza feita com a conducção de azeite para as mesmas fortalezas até a data do conhecimento da referida communicação. A despeza relativa á folhinha ecclesiastica fornecida ao capellão da fortaleza do Brum, deve ser por este satisfeita, uma vez que não está comprehendida nas tabellas ns. 5 e 7 annexas ao decreto de 23 de julho de 1873, a que se refere a informação dessa inspectoria, de 19 de abril, n. 246.—Communicou-se ao arsenal de guerra.

— A' mesma.—Por conta do credito concedido pela ordem do thesouro nacional de 9 de outubro de 1878, n. 214, mande V S. pagar a Dionizio de Souza Bandeira, os 51$420, constantes da inclusa conta e relativos á despeza com o fornecimento de objectos para o uso do palacio desta presidencia, e com os concertos de portas e moveis do mesmo.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—Mande V. S. recolher á thesouraria de fazenda, os 170$, espolio dos sentenciados de que trata seu officio n. 108, de 10 do corrente.—Transmittio-se cópia do auto de vestoria e identidade de pessoa, procedido no sentenciado João José de Góes e Oliveira, ao presidente da Bahia, e communicou-se ao juiz de orphãos e ausentes da capital.

— Ao mesmo.—Recommendo a V. S. que devolva a petição do réo Jacintho, escravo de Antonio Faustino da Silva Pinto, a qual deixou de acompanhar o officio de V. S. n. 126 de 16 do corrente.

— Ao juiz de orphãos do Recife.—Declaro a V. S. em resposta ao seu officio de 28 de abril, que convem providenciar no sentido de ser pela segunda vez intimada D. Maria dos Anjos de Sá Barreto, para declarar em juizo que renuncia, nos termos da portaria de 28 de julho de 1875, o titulo pecuniario de que trata a lei n. 2,040 de 28 de setembro de 1871, visto ter requerido a admissão do menor Alfredo na colonia Isabel, ficando de nenhum effeito o despacho lavrado em 17 de fevereiro ultimo, em sua petição, se ainda dessa vez não comparecer. Quanto á segunda parte do citado officio, respondo a V. S., em solução á consulta nelle contida, que não podem ser separados da companhia das mãis, contra o disposto no art. 1º § 1º da mencionada lei e art. 5º do regulamento n. 5,135, de 13 de novembro de 1872, os menores filhos livres de escravas, somente pelo facto de renunciar o senhor destas ao direito que lhe é garantido pela citada lei, porquanto semelhante hypothese é vedada pelo art. 6º do referido regulamento. No caso, porém de que trata a primeira parte do officio de V. S., e ficou regulado pela portaria de 28 de julho a separação é voluntaria e com isto se accordam as salutares garantias de que a lei n. 2 040 cercou os mesmos menores.

— A' instrucção publica.—Declaro a Vmc. que, á vista do que representou essa inspectoria em officio de 14 do corrente, sob n. 183, autoriso a reabertura da escola do sexo feminino na povoação de Malhadinha.—Communicou-se ao thesouro.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— A' assembléa provincial.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., um exemplar devidamente authenticado do regulamento organico da administração do ensino publico nessa provincia, expedido em 7 de abril, afim de ser submettido á approvação da assembléa legislativa provincial, a parte do mesmo regulamento relativa á creação do emprego de official da inspectoria da instrucção publica e ao augmento de vencimentos dos empregados da dita inspectoria e dos professores publicos, assim como o do augmento da subvenção ás escolas particulares.

— Ao Dr. Francisco de Paula Sales, inspector geral interino da instrucção publica.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso recebido o officio n. 188 em que V. S. communica ter, nesta data, assumido o exercicio de inspector geral interino da instrucção publica, para o qual foi nomeado por portaria de 17 do corrente. O que fiz constar ao thesouro provincial, para os fins convenientes.—Communicou-se ao thesouro.

— A' commissão liquidadora das contas da estrada de ferro do S. Francisco.—Communico a Vv. Ss., de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, que nesta data, teve o conveniente destino o balancete em triplicata que acompanhou o seu officio de 17 do corrente.

Commando das armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 16 DE JUNHO DE 1879.

Ordem do dia n. 1,192.

O brigadeiro commandante das armas, dando execução á ordem que lhe foi expedida pela repartição do ajudante general do exercito, em officio de 9 do corrente, sob n. 3,798, faz publico a guarnição, para seu conhecimento e devidos effeitos, que o conselho supremo militar de justiça, em sessão de 28 de maio, confirmou a sentença do conselho de guerra, que a 10 de março, tudo deste anno, condemnou o Sr. alferes do 14º batalhão de infantaria Gil Antonio Marques, a ser expulso do serviço do exercito, por ter incorrido nas penas do art. 28 dos de guerra do regulamento de infantaria de 1763, que diz assim: «Todo o official de qualquer graduação, que seja, que se valer do seu emprego, para tirar qualquer lucro, por qualquer maneira que seja, e que não puder inteiramente verificar a legalidade, será infallivelmente expulso.» O Sr. alferes Gil, quando commandante do destacamento da villa do Triumpho, solicitou do delegado de policia e obteve por seu intermedio, do negociante Jeronymo Theotonio da Silva Lourenço, a quantia de 500$ por emprestimo, para com ella occorrer ás despezas com as praças do destacamento, sendo que desta quantia pagou 100$ e ficou devendo 400$, do que passou documento por elle firmado, negando-se posteriormente á satisfação deste debito, que disse não tel-o contrahido, reputando apocrypha a sua firma.

Assignado.—*João Antonio d'Oliveira Valporto.*—Está conforme. — O capitão *Antonio Francisco da Costa*, ajudante de ordens encarregado do detalhe

Repartição de policia

2.ª Secção.—N. 871.—Secretaria de policia de Pernambuco, 14 de junho de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do 2º districte do S. José, Martiniano José de Moraes, por disturbios

A' ordem do da Capunga, Felix José de Senna, por embriaguez e offensas á moral publica.

Na noite do dia 2 do corrente, no lugar denominado Capunga, do districto de Timbaúba, da comarca de Itambé, tres individuos desconhecidos bateram á porta da casa da residencia de Antonio Pedro Leite e pediram que lhes ensinasse o caminho da casa de João Benedicto, prestando-se a isso Antonio Pedro, não obstante ponderações de sua mulher, abrio a porta e quando principiava a satisfazer o pedido, um dos desconhecidos ferio-o com uma cacetada no alto da cabeça, que o prostou por terra, depois do que, roubaram tudo quanto encontraram na casa, e evadiram-se, deixando a mulher do offendido trancada em um quarto.

O subdelegado respectivo, apenas teve noticia do facto, dirigio-se ao lugar, e procedeu a respeito nos termos do inquerito policial.

Pelas 7 horas mais ou menos da noite do dia 4, na povoação de Capoeiras, da comarca de Bonito, João Alves Braga, estando em uma discussão desagradavel com Manoel Marques da Fonceca Mello (por este provocado) nesse interim chegou o capitão Manoel Victor da Fonceca Marques (filho de Manoel Marques), e cunhado de João Alves, e travando renhida luta com este, disto resultou sahir João Alves, com os dedos da mão esquerda cortados e ser o capitão Manoel Victor morto com uma facada.

O subdelegado respectivo, capitão Galdino Alves Barbosa, pai de João Alves e sôgro do morto, não obstante achar-se doente e fóra do exercicio da subdelegacia, apenas soube do que se passava, correu ao lugar no intuito de acabar a luta, não podendo porém conseguir o seu desejo, por ter chegado depois da perpetração do crime.

O delegado do termo, logo que teve sciencia do facto, dirigio-se a aquelle districto, acompanhado do Dr. promotor publico da comarca, e procedeu nos termos da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade.*

2.ª Secção.—N. 874. Secretaria de policia de Pernambuco, em 16 de junho de 1879—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á Casa de Detenção, os seguintes individuos:

No dia 14 do corrente, á ordem do Dr. delegado da capital, João, escravo de Modesto do Rego Baptista, á requisição do seu senhor.

A' ordem do subdelegado do Recife; o subdito inglez John O. Ricon, a requisição do respectivo consul, Jacintho, escravo do Visconde de Suassuna, por andar fugido, Manoel Antonio José do Livramento, Bernardino Francisco Gomes e Manoel José Alves de Souza, por disturbios.

A' ordem do da Bôa Vista, Benedicto Basilio de Souza, Antonia Maria do Rozario, Balbina Francisca Saboia e Maria Joaquina da Paz, por disturbios.

A' ordem do da Capunga, Herculano Joaquim de Sant'Anna, por offensas á moral publica.

No dia 15, á ordem do subdelegado do Recife, José de Sant'Anna Barros e Joaquim Themoteo da Silva, por crime de ferimentos, José Lourenço Soares, Izidoro Pereira da Silva, João Gualberto dos Santos e o subdito inglez Charles Smith, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do de Santo Antonio, Manoel José Vicente, por disturbios.

A' ordem do do 1.º districto de S. José, Manoel João da Cruz, por disturbios.

A' ordem do da Bôa-Vista, Manoel Albino Barros, conhecido por Manoel Teixeira, por crime de roubo.

No dia 15 de maio ultimo, no lugar Canto Escuro, do districto de Garanhuns, Vicente Bezerra de Barros, foi casualmente ferido com um tiro por Antonio de tal, filho de Basilio Soares de Oliveira, na occasião em que este estava em uma espera de veados e passava o offendido, vindo este a fallecer no dia 3 do corrente.

Pelas 5 horas da tarde do dia 8 deste mez, no termo de Gamelleira, Joaquim Alves da Silva, inspector do 15º quarteirão, ferio gravemente com um tiro a seu irmão Bernardo Alves da Silva, logrando evadir-se o criminoso.

Sobre esses factos procedia-se nos termos da lei.

Pelo subdelegado da Bôa-Vista foi remettido ao juiz competente o inquerito policial a que procedeu contra Manoel Quita dos Santos, autor dos ferimentos praticados na pessôa de um escravo do Dr. Mascarenhas.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente desta provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 17 DE JUNHO DE 1879

Noticias do sul do imperio

Pelo vapor brasileiro *Espirito Santo*, chegado hontem, recebemos jornaes com datas: de Minas-Geraes 9, do Rio de Janeiro 10, da Bahia 13 e de Alagoas 15 do corrente. Eis o que delles colhemos:

MINAS-GERAES

— Apuração dos collegios de Ouro-Preto, Leopoldina, Mar de Hespanha, Barbacena, Itajubá, Pomba, Turvo, Juiz de Fóra, Rio-Novo, Santa Luzia, Sabará, S. João d'El-Rei, Campanha, Baependy, Mariana, Queluz, Santa Barbara, Piranga, Ponte Nova, Caethé, Bomfim, Itabira, Conceição, S. José d'El-Rei, Christina, Rio Preto e Sete Lagôas.

Abreu Silva	560
Cesario Gama	303

RIO DE JANEIRO

— Foram naturalisados os subditos portuguezes Antonio Rodrigues Baptista, José Ferreira Machado, José Pinto da Silva, Manoel José de Macêdo, padre José Ferreira Guedes; Thomaz Alves Ferreira Coelho; o italiano padre José Protelli e o allemão Edmundo Seligmann Hanau.

— Foram commutadas em galés perpetuas as penas de morte impostas aos réos, escravos, Possidonio e Silvino, em virtude de decisões dos jurys dos termos de Codó na provincia do Maranhão, e Porto Calvo, na das Alagôas, por crime de homicidio.

— No dia 9 não houve sessão no senado.

— Na camara dos deputados, no dia 9, foi lida a seguinte interpellação ao ministro do imperio:

« 1.º Se o decreto n. 7,247 de 19 de abril do corrente anno consagra os verdadeiros principios da liberdade de ensino superior.

« 2.º Se o mesmo decreto attendeu devida e propriamente ás necessidades do maior e melhor desenvolvimento da instrucção publica no Imperio.

« 3.º Se o governo tinha competencia para expedir esse decreto.

« 4.º Se o aviso de 21 de maio ultimo, mandando pôr desde já em execução algumas das disposições do citado decreto, se refere a actos puramente da competencia do poder executivo, ou se infringe tambem attribuições do poder legislativo.— *Tavares Belfort.* »

Em seguida:

O Sr. Martinho Campos (tendo pedido a palavra para fundamentar uma urgencia) diz que ha muitos dias a camara e a população pacifica desta capital presenciam um espectaculo a que não estão acostumados, desde a infancia da nação...

O Sr. Prisco Paraizo:— E' a obra dos máos conselheiros.

O Sr. Martinho Campos applaude a observação do nobre deputado:—é a obra dos máos conselheiros de S. M. o Imperador. (Apoiados da minoria e contestações da maioria.)

Falla humilhado de vergonha pela dignidade do governo desta nação, e pela civilisação deste paiz, ao considerar no espectaculo de uma população perseguida pela tropa a baioneta calada, e pela policia com as espadas desembainhadas. (Contestações da maioria.)

Pergunta se o governo não tem justiça, nem administração, nem meios regulares consagrados em nossas leis para reprimir ligeiros motins e assuadas de ruas. Para isso necessita acaso o governo de batalhões, e batalhões que escaramucem de espada em punho?

Dóe-lhe vêr o governo da nação em condições de tanta humilhação e incapacidade.

O Sr. Caldino das Neves:— Hoje veio a cavallaria para pisar o povo a patas de cavallos. Não estamos em Buenos-Ayres. Nada de *mashorca*.

(Numerosos apartes e sussurro nas galerias impedem o Sr. Martinho Campos de proseguir).

O Sr. Martinho Campos pede ao Sr. presidente que interceda para com a maioria, afim de que não se repitam no recinto da camara aquellas mesmas scenas que se censuram quando passadas na rua.

O Sr. Souto:— A insultos hei de responder no mesmo tom.

(Continúa o sussurro. O Sr. presidente pede ordem e faz soar o tympano. O Sr. Souto diz ao Sr. presidente que levante a sessão. Hilaridade).

O Sr. Martinho Campos observa que não é da opposição que parte o rumor; e pergunta onde está o insulto na humilhação a qu alludio.

Vozes da Maioria:— Na palavra humilhação.

O orador o que vê é a maioria querer impedil-o de fallar.

Vozes da Opposição: — A maioria está coacta.

O Sr. Presidente continúa a pedir ordem, afim de poder manter a palavra ao orador. Este prosegue, depois de acalmada a agitação,

O Sr. Martinho Campos pergunta se é a mesa da camara que pede o exercito que mantêm esta cidade em estado de sitio, e se esse exercito está ás suas ordens.

O Sr. Presidente responde que a mesa da camara nada tem que ver com a policia da rua.

O Sr. Martinho Campos objecta-lhe que tem que ver com a policia das portas da camara.

O Sr. Presidente:— No recinto a mesa tomou providencias.

O Sr. Martinho Campos fica então tranquillo, por julgar-se em inteira segurança.

O Sr. Presidente observa que o nobre deputado está certo disso.

O Sr. Martinho Campos observa que nem por isso; é muito medroso, e nunca se vio mettido n'uma alhada destas. [Hilaridade).

Se tem disposição para servir á patria por todos os modos, não tem vocação para o martyrio, que os nobres ministros affectam. Nesse martyrio, que SS. EExcs. se arrogam, não vê senão gabolice, pois não correm nenhum perigo que justifique a ostentação de tamanho apparato de força, nem tanta jactancia ridicula. A população não se engana: sabe que entre os defeitos do soberano, que não são poucos, não se conta o de gostar de ver sangue derramado, nem a cidade perturbada por exaltamentos e phantasias de politiqueiros.

Não vê necessidade de tamanha ostentação de força, que só serve para aterrar a população, mas não os seus adversarios.

O orador não traz arma comsigo; tem apenas um canivete de aparar as unhas, e SS. EExcs. teem á sua disposição mil e tantas praças. Já se vê que gracejava quando dizia ser medroso. Com medo estão os senhores ministros.

Lamenta que o paço imperial, que esta população guardou na orphandade do Imperador, esteja agora convertido em quartel de soldados; e contra quem? Contra a mesma população.

E é um presidente do conselho que, na sua qualidade de aulico, quer fazer crer que será mantido um ministerio impopular e detestavel com força armada? Isto é um acto de deslealdade de S. Exc., igual aos que pratica com os seus collegas, que vai um a um atirando aos lobos.

Queria que o nobre ministro da justiça lhe dissesse se entra tambem na moral do rabbino de Granada assoalhar perigos para mais consolidar o poder e mais autorisado praticar o despotismo.

Ignorava que o nobre ministro da justiça fosse membro da *internacional*, como os jornaes de hoje noticiaram. O que lhe attribuia era uma fraqueza devida a uma falta de poder. Não sabe se o nobre ministro é republicano. Se o é, ou tem trahido o rei ou os seus co-religionarios; mas pensa que S. Exc. é tão republicano como o orador. S. Exc. n'um momento de despeito, pela mudança politica de 1868, não teve a paciencia de esperar, não reflectio que o governo do paiz é patrimonio do partido conservador, e então declarou-se republicano. Não teve a paciencia que tiveram o orador e alguns liberaes, já affeitos ao liberalismo de Sua Magestade.

Pensa que o chefe do estado deixa muito a desejar na maneira porque exerce as suas attribuições. No que respeita a poderes publicos toma a sua parte de leão.

Mas o nobre ministro da justiça declarou-se republicano; e uma vez no governo, uma vez *contentado*, sustentou o bom humor. O que não seria se S. Exc. governasse com máo humor nesta occasião, em que o povo é acossado nas ruas pela tropa, por não fazer cortejos graciosos aos Srs. ministros?

Diz aos nobres ministros que, se não têm coragem para arrostar algumas ligeiras contrariedades que encontram nos cargos que exercem, é melhor abandonarem o poder, por que não faltam no partido liberal homens resolutos que as possam superar, e que não dêm o triste exemplo, que ha de écoar desagradavelmente nas provincias, da farça ridicula que se está representando na capital do imperio.

Deseja saber dos perigos que corre a ordem publica; e se a *internacional* tem na camara algum representante, ou se ha alguma conspiração republicana ou petroleira.

Os nobres ministros devem indagar da sua popularidade, e se esta não lhes fôr favoravel, estejam certos que o seu exercito não pode impedir jámais as manifestações do desagrado publico.

Pede ao Sr. conselheiro Sinimbú, que tratando-se como agora de questões que interessam directamente á nação, proceda com mais criterio. Lamenta que na camara não se observem mais os estylos parlamentares em relação ás explicações que são pedidas aos Srs. ministros; e alludindo á explicação ultimamente dada pelo Sr. presidente do conselho diz que S. Exc. balbuciou e gaguejou ao dar o seu recado na camara, retirando-se da discussão os ministros nella empenhados, desconsiderando assim a camara e a fracção que combatiam.

Deseja que o nobre ministro lhe dê a informação pedida e roga-lhe que nesse pedido não veja uma impertinencia, mas o éco assustado da população da capital.

O Sr. Lafayette (ministro da justiça) Responderá em poucas palavras á interpellação do nobre deputado, mas pede licença á camara para não dar as devidas respostas ás amenidades com que S. Exc. saturou o seu discurso em relação ao ministro da justiça.

A camara dos Srs. deputados é testemunha de que desde sexta-feira se agglomera em torno deste edificio uma certa qualidade de individuos, elemento commum a todas as grandes cidades.

O Sr. José Caetano diz que não é, por certo a população da côrte: ella não é solidaria nos excessos que se têm dado na praça publica. Protesta em nome della contra tão injusta imputação.

O Sr. Ministro da Justiça affirma que aquelle ajuntamento tem procurado desrespeitar não só os ministros de Estado, mas diversos membros desta camara, quando entram ou quando sahem desta casa.

O Sr. José Caetano:—Menos á opposição; esta não tem sido insultada.

O Sr. Ministro da Justiça diz que esse ajuntamento é uma reunião illicita. Diante deste facto o governo ordenou ao chefe de policia que fizesse dispersal-o, se porventura persistisse em desrespeitar os membros desta camara. O nobre deputado sabe como se dispersam os ajuntamentos illicitos. Não ha outro meio senão o emprego da força publica, isto é, da força de policia e da militar.

Em consequencia o chefe de policia tomou as suas providencias, fazendo reunir nas immediações desta casa a força que julgou necessaria para dispersar o ajuntamento e ainda para previnir a superveniencia de tumultos que podessem tomar maiores proporções.

Nada mais ha do que isto. Dirá entretanto ao nobre deputado que o governo está perfeitamente tranquillo, que não nutre receio algum de perturbação da ordem publica; que tem plena confiança no bom senso e nos habitos de ordem da população da capital do imperio (apoiados) que nada receia das agitações do elemento que ha pouco fallou, que é victima sem duvida de homens intelligentes, mas pouco escrupulosos. Dirá finalmente ao nobre deputado, que senão o conhecesse pudera, pela maneira porque S. Exc. se acabava de exprimir crer S. Exc. tinha solidariedade. (*Vivas reclamações e protestos*).

O governo tem a coragem e a energia necessaria para fazer respeitar a ordem [apoiados), e mantem a dignidade do poder publico. Acredita que as informações que acaba de prestar devem tranquilisar o nobre deputado.

Não ha perigo algum, ha apenas medidas de policia para impedir a reproducção das scenas desagradaveis de sexta-feira e de sabbado.

Deve accrescentar ainda: o Sr. presidente da camara á vista das manifestações das galerias na sessão de sexta-feira entendeu se com o chefe de policia.

O Sr. Martinho Campos:—V. Exc. já se está apadrinhando com o presidente da camara.

O Sr. Ministro da Justiça não precisa apadrinhar-se com pessoa alguma.

Como o nobre deputado sabe o governo não tem jurisdicção no edificio em que funcciona a camara dos Srs. deputados.

A policia da camara dos Srs. deputados está á cargo da mesa: ao governo só compete fornecer a força de que possa carecer a mesma mesa para fazer reinar a ordem nas galerias.

O Sr. Martinho Campos — Póde ser que V. Exc. precise; a camara não precisa. (Apoiados e não apoiados).

O Sr. Ministro da Justiça diz que o governo sente se forte na sua posição.

Emquanto tiver o apoio da maioria da camara e a confiança da corôa ha de cumprir os seus deveres. (Apoiados). Declara ao nobre deputado que os insultos, os doestos, as ironias, por mais crueis, por mais pungentes que sejam, não hão de desviar o governo da linha que lhe impõe a fiel execução dos seus deveres.

O Sr. Martinho Campos pede a palavra.

O Sr. Presidente observa-lhe que, estando dada a hora, não póde mais continuar esta discussão, salvo o caso de querer o nobre deputado requerer urgencia.

O Sr. Martinho Campos pondera que, quando se sentou, já tinha dado a hora, e que pelo regimento os ministros não só não teem privilegio algum, como lhes é prohibido ficar sem resposta. Ao nobre ministro, portanto, competia requerer a urgencia.

Mas não se admira de que os ministros tenham privilegio na camara, porque hoje são, antes que tudo, representantes da corôa.

Vozes da maioria—Da camara.

O Sr. Martinho Campos pergunta se são representantes da camara, que camara então é esta que não tem autoridade para votar senão o que lhe mandam? Reclamações da maioria. Vozes pedem ordem do dia, ordem do dia).

O Sr. Martinho Campos diz que por grande que seja a vaidade de um individuo, para querer competir com uma assembléa é preciso que elle seja louco, idiota ou ministro. (Hilaridade).

O nobre ministro da justiça não pedio urgencia por machiavelismo. Appella para o juizo da camara e do publico sobre o comportamento do representante da triste democracia moderna, que se assemelha muito, nas suas promessas á nação, a liberdade que a communa deu a Paris.

O Sr. Silveira Martins pede a palavra para protestar contra a pratica observada.

O Sr. Presidente observa que, estando terminado o incidente, não póde conceder-lhe a palavra.

Depois disso procedeu-se á votação do projecto de reforma constitucional, em 3ª discussão, e é approvado por 81 votos contra 17.

— Lemos no *Jornal do Commercio*:

« A' bordo do paquete francez *Niger* chegou hontem [9] da Europa S. A. o Sr. Duque de Saxe, acompanhado de seu irmão o principe Fernando de Saxe.

« Suas altezas desembarcaram na lancha da visita do porto, seguidos do seu medico e do Dr. Martins Pinheiro, medico da saúde do porto.

« Chegando ao arsenal de marinha, o Sr. duque tomando o seu carro, dirigio-se para S. Christovão. No campo de Sant'Anna encontrou-se com S. M. o Imperador, que ia ao seu encontro e seguiram juntos para a quinta imperial.

« Consta-nos que Sua Alteza pretende demorar-se apenas um mez, tendo vindo ver seus filhos, e que parte amanhã para Petropolis, onde vai passar alguns dias. »

BAHIA

— Nada adiantam os jornaes.

ALAGOAS

— A assembléa provincial prosegui em seus trabalhos.

REVISTA DIARIA

Leis não sanccionadas— Dos projectos remettidos á presidencia da provincia, pela assembléa provincial, em 3 do corrente, deixaram de ser sanccionados os seguintes:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Os alumnos da Escola Normal, quer de um, quer de outro sexo, que obtiverem titulo passado por dita Escola, serão considerados alumnos-mestres, e como taes habilitados para serem nomeados e exercerem qualquer cadeira do ensino primario de 1ª entrancia, independente de concurso, que só será necessario, quando mais de um candidato requerer a mesma cadeira, ou quando quizerem ser providos em cadeiras de 2ª ou 3ª entrancia.

« Art. 2º Nenhuma cadeira de instrucção primaria poderá ser provida por contratos.

« Art. 3.º O director da Escola Normal remetterá, no fim de cada anno lectivo, uma relação dos alumnos approvados e titulados, ao presidente da provincia, com as observações e informações necessarias á cerca do melhoramento intellectual de cada alumno e de sua moralidade.

« Art. 4.º O presidente da provincia escolherá d'entre esses alumnos-mestres os que devem ser nomeados para as cadeiras de 1ª entrancia, vagas ou que forem novamente creadas.

« Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 29 de maio de 1879.—*Augusto de Souza Leão*, presidente; *José Tavares da Cunha Mello*, 1º secretario; *Francisco do Rego Baptista*, 2º secretario.

« Volte á assembléa legislativa provincial.

« O concurso para provimento das cadeiras do ensino é um principio salutar, de suprema conveniencia, de essencial necessidade.

« Nenhuma razão justa, nenhuma consideração de ordem publica aconselham que se prescinda desse meio seguro de escolher o pessoal do professorado.

« Quando se tem reconhecido a vantagem de tornar dependente do concurso o provimento dos empregos de outra ordem, e este principio vai sendo geralmente adoptado, seria estranho e inexplicavel que se seguisse o principio opposto á respeito da composição do pessoal docente.

« O titulo conferido pela Escola Normal não deve ser considerado senão como simples presumpção de que o alumno-mestre acha-se habilitado a exercer o magisterio.

« E', porém, no concurso com os demais candidatos, que elle vai provar, não só a realidade de suas habilitações, mas principalmente a relação em que se acha para com os outros pretendentes; o que permitte conhecer e preferir entre todos aquelle que mais merecimento tenha.

« Para os proprios alumnos mestres existe muito maior garantia na preferencia que se póde obter por meio das provas publicas de em concurso, do que na que lhes possa caber nas informações ministradas annualmente pelo director da Escola Normal ao presidente da provincia á cerca do merecimento intellectual de cada um delles.

« Por outro lado, dispensar o concurso para o primeiro provimento, e exigil-o para a transferencia ás cadeiras de 2ª e 3ª entrancia, é contrariar a ordem natural das cousas, segundo a qual o concurso é necessario para a nomeação dos primeiros empregados e dispensado para os accessos.

« Accresce, e isto é o principal, que o systema adoptado por esta resolução é radicalmente opposto ao da nobilissima reforma organica do ensino, e effectuada por virtude de autorisação legislativa do corrente anno, e a qual, tendo apenas entrado em execução, não deve ser alterada em um de seus pontos capitaes antes que a experiencia tal aconselhe.

« Por todas estas razões recuso sanccionar a presente resolução. Palacio da presidencia de Pernambuco, 16 de junho de 1879. — *Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a aposentar o bacharel Manoel de Siqueira Cavalcanti, official maior da secretaria da presidencia desta provincia, com o ordenado que actualmente percebe.

« Art. 2.º Fica tambem o presidente autorisado a aposentar, com o ordenado actual, a Demetrio de Gusmão Coêlho, thesoureiro do consulado provincial, por contar mais de 25 annos de serviço, segundo o disposto no art. 2.º da lei n. 1,114 de 17 de junho de 1873.

« Art 3.º Revogam-se as disposições em contrario. Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 3 de junho de 1879.— *Augusto de Souza Leão*, presidente; *José Tavares da Cunha Mello*, 1.º secretario; *Francisco do Rego Baptista*, 2.º secretario.

« Volte á assembléa legislativa provincial.

« Se os funccionarios que se autorisa a presidencia a aposentar, com ordenado por inteiro, estão no caso de merecer semelhante favor por força da lei ordinaria que regula as condições geraes das aposentadorias, esta resolução, além de desnecessaria, envolve usurpação de attribuições administrativas.

« Se não estão nesse caso, a resolução consagra uma excepção á regra geral das aposentadorias no interesse puramente individual, o que importa desigualdade odiosa em relação aos aposentados pelo modo commum.

« N'uma, como n'outra hypothese, a resolução é inconveniente. Deixo, por isso, de sanccional-a. Palacio da presidencia de Pernambuco, 16 de junho de 1879.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.* »

Professores publicos—Por portarias da presidencia da provincia, de 10 do corrente, de accordo com o disposto no art. 270 do regulamento de 7 de abril ultimo, foram removidos os seguintes professores publicos de instrucção primaria:

Francisca Seraphico de Assis Carvalho, do Rio Doce para S. José da Boa Esperança;

Guilhermina Francisca de Araujo Lins, de Tejucupapo para Rio Doce;

Ephigenia Maria de Almeida Gomes, de Sanharó para a povoação do Capim (cadeira mixta);

Antonio Jovino da Fonseca, de Muribeca para o Campo Grande;

Francisco Silverio de Faria Junior, de Nazareth para a Capunga:

Camilla Anetista de Carvalho Calumby, de Caruarú para a Casa-Forte;

Rosalina Olympia Bezerra de Mello, de Bom Jardim para Caruarú;

Francisco Ferreira dos Santos, da Gloria de Goitá para Bom Jardim:

Pedro Pereira de Souza Lemos, do Goyanninha para a Gloria de Goitá;

Umbelina Amelia da Silva, de Alagôa do Cirro para o Varadouro, em Olinda;

Augusto José Mauricio Wanderley, da Magdalena para a primeira cadeira de Santo Antonio do Recife;

João José Ribeiro de Moraes, do Rio Doce para Jaboatão;

Josepha Prepedigna Rabello Padilha, de Muribeca para Duarte Coêlho (cadeira mixta);

Urania Nympha da Silva, de Vicencia para S. Lourenço da Matta;

Francisca Maria da Annunciação, da Gloria de Goitá para a Escada;

José Luiz de França Torres, de Tracunhãem para Nazareth;

Christovão de Barros Gomes Porto, de Jaboatão para a Passagem da Magdalena;

Dervino José da Camara, do Poço da Panella para o Forno da Cal;

Balthazar Augusto de Olinda Costa, de Maranguape para Limoeiro;

Manoel Clemente da Costa Santos, de Canhotinho para Garanhuns;

Isabel Francisca de Quental, da Boa-Viagem para o Poço da Panella (sexo masculino);

Maria Leopoldina da Silva, da Ponte dos Carvalhos para a Boa-Viagem:

Jacintha Avelina da Cruz, de Catuama para a Ponte dos Carvalhos:

Alexandrina Moreira Reis, de S. Lourenço da Matta para Buique.

Autoridades policiaes— Por portarias da presidencia da provincia, de 23 de maio, sob proposta do Dr. chefe de policia:

Foi exonerado Benjamin Franklin da Cunha Torreão, de 2º supplente do subdelegado do districto dos Afogados, do termo do Recife.

Foram nomeados: Lourenço Pinto Teixeira Sobrinho, subdelegado do 1º districto do termo do Bom Conselho; Manoel Lopes de Souza, 1º dito do subdelegado do districto do Riacho do Navio, do termo de Floresta.

Termo de Taquaretinga—Por portaria da presidencia da provincia, de 23 de maio: attendendo á que o povoado Taquaretinga foi elevado á villa pela lei provincial n. 1,260 de 1877; attendendo á que o respectivo termo comprehende o territorio da parochia de Taquaretinga; attendendo, finalmente, á que nella foram apurados 98 juizes de facto; foi creado fôro civil e conselho de jurados nesse lugar, de accordo com os arts. 31 da lei n. 261 de 1841, e 2º do decreto n. 276 de 1843, e á vista da doutrina do aviso do ministerio do imperio de 10 do corrente.

Comarca de Taquaretinga—Por portaria da presidencia da provincia, de 23 de maio: considerando que o termo de Taquaretinga constitue a comarca desse nome creada pela lei provincial n. 1,260 de 1877; considerando que essa comarca está classificada pelo decreto n. 7,080; considerando que se acham marcados os vencimentos do respectivo promotor publico; foi designado, nos termos do decreto n. 6,491 de 1877, o dia 20 de junho [corrente] para a installação da mesma comarca.

Administração dos correios—Por portaria da presidencia da provincia, de 22 de maio, sob proposta do respectivo administrador: foi exonerado Lourenço Xavier da Fonceca, de agente postal em Bom Jardim, por ser incompativel com o de escrivão da collectoria provincial; e foi nomeado para o substituir Estolano da Motta Silveira.

Horroroso.—De Garanhuns nos escrevem, em 10 do corrente:

« No lugar denominado *Jardim*, distante uma legua desta cidade, deu-se hoje o horrendo crime que apresso-me a noticiar-lhes:

« O menor José, filho de Antonio Ignacio da Silva, vinha hoje pela manhã para casa de seu pai, conduzindo duas rapaduras, quando encontrou-se com Manoel, filho de um retirante, residente tambem no mesmo sitio, que pedio-lhe um pedaço de rapadura, para matar a fome que o torturava, confiado na amisade que lhe tinha José, ao que este não annuio; então o infeliz Manoel, vendo fugir-lhe a ultima esperança de comer, talvez por todo esse dia, lembrou-se de empregar uma ameaça, afim de intimidar José, para obter assim a rapadura. Pois bem, disse-lhe, ou me dá o que te peço, ou vou contar a teu pai que hontem te vi jogando.

« Mal acabou o infeliz menino de pronunciar tees palavras, que foram sua sentença de morte, investiu sobre elle o malvado José, e, com uma faca de ponta, que trazia, deu-lhe duas horrendas facadas, que o deixaram por terra agonisando com as tripas de fóra.

« Commettido o crime, veio elle com toda a fleugma, entregar-se á justiça, que procedeu como é de lei.

« Este monstro menino acha-se recolhido á cadeia, dizendo que ainda se não arrenpendeu do que fez! »

Tiro e morte—No dia 15 de maio ultimo, no lugar *Canto Escuro*, do districto policial de Garanhuns, um individuo de nome Antonio de tal filho de Basilio Soares de Oliveira, estando de emboscada n'uma veréda para caçar veados e tendo a arma em posição de descarregar, aconteceu que partio o tiro na occasião de passar em frente da bocca da arma Vicente Bezerra de Borros, em cujo corpo se empregou toda a carga da mesma arma.

A victima deste funesto acaso, depois de muitos dias de soffrimento, veio a fallecer no dia 3 do corrente.

Ferimento grave— Cerca de 5 horas da tarde de 8 do corrente, no termo de Gamelleira, Joaquim Alves da Silva, inspector de quarteirão, em meio de uma disputa que teve um seu irmão de nome Bernardo Alves da Silva, desfechou-lhe um tiro, que o ferio gravemente; depois do que tratou de fugir.

A autoridade policial do termo tomou conhecimento do facto, e procedeu nos termos da lei.

Faculdade de Direito do Recife—Resultado do julgamento a que se acaba de proceder para preenchimento da vaga de lente substituto, deixada pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues:

Foram concurrentes os Drs. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, José Austregesillo Rodrigues Lima, José Joaquim Seabra, Francisco d'Assis Rosa e Silva e Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães.

Foram contemplados na lista triplice:

Em 1º lugar o Dr. Albino Meira, que obteve 6 votos dos Drs. José Hygino, Pinto Pessoa, Coelho Rodrigues, Correia de Araujo, Tarquinio e Bandeira da Mello Filho; obtendo para este lugar o Dr. Barros Guimarães 5 votos, dos Drs. João Vieira, João Thomé, Portella, e conselheiros Aguiar e Baptista.

Em 2º lugar o Dr. Barros Guimarães, que obteve 10 votos dos Drs. José Hygino, Pinto Pessoa, Coelho Rodrigues, João Thomé, Correia de Araujo, Tarquinio, Bandeira de Mello Fillo, Portella, e conselheiros Aguiar e Baptista; tendo o Dr. Seabra o voto do Dr. João Vieira.

Em 3º lugar o Dr. Seabra, que obteve 7 votos dos Drs. José Hygino, João Vieira Coelho Rodrigues, Tarquinio, Bandeira de Mello Filho, Portella, e conselheiro Baptista; tendo o Dr. Rosa e Silva, os votos dos Drs Pinto Pessoa, João Thomé, Correira de Araujo e conselheiro Aguiar.

Instituto Archeologico e Geographico—Deve haver sessão ordinaria, na quinta-feira (19 do corrente), á hora e no lugar do costume.

Secretaria da presidencia—Reassumiram hontem os respectivos exercicios, nessa repartição: de secretario, o Dr. José Austregesilo Rodrigues Lima; e de official-maior, o Dr. Manoel de Siqueira Cavalcante.

Vapor Congo—Este vapor, da companhia Messageries Maritimes, sahio do Rio de Janeiro, no dia 15 do corrente, com destino á Bahia e Pernambuco.

Dinheiro—O vapor *Espirito-Santo* trouxe para:

João Pereira Moutinho	1:000$000
Vianna, Christiani & C.	200$000

— O vapor *Henri IV* trouxe para Joaquim de Souza Ribeiro 400 libras.

— O vapor *Espirito-Santo* levou de nossa praça para:

Parahyba	600$000
Ceará	250$000
Pará	45 $000

Club Mixto—Hoje, ás 6 horas e meia da tarde, e no lugar do costume, deve haver sessão desta sociedade.

Generos alimenticios—Pelos vapores *Espirito-santo* e *Henri IV*, e pelos navios *Rapa, Bienfaiteur, Nossa Senhora da Ajuda, Camelia, Costa II*, vieram para o nosso mercado: alhos 58 canastras; azeite de oliveira, 23 caixas e 128 barris; banha de porco, 125 ditos; batatas 340 caixas; café 1,242 saccos; cebolas, 40 caixas; cerveja, 25 ditas; erva doce, 5 saccos; farinha de mandioca, 73,200 litros e 746 saccos; dita de trigo, 199 barricas; feijão 428 saccos; manteiga, 4 caixas, 115 barris e 190 meios; maizena, 50 caixas; massa de tomates 4 ditas; passas, 25 amarrados; sal, 5,200 litros; toucinho, 95 barris; vinagre 65 ditos e 2 pipas; vinho 43 ditas, 9 caixas e 298 barris.

Commissario de fazenda — No vapor *Espirito-Santo* chegou hontem da côrte, o Sr. Dr José Joaquim dos Reis, que vem inspeccionar á thesouraria de fazenda e as collectorias geraes, a recebedoria de rendas, as contas da commissão de soccorros desta provincia, por ordem do ministerio do fazenda.

Henri IV—No domingo á tarde chegou ao nosso porto, procedente dos do Havre e Lisbôa, este vapor, da companhia Chargeurs Reunis, que foi forçado a vir á véla desde a altura da ilha de S. Vicente, por ter soffrido um desarranjo na machina.

Deve seguir nestes dous dias, á véla, para a Bahia e Rio de Janeiro.

Caixas Economicas Escolares — No dia 16 do corrente, installou-se mais uma na terceira cadeira da freguezia de Santo Antonio, regida pelo Sr. professor Francisco da Silva Miranda.

Assistiram ao acto o respectivo delegado litterario, Dr. Olympio Marques da Silva, e o Dr. José Osorio de Cerqueira.

As quantias depositadas importaram em.... 26$680, sendo 54 os alumnos depositantes.

Methodo João de Deus—O Sr. professor Francisco da Silva Miranda, tendo obtido autorisação do Dr. inspector geral da instrucção publica, ensina a ler pelo methodo acima na escola nocturna da rua do Calabouço.

Este ensino é gratuito.

Fallecimento — Com 92 annos de idade falleceu hontem José Antonio da Silva Grillo, antigo capitão de navio e commerciante. O finado, tendo tido outr'ora soffriveis meios de vida, morreu em extrema pobreza, devido a transtornos commerciaes. Foi homem honrado, bom pai de familia e amigo sincero.

Circo equestre — Realisa-se amanhã no circo equestre dos Srs. Penna & Bastos, um espectaculo variado e attrahente, offerecido por aquelles Srs. ao Exm. Sr. presidente da provincia para ser o producto applicado a algum estabelecimento de caridade, e pelo mesmo Exm. Sr., aceito em beneficio da *Colonia Orphanologica Isabel*

Tratando-se de beneficiar um estabelecimento a todos os respeitos credor das sympathias do povo pernambucano, não carecemos exprimir o voto que fazemos no sentido de ser concorrido esse espectaculo, pois que confiamos no patriotismo de quantos povoam a cidade do Recife, que certo contribuirão ainda desta vez com o seu obolo para obra tão meritoria.

Monte-Pio dos Honorarios do Exercito—Para uma sessão que tem por fim deliberar sobre alguns detalhes acerca da representação dramatica em beneficio de alguns socios indigentes, offerecida pela sociedade *Recreio Dramatico Olindense*, devem reunir-se hoje, pelas 5 horas da tarde, os socios do Monte Pio dos Honorarios do Exercito, á rua do Barão da Victoria n. 60, 3º andar.

Repartições de fazenda — Passaram hontem para o norte, no vapor *Espirito Santo*, os seguintes empregados do thesouro, encarregados de examinar as thesourarias de fazenda, recebedorias de rendas, collectorias geraes, e as contas das commissões de soccorros, nas provincias:

Da Parahyba e Maranhão. — O 1.º escripturario Antonio Caetano da Silva Kelly.

Do Pará e Amazonas. — O 1.º escripturario Joaquim Isidoro Simões.

Bibliotheca Provincial—Frequentaram esta repartição, durante a semana finda, 167 pessoas que consultaram 198 obras em 212 volumes, sendo de dia 114 leitores e 127 obras em 135 volumes, e á noite 53 leitores e 62 obras em 74 volumes, sobre; — Revistas e jornaes 116, direito 32, litteratura 28, geographia 5, historia 4 philosophia 2, encyclopedia 2; nas linguas portugueza 163 obras em 168 volumes, franceza 26 obras em 44 volumes.

Recebeu a seguinte offerta:

Da Typographia Nacional Estatistica do commercio maritimo do Brazil, do exercicio de 1871—1872, 2.ª parte, 2.º vol., 1879, 1 vol., br.; Relatorio do ministerio da guerra, de 1879, 1 folheto; Relatorio do ministerio da fazenda, de 1879, e o annexo ao mesmo, 2 vol., br.; Annaes do Senado, do mez de março, 1 vol., br.; Annaes da camara dos deputados, do mez de março, 1 vol., br.; e mais 10 folhetos sobre diversos assumptos.

Gabinete Portuguez de Leitura — O movimento desta bibliotheca, na semana finda, foi o seguinte: sahiram para leitura de socios 122 obras em 181 volumes, sendo 1 obra de theologia, 8 de historia, 3 de biographia, 1 de viagens, 1 de sciencias naturaes, 1 de encyclopedia, 3 de revistas, 4 de poesia e 100 romances.

Entraram no mesmo periodo 131 obras em 2 2 volumes, sendo 3 obras de historia, 3 de biographia, 2 de viagens, 1 de philosophia, 1 de encyclopedia, 8 de litteratura, 1 de revistas, 4 de poesia, 3 de theatro e 105 romances.

Foram offertadas as seguintes obras:

Pela Sociedade Auxiliadora da Agricultura: O Congresso Agricola do Recife, 1 vol.

Pelo Sr. Barbosa Vianna: Diccionario Topographico, 1 vol; Echo de ambos os mundos, 2 vols.

Pelo Sr. Antonio Guedes Valente: Cantos da alvorada, 1 vol.; Vozes da America, 1 vol.; Evangelho e Syllabus, 1 vol.; Illusões perdidas, 1 vol.; Manifestação ao publico, 1 vol.; Discursos no Senado, 1 vol.; Forças defensivas de Portugal, 1 vol.; Christo e o papa, 1 vol.; Ensaios poeticos, 1 vol.; Lourencinho, 1 vol; O homem-mulher, 1 vol.; Voluntarios da honra, 1 vol.; Documentos arabicos, 1 vol.

Foram offertados os seguintes jornaes pelas respectivas redacções: *Boletim de Biographia portugueza; O Protesto; O Nacional; Questão academica de sciencias e lettras: Gazeta da tarde.*

Frequentaram a bibliotheca 112 socios e 11 visitantes.

Ministerio da agricultura—Lemos no *Jornal do Commercio*, da côrte:

« Recebemos o relatorio que hontem (9), se distribuio, apresentado á actual sessão da assembléa geral, pelo Sr. presidente do conselho e ministro da agricultura. Contém informações copiosas ácerca dos varios ramos do serviço dessa repartição, mais completas talvez do que era para esperar, attento o curto periodo decorrido desde a apresentação do relatorio anterior. Notamos que na organisação desta peça se procurou colligir na fórma de quadros o que n'outras de igual natureza tem sido dado por meio de uma exposição de leitura fatigante. E' um melhoramento, mas que nos parece dever ser ainda aperfeiçoado. A parte relativa á colonisação é abundante de dados estatisticos, e assim a das estradas de ferro; mas n'uma e n'outra é ainda muito o que resta fazer para que possam ser devidamente avaliados cada anno o estado e desenvolvimento destes serviços. Em todo o caso, porém, essa peça faz honra á administração, revelando o seu bom desejo de melhorar taes trabalhos, alguns dos quaes espantam pelo volume, emquanto são recheados de informações que pouco ou nada podem interessar ao parlamento e ao publico »

Leilões — Hoje devem realisar-se os seguinte:

Pelo agente Pestana, ás 10 e 1/2 horas, no segundo andar do predio n. 21 da rua do Vigario Thenorio, de moveis louças, vidros, etc.

Pelo agente Villar, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 11, de moveis, relogios, obras de ouro, etc.

— Amanhã realisa-se o seguinte:

Pelo agente Stepple, ao meio dia, á rua do Imperador n. 16 do sobrado de um andar n. 1 da rua da Ponte Velha.

— Quinta feira realisa-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, na rua do Bom Jesus n. 42, de miudezas, calçados, perfumarias, couro de lustre, bezerro e fazendas de lei, em caixas inteiras.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 6 horas, na igreja do Terço, pela alma de D. Caetana Maria da Assumpção.

— *Amanhã*: ás 7 horas, na matriz de Afogados, pela alma de D. Luiza Joaquina Pereira de Gusmão; ás 7 horas, na igreja do Livramento, pela alma de Dionizio das Chagas Pires.

Vapores. —São esperados até o dia 29 de junho:

Congo	do sul	até 20
Colorado	de New-York	até 22
Ville de Rio de Janeiro	da Europa	até 22
Neva	da Europa	até 25
Cotopaxi	do Pacifico	até 27
Pará	do sul	até 27
Bahia	do norte	até 28
Guadiana	do sul	até 29

Proclamas de casamentos.— Leram-se no dia 15 do corrente, na matriz de S. José, os seguintes:

Primeira denunciação.

Manoel Mathias com Amelia Ermelina Duarte Gama.

Alexandre Baptista Accioli Lins com Adelina de Mello.

Benvenuto Buarque com Maria Buarque de Jesus Cardim.

Segunda denunciação.

Manoel Maria da Rocha com Candida Josephina Pavão.

Emigdio de Assis Campos Cordeiro com Francisca de Moraes Pimentel.

Jesuino Febronio de Paiva Machado com Maria Francisca da Conceição.

Manoel Tavares da Silva com Bemvinda Maria de Araujo.

Francisco de Almeida Cordeiro de Oliveira com Maria Francisca da Conceição.

José Ferreira de Souza com Maria Magdalena da Conceição.

Lourenço Joaquim de Almeida com Maria Umbelina de Mello.

Dario Muniz de Almeida com Ignacia Maria Bastos.

Antonio José Salgado de Albuquerque com Cyrilla Maria da Soledade.

Francisco Olympio Telles de Menezes com Mariana José do Sacramento Borges.

Terceira denunciação.

Izidoro Miguel Soares com Olympia Maria da Assumpção Nunes.

Domingos José Marques com Epiphania Cavalcante de Albuquerque Lins.

Joaquim Antonio Alvares Teixeira com Maria do Espirito Santo Freire de Andrade.

Caetano José Gonçalves Fontes com Maria José Gomes Lima.

Felix Ferreira de Magalhães Junior com Theodorica Clementina de Hollanda Lyra.

João Salgado Albuquerque Maranhão com Maria Guilhermina Albuquerque Mello, viuva.

Antonio Pereira do Nascimento com Maria Damiana de Mello.

Antonio Manoel Fernandes, viuvo, com Leopoldina Angelica Pereira de Carvalho.

Joaquim Gonçalves Martins com Margarida Mafra.

Passageiros — Sahidos para o sul no vapor *Ceará*, a 14 do corrente:

H. Pelabout, bacharel Paulo Cazenave de Laborde e 1 escravo, Roberto de Paravincini, capitão Manoel Joaquim de Medeiros, sua Sra. e 2 filhos, Odilon Duarte, Victoria F. Barreto do Rego e 1 filha, Barão de Tabatinga e um criado, Adrião Lincoln, Americo de Freitas, José Gonçalves da Costa, Rosa da Fonseca Costa e 4 filhos, Dr. Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque, sua Sra., 3 filhos e 3 escravos, Antonio Joaquim Seve, Dr. Austerliano Corrêa de Crasto, José dos Santos, Dr. José Joaquim Seabra, Felix Pereira de Souza e 1 escravo, José João da Costa, Luiz Alves Monteiro, João Roberto Griffin, Antonio Peregrino de Faria, commendador Joaquim Lopes Machado e sua Sra., Sophia Lopes, Philadelphia Lopes, Fildevinda Rosa de Aguiar, tenente-coronel Ernesto Silva, Rita Ramos e 8 filhos, Fernando Romano da Silva, Gaston Pereira do Rego, Julio Cesar Leal, bacharel Genesco Telles B. de Mello, Christiano Cesar Goutinho, José Joaquim de Souza e Albuquerque, João Tavares Cordeiro, sua Sra., 2 irmãs e 3 cunhadas, Antonio João de Lima, João Castellan, Miguel Felix de Carvalho, Pedro Valeriano P. Maciel, Gil Francisco Peças, Gabriel Dinkar, Isaac Simon, Constancia da Silva, Antonio Gomes Salgueiro e 1 filho, Manoel Antonio da Silva, Archanjo Maria da Conceição, Antonio José, Marcos F. Pinheiro, José Quaresma da Costa Monteiro, Constantino Gdugerovis, Constantino Magalhaes, 1 praça do exercito e 101 escravos a entregar.

— Entrados do sul no vapor brasileiro *Espirito-Santo*:

Miguel Detre, Carlos Alberto dos Santos Valença, Hemeterio José Velloso da Silva, Francisco Antonio Cabral de Mello, Dr. José Joaquim dos Reis, Bruno Fischer, Dr. Horacio Camardo de Sales e Silva, sua Sra. e 1 escrava, Constantino Lopes de Souza Paes, Manoel Joaquim de Carvalho, Dr. Joaquim de Oliveira Maia e sua Sra., Mayslle Domenico, Tripano Evandio, Gallo Francisco de Giacomo, Isabel M. da Conceição Luiza F. N Stepple, F. N. Stepple, Antonia Rita dos Santos Brandão, Anna Generosa da Silva e 1 criada, Dr. Raymundo Braulio Pires Lima, sua Sra. e 1 cunhada, Graciano dos Santos Chaves, Joaquim de Araujo Emell Neile, José Nunes Leite, Dr. Antonio Jo. José Duarte, Frediano Ernesto de Oliveira Maia, João Francisco da Costa e 2 escravas a entregar.

— Seguem para o norte no mesmo vapor: Dr. Ivo Marques Borges da Fonseca, João da Gama, Francisco Camello de Hollanda, José Pinto Montenegro e sua familia, Antonio Soares Teixeira, Joaquim Guilherme Barroso. Felicia Maria da Conceição, Francisco Carlos da Silva, Antonio C. da Silva, Joaquim José Alves, Maximiano José da Silva, Joaquim Izidoro Soares, Thomazia Maria Rosa, Dr. Pedro Regalado Epiphanio Baptista, 50 retirantes e 4 praças do exercito.

— Entrados da Europa no vapor francez *Henri IV*:

Joseph Auguste, sua Sra. e 1 filho, e Vincenzo Barile.

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento do dia 9 ao dia 15 de junho foi o seguinte:

Existiam 753, entraram 137, sahiram 87, falleceram 31, existem 772.

Advertencia

Na totalidade dos doentes existem 483 homens e 289 mulheres.

Foram visitadas as enfermarias n'estes dias:

A's 9 1/2, 9 1/2, 9, 9 1/4, 9 1/2, 9 1/2, pelo Dr. Cysneiros de Albuquerque.

A's 8 1/4, 8 1/2, 8 3/4 9, 8 1/4, 8 1/4, 8 3/4, pelo Dr. Barros Sobrinho.

A's 7 1/2, 7 1/2 9 1/4, 9, 10, 8. pelo Dr. Ferreira Velloso.

A's 8. 8. 9 1/2, 9 1/2, 8 1/4, 8 1/2, 8 1/2, pelo Dr. Malaquias.

A's 9 1/4, 9 1/2, 9 1/4, 8 3/4, 10, 8 1/2, pelo Dr. Chaton

A's 8 1/2, 10, pelo Dr. Estevão Cavalcante.

Hospital Portuguez—O movimento das enfermarias deste estabelecimento, na semana de 8 a 14 de junho, foi o seguinte:

Existiam 36, entraram 4, sahiram 3, falleceu 1, ficam em tratamento 36.

Entrou de semana o Sr. mordomo João José Rodrigues Mendes.

Hospital de Retirantes—No hospital de Santa Thereza até hontem continuavam em tratamento 21 homens e 11 mulheres.—32.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 15 de junho:

Existiam presos 427, entraram 9, sahiram 2, existem 434, a saber: nacionaes 352, estrangeiros 20 mulheres 15, escravos 47—Total 434.

Arraçoados 355, sendo: bons 337, doentes 18

Cemiterio publico—Obituario do dia 13 de junho.

João Francisco do Nascimento, pardo, Rio Grande do Norte, 44 annos, viuvo, hospital Pedro II; bexigas.

Manoel Barbosa da Silva, pardo, Pernambuco, 20 annos, casado, idem; idem.

João Nepomuceno Cavalcante, pardo, Pernambuco, 41 annos, solteiro, idem; anemia.

Manoel, pardo, Pernambuco, 6 horas. idem; inviabilidade.

Damião José Pinto, pardo, Pernambuco, 40 annos, solteiro, idem; peritonite.

Francisco Antonio Barbosa Leal, branco, Pernambuco, 49 annos, casado, idem; delirium tremens.

Raymundo, branco, Pernambuco, 2 mezes, Santo Antonio; interite.

Rosa, parda, Pernambuco, 15 dias, Recife; hemorrhagia vaginal.

Maria, parda, Pernambuco, 15 dias, Santo Antonio; bronchite.

Angelina Maria da Annunciação, parda, Pernambuco, 38 annos, solteira, S. José; enterocolite.

Elysa, branca, Pernambuco, 8 annos, Santo Antonio; febre typhica.

Manoel, preto, Africa, 52 annos, solteiro, Boa Vista; hepatite.

Remettido pelo subdelegado de Belém:

Imperianno E. da Rocha, pardo Rio Grande do Norte, 6 annos; hydropesia.

— 14 —

Manoel do Nascimento, pardo, Pernambuco, 35 annos, solteiro, hospital Pedro II, diarrhéa.

Porfirio Gomes de Souza, pardo, Rio Grande do Norte, 30 annos, solteiro, idem; bexigas.

Elvira Maria de Mello, parda, Pernambuco, 4 annos, solteira, idem; idem.

Antonio José de Sant'Anna, pardo, Pernambuco, 26 annos, solteiro, idem; idem.

Luiza, escrava, parda, Pernambuco, 12 annos, solteira, Boa-Vista; idem.

Emilia, branca, Pernambuco, 1 1/2 annos, idem; sarampo.

Amelia, parda, Pernambuco, 14 horas, S. José; fraqueza congenita.

Praxedes, branco, Pernambuco, 3 annos, casa dos expostos; coqueluche.

Agostinha Maria do Rosario, preta, Pernambuco, 30 annos, solteira, Recife; tysica.

Olindina, parda, Pernambuco, 2 annos, Graça; hydropesia.

Anna Catão, branca, Alagoas, 38 annos, solteira, Santo Antonio; repentinamente.

Remettido pelo subdelegado de Belém:

Manoel Joaquim dos Santos, branco, Parahyba, 51 annos, casado, febre perniciosa.

CHRONICA JUDICIARIA

Junta Commercial

DECLARAÇÃO

Em 13 de junho de 1879, o Illm. Sr. commendador Antonio Gomes de Mirada Leal tendo comparecido ás dez horas da manhã, achando-se somente presente o Sr. deputado Olinto Bastos, e tendo recebido communicação verbal dos Srs. Cascão e Pinto, e por escripto do Sr. commendador Barroca, de que não podiam comparecer á sessão de hoje, mandou fazer esta declaração para constar, e bem assim procedeu á distribuição dos livros seguintes: copiador de Silva Guimarães & C., idem de Faria Sobrinho & C., idem de Manoel Ferreira Bartholo & C., diario dos mesmos, idem de Alfredo & C.

O secretario,
Julio Guimarães.

INDICAÇOES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Operador e medico Dr. Ferreira Velloso. Largo do do CorpoSarto n. 23, 1.º andar. Consulta das 11 ás 2 horas. Chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 48, 1.º andar. Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua drafissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde.

Dr. Manoel Encdino do Rego Valença rua de Paulino Camara n. 21, 2.º andar. Consultas das 7 ás 9 horas do dia. Chamados a qualquer hora.

Posto medico cirurgico

Os Drs. Adrião, Valença, Mello, Beltrão, Carneiro da Cunha, Vellozo e Ferreira, estabeleceram um posto medico cirurgico, á rua Larga do Rosario n. 34, 1.º andar, onde o publico encontrará de prompto, a qualquer hora do dia ou da noite, um facultativo.

O HORARIO DO POSTO MEDICO CIRURGICO É O SEGUINTE,

Das 7 ás 9 horas da manhã, Dr. Beltrão

Das 9 ás 10 horas da manhã, Dr. Ferreira.

Das 10 ás 11 horas da manhã, Dr. Valença.

Das 11 ás 12 horas da manhã, Dr. Mello.

Das 12 ás 2 horas da tarde, Dr. Beltrão

Das 2 ás 4 horas da tarde Dr. Carneiro da Cunha.
Das 4 ás 7 horas da tarde, Dr. Adrião.
Das 7 ás 9 horas da tarde, Dr. Vellozo.
Das 9 a qualquer hora da noite, Dr. Beltrão.

Na entrada do predio, onde funciona o posto medico, encontrará o publico uma caixa para collocar os chamados por escripto.

Advógados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

Dr. José Carlos da Costa Ribeiro, rua do Imperador n. 41, 1.º andar.

Dr. J. H. Duarte Pereira, rua Duque de Caxias 56 1.º andar

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54 —Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha latea de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C, depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Phamarcia homeopathica

A. Caors, depositario dos productos homeopaticos da importante casa de CATELAN IRMÃOS, de Paris, globulos puros, tinturas e globulos dynamisados, cha e chocolate homeopatico. Variado sortimento de carteiras para globulos e para tintura. Todos os frascos que não levarem o nome de A. Caors não são desta pharmacia, rua do Bom Jesus, antiga rua da Cruz.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Pharmacia Homœopathica do D. Sabino

Verdadeira homœopathia. Rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quilard, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Vaccina

Excellente vaccina vende-se na pharcia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas) APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL. O remedio é acompanhado por instrucções para seu uso, attestados de medicos e pessôas notaveis. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, á tarde, rua Formosa n. 33.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores. acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Photographia

Menna da Costa, rua da Imperatriz n. 48, 1.º andar. Nesta já bem conhecida casa, continua-se a tirar duzia de retratos primorosamente retocados a 5$000, e os denominados de porcelana á 10$000 a duzia, colloridos!!! Preparam-se retratos a oleo, a craion ou lapis de qualquer tamanho, por preços resumidos. Grandes photographias, vistas, retratos de mortos por pouco dinheiro. Assim como temos para vender grande quantidade de molduras ovaes douradas e pretas. Tiram-se retratos todos os dias, mesmo chuvosos, das 10 horas da manhã ás quatro da tarde.

Instrucção publica

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março. completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Collar de Ouro

Agostinho & Irmãos, com loja de joias á rua do Cabugá n. 3 A e rua Direita n. 66, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de suas joias; portanto convidam ao respeitavel publico da cidade e fóra d'ella para se proverem de joias baratas e de gosto. Compram ouro e prata velha por maior preço do que qualquer comprador.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 15. resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico.

Museu de joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinceridade dos donos.

JURISPRUDENCIA

PROMOÇÃO QUE, NOS AUTOS DE INVENTARIO DO FINADO MANOEL ALVES FERREIRA E SOBRE A PRETENÇÃO DE MANOEL FERREIRA BARTHOLO E SUA MULHER D. AMELIA ALVES FERREIRA, LANÇOU O PROCURADOR DOS FEITOS DA FAZENDA PROVINCIAL, BACHAREL JOÃO FRANCISCO TEIXEIRA.

V

Contra a opinião, que acabamos de emittir, suscitam-se varios argumentos que passamos a tomar em consideração, para demonstrar sua improcedencia.

1.º Diz-se « que não póde servir de fundamento á conclusão, que acima tiramos, o argumento de que a escriptura publica que servio de assento á conciliação effectuada, não é especial e directa e que por isto não é a mesma conciliação—titulo legitimo para D. Amelia succeder a seu pai, sendo improcedente tal argumento porque: 1º se fosse especial e exclusiva a escriptura publica do reconhecimento da filiação de D. Amelia, outorgada e assignada por seu pai, seria essa escriptura por si só, o titulo legal de sua successão e D. Amelia não teria necessidade alguma de acção de petição de herança para que fosse por uma sentença declarado o seu direito á mesma successão; 2.º que se, na conciliação com os herdeiros *ab intestato* do inventariado (requerida por D. Amelia para poder propôr em juizo a sua acção de petição de herança e nullidade da verba testamentaria, que a preterio) esses herdeiros reconheceram a sua filiação natural e successivel, e a nullidade do testamento para effeito de ser-lhe deferida a sua herança; e, neste sentido, effectuaram a conciliação; e mais claro que a luz do dia, que o titulo de successão de D. Amelia, é, hoje, a sentença da conciliação effectuada.

« Destes dous argumentos pretende-se deduzir que—não é licito á Fazenda Provincial, querendo atacar o titulo da successão de D. Amelia, separar a sentença da conciliação effectuada da escriptura publica em que assentou a mesma conciliação para só nesta acastellar-se. abstrahindo da mesma sentença, tanto mais quanto a conciliação effectuada não teve por base sómente a dita escriptura, mas outras provas subsidiarias. »

A isto responderemos: 1.º que justamente porque D. Amelia mostra que teve necessidade de recorrer á uma acção de petição de herança para poder apresentar-se munida de uma sentença, declarando seu direito á successão é que sustentamos que não está ella reconhecida por Manoel Alves Ferreira, como sua filha natural para que, nos termos da lei de 2 de setembro de 1847, possa ser chamada á successão, por quanto, se D. Amelia tivesse em seu favor o reconhecimento exigido pela lei, seria a respectiva escriptura titulo habil para que se apresentasse ante o juizo do inventario e requeresse para ser admittida á successão de seu pai.

Se não o fez, e sómente depois de tal sentença, vem a juizo disputar seu direito, certamente é porque reconheceu que não tinha em seu favor. escriptura publica nos termos da lei supramencionada.

E se não teve a escriptura exigida pela lei, outros quaesquer recursos que por ventura se soccorreu ou de que venha ainda a usar, jámais lhe poderão dar o direito de ser chamado á successão de Manoel Alves Ferreira a titulo de filha natural reconhecida por escriptura publica.

Legislando, pelo modo porque o fez, pela lei de 2 de setembro de 1847 o legislador Brasileiro terminantemente estabeleceu que a prova da filiação só poder-se hia fazer por escriptura publica ou testamento. Ora se D. Amelia, não sendo reconhecida por testamento, não dispunha tambem de provas do outro modo de reconhecimento, claro é, que não póde chamar em seu apoio o beneficio que aos filhos naturaes concedeu a lei de 2 de setembro de 1847, por quanto. para invocal-o, vio-se na necessidade de sahir fóra da orbita traçada pela mesma lei quanto aos meios para obtenção do mesmo beneficio, isto é, succeder o filho natural a seu pai que como tal o reconheceu.

« E tanto assim é que se os herdeiros collateraes de Manoel Alves Ferreira, instituidos em seu testamento, não se houvessem conciliado com D. Amelia e seu marido jámais obteria n estes dos tribunaes do paiz a sentença pela qual indevidamente pretendem ser chamados á successão do mesmo Alves Ferreira, e isto porque, como diz Perdigão Malheiro—« A lei alterou a prova da filiação natural para a *successão paterna, reduzindo-a á escriptura publica e testamento* nos termos dos arts 2 e 3 e portanto dependente da vontade do pai para esse fim.

« Não innovou porém a legislação anterior quanto a essa prova para os outros effeitos de direito, entre os quaes os alimentos e o estado. »

« Nesta acção [de alimento] pois, continúa o mesmo escriptor, são admissiveis todas as provas, mesmo conjecturas e nem se exige tanto rigor, como para a successão, até porque, sendo os alimentos de obrigação natural e não se dando a seu respeito os mesmos perigos que cerca a successão, nenhuma razão havia para se restringir a prova de filiação. »

« Sendo assim, é consequencia necessaria que a sentença nella proferida, podendo fundar-se em outras provas, que não as unicas declaradas na lei, embora valha para o effeito e estado do filho, não vale para a successão.

Assim, do que ensina Perdigão Malheiro, resulta que, para o effeito da successão, jámais podem ser admittidas outras provas que a escriptura publica ou testamento, no entretanto que elle as admitte para acção de alimentos.

A autoridade da Teixeira de Freitas, em outro ponto, invocada por Ferreira Bartholo e D. Amelia, quanto a este lhe é mais desfavoravel ainda, do que o é a de Perdigão Malheiro, por quanto, nem mesmo para acção de alimentos admitte que se recorra a outro meio de prova, que não seja escriptura publica ou o testamento de que falla o art. 3º da lei de 2 de setembro de.... Eis como se exprime Teixeira de Freitas:

« Não entendo esse art. 3º da lei de 1847, como o entendeu em seu Commt. o Sr. Perdigão Malheiro.

« Eis porque foi consolidado neste lugar. Se as provas do reconhecimento paterno alli exigidas só se referissem á successão hereditaria, eu reservaria esse art. 3º para o Liv. 2º T. 3º Cap. 1º infra, do mesmo modo que reservei o art. 2º da lei, conforme vê se no art 962. »

« Declarando o art. 3º da citada lei, que a prova da filiação natural (note-se bem)—nos outros casos—só póde ser feita por escriptura publica ou testamento, é evidente que refere se á mais de um caso, e portanto comprehende alguma cousa mais do que o caso opposto ao exceptuado no art. 2.º Por outra. esse art. 3º não diz simplesmente que a filiação natural só póde ser provada por escriptura publica ou testamento, quando não concorrerem á herança paterna filhos legitimos do mesmo pai; o que diz é que em todos os outros casos—a filiação natural deve ser provada por um dos mencionados meios.

« Desta interpretação derivam consequencias contrarias ás do citado Commt. » « A lei de 1874 (diz elle, pag. 15) não innovou a legislação anterior quanto á prova da filiação natural para outros effeitos de direito, contra os quaes os alimentos e o estado. » « Neste presupposto resolve a questão de ser ou não titulo sufficiente para a successão a sentença obtida em acção de alimentos.

« Eu tambem resolvo pela negativa essa questão, não porque na acção de alimentos sejam admissiveis todas as provas. mesmo conjecturas; não porque a sentença nella proferida possa fundar-se em outras provas, que não as unicas declaradas na lei de 1847; mas porque o art. 3º dessa lei expressamente véda outras provas qualquer que seja o caso

« Coherentemente, no caso acima indicado no Repert. das Ords. T. 2. pag. 473, relativo ás finaes palavras da Ord. L. 4º T. 92 princ. bem se vê que nem á favor da liberdade reputo admissiveis outras provas. que não sejam as do art. 3º da mencionada lei.

« Este effeito especial, o outro da prestação de alimentos, do mesmo modo que o da successão, vem todos da mesma causa; e se a lei tem designado limitativamente as condições, em que admitte essa causa productora de direitos, é claro que, não se dando taes condições, nenhum direito póde produzir. Quando póde ter um de seus effeitos, póde tel-os todos; e se não póde ter um delles, não póde ter nenhum.

« Qual o motivo da revogação das leis anteriores que permittiam provar por outros meios a filiação paterna illegitima? Porque tal prova era impossivel, porque á bem da moralidade publica, convinha evitar os perigos e escandalos das acções de filiação. Preponderam estas razões, qualquer que seja o pedido ou effeito, de acção dependentes da prova da paternidade illegitima. »

Em outro lugar, como acima já transcrevemos, o mesmo Teixeira de Freitas até nem concede a possibilidade da propositura de acções de filiação, porquanto assim se exprime:

« A confissão feita em juizo pelo pai, ou por herdeiro depois da morte do pai, será sufficiente? O citado Commt. Quest. 3º resolve negativamente quanto á confissão do pai, e affirmativamente quanto á confissão dos herdeiros.

« Eu resolvo negativamente, em ambos os casos, e no primeiro, dou motivos diversos. O citado Commt. suppõe a possibilidade de acções de filiação, e como eu não a supponho não ha para mim possibilidade de confissão feita em juizo.

« O art. 3º da lei de 1847 não exige escriptura publica *ad probationem tantum*, exige-a como fórma essencial do acto juridico do reconhecimento paterno. Ninguem illuda-se com a redacção, que só falla em prova, defeito semelhante ao do art. 265 do Cod. do Com.

« O que a lei quiz dizer, como quiz dizer nesse art 265 do Cod. do Com., é que o acto não póde ser feito senão por escriptura publica, e, nestas circumstancias. é de principio, que a confissão judicial não é, não suppre a falta de escriptura publica.—Ord. L. 4º T. 9 § 1º e Reg. n 737 art. 159.

« Se o fim da lei foi impossibilitar a escandalosa discussão das acções de filiação illegitima, como conceber que depois della se proponham taes acções e os juizes as admittam para que tenha lugar uma confissão judicial de quem é demandado como pai, ou como herdeiro do pai?

« Na hypothese de demandar-se ao herdeiro, ou herdeiros do pai. a solução negativa é mais que evidente; porque o reconhecimento paterno é acto todo pessoal. que só do pai póde emanar, e que portanto não póde ser o resultado de uma confissão feita por herdeiros do pai.

« Aqui não ha confissão. Se os herdeiros do pai admittissem á herança o supposto filho natural, haveria *uma renuncia*, HAVERIA *uma doação,—e isto nada tem de commum com a confissão.*

Finalmente a mesma opinião é sustentada pelo illustrado Reborças, em suas observações sobre a Consolidação das leis Civeis, porquanto assim se exprime:

« E de mais dando-se lugar a quaesquer provas, ou pesquizas *aliunde*, da certeza de ser natural a asserta filiação, não se franquearia a reproducção da mesma immoralidade. que o legislador teve tanto em vista coarctar e reprimir de uma vez para sempre, não admittindo outra prova de paternidade natural senão essa mesma por escriptura publica ou por testamento?

Ora, se Perdigão Malheiro, Teixeira de Freitas e Rebouças, verdadeiras autoridades sobre a natureza, repellem a possibilidade de recorrer-se á acção de filiação para os effeitos da successão, quer seja dita acção intentada contra o pai, quer contra os herdeiros deste, como pretender-se que seja D. Amelia reconhecida nos termos da lei herdeira ab-intestato do inventariado Manoel Alves Ferreira, na qualidade de filha natural, em virtude de escripturas que não as de lei de 2 de setembro de 1847, porém porque foram ellas corroboradas por outras provas? Não ha escriptor que tal professe; não ha juiz nem tribunal que assim o julgue!!

Responderemos em segundo lugar que « se os herdeiros collateraes de Manoel Alves Ferreira reconheceram a filiação natural e successivel de D. Amelia e a nullidade do testamento de Manoel Alves Ferreira, para effeito de ser á mesma D. Amelia deferida a sua herança, e neste sentido effectuaram a conciliação. não é consequencia que a mesma conciliação effectuada seja titulo da successão de D. Amelia e tal conciliação effectuada não póde jámais sem titulo que habilite para a successão pelos principios acima exarados, principios que não admittem outro titulo legal que não seja a escriptura publica ou o testamento. e é esta a doutrina de Perdigão Malheiro, quando, equiparando a conciliação effectuada á confissão diz, como já vimos, que « se a acção proposta é de petição de herança e os herdeiros não chamaram (contra o filho ou não) o beneficio da disposição da lei, deve-se julgar procedente (a mesma acção) para a successão; não porque seja essa confissão a habilitação ou o titulo legal, mas porque importa renuncia tacita de toda ou parte da herança »

Conseguintemente Perdigão Malheiro permitte que aquelle em favor de quem é feita a confissão ou é effectuada a conciliação, seja encabeçado na herança, não porque esteja devidamente habilitado ou possua o titulo legal, porém porque em seu favor fizeram os verdadeiros herdeiros renuncia tacita de toda ou de parte da herança.

D'esta sorte, vindo a receber a herança não por titulo legal, porém em virtude de uma renuncia, áquelle, em favor de que se faz dita renuncia não é o herdeiro por força da disposição da lei de 2 de setembro, porém sem um individuo que recebe a successão por acto voluntario, acto livre e espontaneo da parte do renunciante, acto que se não pode confundir com o que decorre da disposição da Lei, sendo que já é aquelle um dos effeitos, uma das consequencias que d'esta decorreu: o facto de renuncia já é uma das manifestações do direito de successão: Quem renuncia poderá deixar de renunciar, da mesma sorte que, renunciando gratuitamente, podera faze-lo a titulo oneroso. Eis porque a conciliação effectuada, não é titulo de successão, porém um titulo de renuncia da successão, titulo de doação da successão. titulo de cessão da successão. porque a successão só a lei a póde dar, no entretanto que renuncia póde faze-la o verdadeiro successor. A successão é, repetimo-lo o direito que só emana da lei, a renuncia da successão é effeito do direito, é uma das manifestações pelas quaes se usa do mesmo direito.

(*Continua.*)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao publico

Na *União Liberal* de 24 de abril ultimo, deparei com um escripto anonymo datado desta villa, sob a epigraphe—Enigma—, no qual se me atira premeditadamente a mais vil e torpe calumnia.

A lêr esse libello diffamatorio, não pude conter a mais justa indignação; e, recobrando a calma, pude conhecer d'onde partia o tiro de emboscada, e vêr o meu vil assassino, cuja linguagem, retrato fiel do scelerado acostumado a cravar o punhal na victima de seu desagrado e contemplal-a na anciada morte com aquella calma do sicario audaz, o fez bem conhecido.

Se esse pasquim só fosse lido dentro da provincia, onde seu conhecido, eu o deixaria ao desprezo, porque todos os que me conhecem me farão a devida justiça, e reconhecerão o seu autor como um miseravel; mas, como deve passar a outras provincias onde não sou conhecido, cumpre-me dar conhecimento do facto criminoso que o meu vil assassino com a perversidade, que lhe é propria, me quer attribuir.

Diz o miseravel « que eu annunciei, que José Cesar peitado pelo partido *liberal* pretendia assassinar-me, e que uma ou duas semanas depois, foi Cesar emboscado e assassinado com todas as circumstancias aggravantes; e que, sendo o assassino preso em flagrante. eu me apresentei em sua defeza, preparando os meus amigos no jury. onde com todo o escandalo foi o réo absolvido. e incontinente appellado pelo juiz de direito, que, não obstante ser partidario, ficou indignado com o procedimento do jury, á quem censurou despeitadamente. »

Em todo esse montão de falsidades só existe quatro verdades, as quaes são: ter sido José Cesar assassinado; (não de emboscada) ter sido o seu assassino preso; [menos em flagrante] ter eu o defendido no jury. onde foi absolvido por unanimidade; e ter o digno juiz de direito da comarca appellado.

E' falso que eu tivesse annunciado que José Cesar pretendia assassinar-me; nunca recebi cousa alguma de José Cesar, que me tratava com toda attenção, e por diversas vezes foi á minha casa occupar-me em pequenas quantias de dinheiro, das quaes fui sempre servido; e nem mesmo desconfiei de que José Cesar tivesse sido acaroçoado ou convidado por alguem, para dirigir-me o menor ataque; porque achava-o incapaz de aceitar qualquer convite nesse sentido, por conhecer ser elle respeitador de seus superiores, não obstante tambem o conhecer como desattencioso e até insolente para seus iguaes.

Tres dias antes de sua morte, veio do lugar Zumby, onde morava, á esta villa, e procurou fallar-me para pedir-me o desculpasse por não me haver ainda restituido um pequeno dinheiro, que eu lhe havia emprestado.

Dessa occasião queixou-se amargamente do Sr. alferes Dionisio Eugenio Freire de Mendonça, subdelegado de policia, por haver mandado um tal João Pêllo em uma noite, em que estivera nesta villa, reconhecel-o; mostrando-me nessa mesma occasião uma grande faca de ponta, dizendo ser para João Pêllo ou outro qualquer que á mandado do Sr. alferes Dionisio o fosse reconhecer novamente.

Aconselhei que tivesse prudencia, e que obrava mal em andar armado dentro da villa, e que por isso lhe podia vir algum mal; ao que respondeu-me que nao temia, e que andava armado por consentimento de seu compadre Gabriel Nunes Corrêa, que o protegia.

Ainda o aconselhei que não desautorisasse o Sr. alferes Dionisio, não só por ser autoridade, como por ser um homem de familia.

Respondeu-me que aceitava o meu conselho, e que jámais desautorisaria á qualquer homem de bem.

Retirando-me para o meu sitio, soube tres dias depois, que Cesar armando rixa com outro por causa de uma mulher, se haviam esfaqueiado reciprocamente e ambos succumbido; sendo informado mais tarde de que o contendor de Cesar existia ainda, mas que pelos graves ferimentos, que havia recebido. era impossivel escapar, e que se achava preso nesta villa, para onde fôra conduzido em uma rêde.

Cinco dias depois desse acontecimento, vindo eu á esta villa, disse-me um amigo que o Sr. Bento Paz, chegado da capital no dia anterior. dissera haver sabido alli, que um *liberal* desta villa havia pedido á Cesar. para fazer um desacato á um conservador, e que elle Bento temendo as consequencias resultantes desse desacato, pozera se á caminho para vir avisar á esse conservador, e que vinha disposto. chegando á esta villa, dirigir-se incontinente á casa dessa pessoa, ainda mesmo a pé, caso não achasse um cavallo para alugar a fim de avisal-o; e que havia descançado, quando soube em caminho que Cesar havia sido assassinado, antes de pôr em pratica o plano concertado.

Que indagando a pessoa, á que o Sr. Bento revelara esse segredo, qual o *liberal* que assim procedeu, assim como qual o conservador, que devia ser a victima, o Sr. Bento responderá que não podia declarar; e que, continuando a conversação sobre o mesmo assumpto, pôde comprehender de algumas palavras do Sr. Bento que a victima escolhida era eu, e o algoz o Sr. Gabriel Nunes Corrêa.

Essa occurrencia, que foi logo divulgada nesta villa, foi communicada para a capital por um amigo meu á outro amigo d'alli, que a fez publicar no *Jornal da Parahyba.*

O delegado de policia o Sr. Manoel dos Passos da Silva Pinto, meu inimigo, e que com outros seus amigos tem concertado planos contra mim, como já noticiei pelo *Jornal da Parahyba*, fez o competente inquerito e as diligencias necessarias pelo assassinato de Cesar, e remetteu ao promotor, que por sua vez deu a denuncia ao Sr. Dr juiz municipal. que instaurou o competente processo

As testemunhas, tanto do inquerito, como do summario, homens independentes, *liberaes* e conservadores, declararam o que sabiam e o que ouviram dizer; e dos depoimentos desde a primeira até a ultima se conhece que o réo foi provocado, e que commetteu o crime depois de ter recebido muitos ferimentos, e ter falta absoluta de outro meio menos prejudicial; e o réo confessando o crime se exprimio da mesma forma.

Correu o processo o seu curso natural, sem que o réo tivesse um advogado que assistisse á formação da culpa. e sem que eu apparecesse um só dia em audiencia, ainda mesmo como espectador, visto não ter nisso o menor interesse, ignorando até quem era o accusado.

Aproximando-se, porém, a reunião do jury, que devia julgar o criminoso, recebi uma carta deste. pedindo-me (como é natural) por tudo quanto é de mais sagrado, para o defender perante o jury, visto ser pobre e não ter com que podesse pagar a um advogado.

Em vista da supplica, e já sabendo por me haver dito o escrivão haver no processo muita defeza em favor do réo; e sabendo tambem que o Sr. Gabriel Nunes Corrêa empenhava-se para que não fosse o réo julgado niquella sessão por falta de advogado, e quando o fosse ser apenado pelo menos com o medio das penas do art. 193 do cod. penal; e isto não só porque com a morte de Cesar julgou frustrado o seu plano de sangue, como tambem porque o accusado não se quiz prestar em dizer que o Sr. Manoel Joaquim de Paula e Silva (de quem é o Sr. Gabriel inimigo) fôra o mandante d'aquelle assassinato, prestei-me a ir defendel-o, assim como tenho defendido á alguns outros, sem que me fique dezar e manchada a minha reputação

Comparecendo á sessão do jury (onde tambem compareceu o promotor publico da comarca bacharel Domingos da Costa Ramos, que estava no gozo de uma licença na cidade da Areia com a familia, d'onde chegou no mesmo dia, em que devia ser o réo julgado; o que prova o interesse que o Sr. Gabriel tomava na condemnação do mesmo réo), conheci pela leitura do processo que a justificativa estava provada exuberantemente.

Recusei como faculta a lei aquelles jurados que suppunha infensos ao réo, entrando nesse numero o Sr. alferes Dionisio. e depois de o haver recusado, disse-me o réo ser elle seu protector, o que me foi confirmado pelo mesmo alferes na presença de muitas pessoas, na sala immediata da sessão.

No sorteio do conselho de sentença deu-se uma coincidencia, sendo sorteado um parente muito proximo do infeliz Cesar, e por conseguinte interessado na causa contra o accusado, e mesmo assim, foi reconhecida a justificativa por unanimidade! tal era o direito que tinha o meu constituinte para sua absolvição; coincidencia aquella, então ignorada não só por mim, como pelo Sr. Dr. juiz de direito e promotor publico.

Não me interessei com um só juiz de facto para essa absolvição, como calumniosamente diz o meu miseravel detractor, e nem o conselho foi formado só por conservadores; d'elle fez parte os Srs. José Francisco Xavier dos Santos e Pacifico Serapião Bezerra da Trindade, ambos liberaes conhecidos, e outros que ainda não se definiram em politica; assim como recusei aos meus especiaes amigos major Firmino Cavalcanti de Albuquerque, capitão João Martins Casado e Juvencio Nunes Pereira, e maior seria o numero de liberaes, se o promotor não tivesse recusado alguns, entre elles o Sr. Bento José de Medeiros Paz.

Não quero entrar na apreciação dos motivos, que teve o digno juiz de direito para appellar da decisão do jury; é uma faculdade legal, que cumpre respeitar, não sendo exacto, porém. haver elle censurado despeitadamente ao conselho como calumniosamente diz o miseravel e vil mascarado.

Em vista, pois, da fiel exposição, que acabo de fazer, e que não temo seja contestada. vê o publico, que o fim do escriptor anonymo, que tomou como assignatura as iniciaes—A. F.—é manchar a minha reputação, o que não poderá conseguir de fórma alguma, e o provoco. para que tire a mascara, e exhiba as provas das calumnias, que escreveu.

Provoco tambem á policia a fazer as mais rigorosas syndicancias sobre o assumpto e d'aquelle escripto, e que chame ao encapado calumniador enigmatista. que não ignora quem elle seja, para tomar a responsabilidade da denuncia, e proseguir nos termos legaes.

Não temo essas investigações, ainda mesmo sendo ellas torturadas como presentemente se pratica com as diligencias policiaes pela IMAGINARIA TENTATIVA DE ASSASSINATO do Sr. tenente-coronel Miguel Antonio Sobral Fiel.

Tenho horror ao crime e respeito á lei, e disso tenho dado exuberantes provas.

Como autoridade sempre sellei os meus actos com o cunho da prudencia e moderação.

No termo de Cajazeiras, onde occupei o cargo da delegado militar em fins de 1868 e principios de 1869, tenho consciencia de que honrei o cargo. não dando lugar a que meus adversarios me accusassem.

Capturando alli 11 criminosos no curto espaço de quatro mezes e poucos dias, o fiz com tal moderação que não foi entornada uma só gota de sangue; sendo que por esse meu procedimento fui louvado em parte official pelo então presidente desta provincia, Exm. conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, que. em uma carta particular a mim dirigida, me agradeceu os serviços que alli prestei.

Occupando igual cargo no termo de S. João em 1869, onde então morava o ex-promotor desta comarca bacharel Domingos da Costa Ramos, cumpri com os meus deveres, tendo só em vista a fiel observancia da lei, não dando lugar a que os meus adversarios me accusassem por qualquer fórma.

Occupando ainda o lugar de subdelegado deste termo de fins de agosto a principio de novembro de 1868, época em que segui para o termo de Cajazeiras, e o mesmo cargo em 1871, procurei sempre honral-o. merecendo assim a confiança de meus superiores, e o respeito de meus jurisdiccionados; e ainda provoco ao meu calumniador para que prove o contrario destas minhas asserções.

Não sou assassino; não quero fraternisar-me com o encapotado enigmátista, a quem respondo.

Assassino é aquelle que com os seus amigos tem por mais de uma vez combinado planos terriveis contra minha existencia.

Assassino é aquelle que mandou esbordoar barbaramente nesta villa ao ex-fiscal da camara municipal, José de Souza Lima, de cujo esbordoamento succumbio poucos dias depois.

Assassino é aquelle que fere traiçoeiramente a um adversario generoso, no que é de mais sagrado—na honra—só com o fim de o perder.

Assassino é aquelle que aconselha a outro para armar seus capangas, e assaltar a um seu adversario, no intuito de assassinal-o.

Assassino é aquelle que para exercitar sua perversidade, manda por seus esbirros espancar nas estradas a miseros e inoffensivos famintos, muitos dos quaes teem succumbido.

Assassinos são aquelles, que roubando o obolo da caridade publica aos miseros famintos. victimas da secca, os mandava espancar barbara e horrivelmente pelos soldados de policia, deixando que centenas desses infelizes morressem pelas ruas, estradas e mattos á falta do pão roubado!..

E finalmente assassino é aquelle. que, tendo inteiro conhecimento da innocencia de uma victima, coopera directamente para sua perdição.

Os factos, que acabo de apontar, é que são horrorosos, e que servem de escarneo á moralidade e á justiça!... e que devem ser punidos severamente para que não se reproduzam, e fique a lei desaffrontada.

Hoje tenta-se contra minha liberdade e honra; amanhã tentar-se-ha contra minha vida e de outros amigos dedicados á causa conservadora.

Não declino os nomes dos *caridosos heroes*, cujas façanhas acabo de narrar conscienciosamente, por conhecer que elles não serão punidos por serem filiados á actual situação politica.

Se falharem todos os planos por elles contra mim concertados, e eu poder chegar são e salvo á época em que a lei deve ser observada. e os verdadeiros criminosos encarcerados, o publico melhor os conhecerá: e do contrario, os meus amigos que nesse tempo existirem, cumprirão com os seus deveres. fazendo respeitar a lei.

Continue a *União Liberal* a aceitar escriptos calumniosos de seus amigos contra seus adversarios: está em seu papel.

Se a *União Liberal* e seus amigos desta localidade entendem, que com calumnias e perseguições me fazem recuar a prestar os meus fracos serviços ao grande e generoso partido conservador, a que tenho a honra de pertencer, perdem seu tempo; no meio da tempestade e dos perigos os meus chefes sempre me encontrarão com resolução firme para combater pela causa santa desse constitucional partido, que por muitas vezes tem salvado o Brasil dos perigos a que os *liberaes* o teem exposto; e se prepara para o salvar do abysmo insondavel em que o estão precipitando.

Villa de Alagôa Grande, 14 de maio de 1879.

Antonio Floro Camello Pessoa.

(*Do Jornal da Parahyba.*)

Gratidão

Deixaria de cumprir um sagrado dever se não viesse pela imprensa, meio unico de que disponho, agradecer a todos os meus amigos e credores a prova de confiança que delles acabo de receber por occasião de minha fallencia.

Obrigado á esse passo por motivos imperiosos, que deixo de declarar, não desmereci do conceito de que perante elles gozava, e das attenções que sempre me liberalisaram.

Tendo obtido quitação de todos, e tendo-me sido entregue os meus bens, venho pela presente testemunhar-lhes minha gratidão, e afianço-lhes que esforçar-me hei por ser sempre merecedor da confiança com que me distinguiram.

Reaberto meu estabelecimento de joias, trilharei, como costumo ter feito sempre, o caminho da probidade e da honra, titulos unicos, pelos quaes obtive a prova que ultimamente me concederam.

Queiram, portanto. os meus credores, que reputo meus amigos, receber esta pequena, mas sincera manifestação de minha profunda gratidão. Recife, 16 de junho de 1879.

Vital de Negreiros.

Fabrica Moreninha

Advertencia

Não é o louco intento de celebrisar apparentemente os productos de minha fabrica, que resolvi mandar marcar o papel de meus cigarros com a tinta da *Urucueira*, e sim com o proposito de invalidar os esforços *daquelles* que tudo empregam para desprestigiar a mercadoria alheia. A minha resolução muito auxilia a precaução que devem ter os fumantes com os charlatães da industria, servindo ainda de maior garantia o facto de ser a precitada marca estampada em uma bem conhecida officina estabelecida nesta cidade, onde com facilidade se poderá examinar o producto da tinta empregada, o que não aconteceria se eu mandasse fazer aquelle trabalho no estrangeiro onde poderiam substituir o inoffensivo urucú. por outra composição venenosa. Recife, 6 de março de 1879.

José Antonio Domingues de Figueiredo.

Attestado

Carlos Bettencourt, doutor em sciencias pela universidade de Pensylvania, pharmaceutico chimico pela faculdade de medicina da Bahia, membro honorario da sociedade Eclectica dos sciencias medicas de Philadelphia, etc., etc.

Attesto que a tinta empregada na lythographia dos Srs. Odilon Macedo & C. para impressão das mortalhas para cigarros do Sr. José Antonio Domingues de Figueiredo, sob a denominação de Moreninha é urucú: tinta puramente vegetal, inoffensiva á saúde e de propriedades medicinaes. a qual foi preparada para esse mister na minha pharmacia, sob a minha inspecção.

Recife, 13 de março de 1879.—Dr. *Carlos Bittencourt.*

N 414 —Siga-se a traça da molestia até a sua origem —Uma enfermidade local, não pode ser curada simplismente com um tratamento local. Por exemplo: Nenhuma applicação feita á parte affectada, pode radicalmente curar as hemorrhoidas O habito, o costume do corpo. o qual é a causa primaria da molestia, deve ser mudado. Para esse fim as pilulas assucaradas de Bristol o mais fino alterativo vegetal que jamais foi composto, é justamente a medicina que se deve usar. A prisão de ventre é quasi sempre invariavelmente a causa immediata desta afflictiva molestia. O estado normal dos intestinos é para logo mudado, mediante a acção das pilulas. A indigestão e a acção morbosa do figado, produz constipação do ventre. Estes incommodos são promptamente remediados com este poderoso agente vegetal; os orgãos adquirem para logo a sua acostumada elasticidade, pondo-se em estado de perfeita saúde. Desta forma pois são os symptomas e a causa da molestia conjunctamente removidos e alli acabam para sempre. Ellas vão mettidas dentro de vidrinhos, e por isso conservam-se perfeitas em todos os climas. Em todas as enfermidades aggravadas ou provenientes de um estado impuro do sangue, a salsaparrilha de Bristol deve ser tomada conjunctamente com as pilulas.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 16 DE JUNHO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Cambio sobre Pará, 90 d/v. com 1 1/2 0/0 de desconto.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 19 1/4 d. por 1$, do banco.

Dito sobre dito, á vista, 19 d, por 1$000, do banco.

Desconto de letras, 6 0/0 ao anno.

P. J. Pinto, Presidente.

M. J. da Motta, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 a 14	211:799$889
Idem do dia 16	29:126$932
	240:926$821

Importação

Vapor francez *Henry IV*, entrado do Havre e Lisbôa em 15 do corrente e consignado a Augusto Frederico de Oliveira & C., manifestou:

Carga do Havre

Agulhas 1 caixa a Otto Bohres & Successores. Amostras 11 volumes a diversos.

Botões 1 caixa a D. P. Wild.

Calçaldos 1 caixa a Bernardino de S. Pontual, 1 a Faria & Maia. Capsulas 1 caixa a Domingos Alves Matheus. Camisas 1 caixa a Mendes, Lobo & C., 1 a Gonçalves, Irmão & C. Cartas de jogar 1 caixa a Otto Bohres & Successores, 3 a H. Nuesch & C. Couros 1 caixa aos mesmos, 1 a Antonio D. C. Vianna. Chapéos 1 caixa á ordem, 1 a Luiz Antonio de Siqueira. Chocolate 1 a caixa a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Drogas 5 volumes a Francisco Manoel da Silva & C, 5 á Santa Casa de Misericordia, 4 a Augusto Caors, 3 a Carlos Bittencourt, 2 ao Dr. Pedro Pereira de Andrade.

Espelhos 3 caixas a Guimarães Ribeiro & C., 1 a Manoel João de Amorim.

Forno de ferro 1 a L. R de Fognano. Folhas de chumbo 2 caixas a W. Halliday & C. Fitas 1 caixa a José T. Leite Bastos.

Galaches 1 caixa a Domingos Manoel Martins

Leques para annuncios 3 caixas a Francisco Manoel da Silva & C. Lapis 1 caixa a De Lailhacar & C. Livros 1 caixa aos mesmos. Linha 1 caixa a Oliveira Bastos & C.

Marcadorias diversas 8 volumes aos mesmos, 16 a Antonio D. Carneiro Vianna, 3 a Vaz & Leal, 3 a José T. Leite Bastos, 5 a Domingos Manoel Martins, 2 a Otto Bohres & Successores, 2 a Gomes de Mattos Irmãos, 3 a Gonçalves, Irmão & C., 2 a Guimarães Ribeiro & C., 1 a Faria & Maia, 1 a José Antonio da Motta Guimarães, 1 a H. Nuesch & C., 1 a Mendes, Lobo & C Machinas de costura 8 caixass a De Lailhacar & C. Manteiga 4 caixa á ordem, 50 barris e 100/2 ditos a Augusto Labille, 40, 60 a Browns & C., 25, 30 a Souza Basto, Loureiro & C. Moveis 4 caixas á ordem.

Objectos de escriptorio 1 caixa a Parente Vianna & C.

Papel 24 caixas aos mesmos, 2 a Rodrigues de Faria & C., 1 a W. Halliday & C., 1 a Lindemmann, 1 a Rourgaid & C. Pianos 2 caixas a Victor Prealle. Perfumaria 4 caixas a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 2 a H. Nuesch & C., 3 a Faria & Maia, 1 á ordem. Porcelana 1 caixa á ordem.

Roupa 1 caixa a Oliveira, Bastos & C.

Tecidos 8 volumes a Antonio de Oliveira Maia, 7 a H. Burle & C., 6 a Machado & Pereira, 3 a Monhard, Mettler & C., 3 a Cramer Frey & C., 2 a Olinto, Jardim & C, 2 á ordem, 2 a Bernet & C, 1 a Silva Cardozo & C., 1 a Albino Amorim & C.

Vidros 7 volumes a Joaquim Antonio Pereira & C., 7 a J. Kirchhoffer & C., 3 a Ferreira Maia & C., 4 a Carlos Bittencourt, 2 a B. Duarte Campos & C., ditos para vidraças 30 caixas á ordem.

Carga de Lisboa

Alfazema 6 saccos a Francisco da Cunha & C. Azeite 45/5 a Oliveira, Filhos & C., 30/5 a Rabello & Sobrinho, 25/5 a Silva Guimarães & C., 15/5 a Silva Leitão & C, 10/5 a Santos & Araujo, 3/5 e 2 caixas a Moreira & Braga, 10 caixas a Ferreira da Rocha & C, 1 caixa a João Fernandes de Almeida, 10/5 a Fernandes & Irmão. Azulejo 7 caixas a Francisco A Pacheco. Alhos 40 canastras a Joaquim Francisco Rodrigues da Silva. Alpiste 28 barricas ao mesmo.

Bagas de sabugueiro 2 caixas a Julio Fernandes. Batatas 200 caixas a Cunha Irmão & C., 100/2 a Antonio Feliciano da Silva, 40/2 a M. Joaquim Carlos Cardozo

Cebolas 25 caixas a Carlos A. Barboza, 15 a J Fernandes de Almeida. Cominhos 5 saccos ao mesmo.

Drogas 9 volumes a Manoel Alves Barboza, 7 a Francisco Manoel da Silva & C.

Ervadoce 5 saccos a João Fernandes de Almeida.

Ferragens 6 caixas a Miranda & Souza, 2 a Antonio Duarte Carneiro Vianna. Feijão 198 saccos a Silva Guimarães & C., 180 a Oliveira, Filhos & C., 50 a Cunha Irmão & C.

Livros 1 caixa a Duarte Silva & C. 1 a A. A. S. Lobo. Linha 2 caixas a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 1 a Oliveira Bastos & C. Luvas 1 caixa a Maia Sobrinho & C.

Objectos de marfim 1 caixa a Marques Ferreira & C.

Passas 25 fardos a Joaquim F Rodrigues da Silva. Pentes 1 caixa a João T. Leite Bastos. Pomada 20 cunhetes ao mesmo.

Toucinho 45 barris a Cunha Irmão & C., 30 a Antonio F. da Silva, 20 a João F. de Almeida.

Vinagre 25/5 a Moreira & Braga Vinho 25 pipas e 125/5 a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, 6, 20/5 a Alheiro Oliveira & C., 3/5 a Antonio A. da Costa.

—

Patacho portuguez *Rapa*, entrado do Rio de Janeiro na mesma data e consignado a Amorim Irmãos & C, manifestou:

Alhos 18 canastras a Baltar, Oliveira & C.

Cimento 300 barricas a Soares do Amaral & C. Café 209 a Silva Leitão & C., 160 a Ferraz, Pereira & C, 130 a Moreira & Braga, 105 a Fernandes da Costa & C., 102 a Alfredo Ferreira Baltar, 100 a Ferreira da Rocha & C., 100 a Severino & Irmão, 100 a Costa Silva & C., 50 a H. S. da Silva Guimarães, 50 a Carvalho Souza & C., 40 a Luiz d'Oliveira Lima Junior, 30 a Rubim & Barata, 50 a João F. de Almeida, 15 a Carvalho & Araujo.

Farinha de mandioca 611 saccos a Antonio Gonçalves de Azevedo.

Moveis a volumes á ordem.

Velas 200 caixas a Franco da Cunha & C. Vinagre 25/5 a Miguel J. C. Cardoso 2 pipas e 15/5 á ordem. Vinho 35/5 á ordem, 5 pipas e 75/5 a Fernandes & Irmão, 5, 25/5 a Ferreira da Rocha & C., 2, 15/5 a Franco da Cunha & C.

—

Vapor nacional *Espirito-Santo*, entrado dos portos do sul em 16 do corrente e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Carga do Rio de Janeiro

Café 1 sacco a Julio & Irmão. Cigarros 10 barricas a Gomes de Mattos Irmãos

Fumo 100/2 latas a Beltrão & C., 100/2 a Beltrão Junior & Rezende 50/2 a Domingos Alves Matheus, 5 surrões a Antonio da Silva Camões.

Ladrilhos 9 caixas a Antonio Pereira da Cunha.

Massa de tomate 4 caixas á ordem. Miudezas 1 caixa a Julio & Irmão.

Objectos para escriptorio 6 caixas ao inspector da alfandega.

Velas 1 caixa a Julio & Irmão. Vinho 9 caixas aos mesmos.

Carga da Bahia

Charutos 3 caixas a Domingos Alves Matheus.

Panno de algodão 50 fardos a Severino Irmão, 45 a Gonçalves Irmão, & C.

—

Barca franceza *Rienfaiteur*, entrada de New-York na mesma data e consignada a Fonceca Irmãos & C., manifestou:

Alvaaide 1 caixa á ordem.

Banha 125 barris á ordem.

Cerveja 25 caixas a Theodoro Christiansen

Enxadas 10 barricas á ordem, 10 a Parente Vianna & C.

Ferragens 85 volumes aos mesmos. Farinha de trigo 199 barricas á ordem.

Kerosene 7,599 caixas á ordem.

Madeira de pinho em obras 120 volumes á ordem. Maizena 50 caixas á ordem.

Objectos de escriptorio 4 caixas a J. Ramos

Papel 600 fardos e 2 caixas á ordem. Relogios 4 caixas á ordem.

Tecidos 4 caixas a Cramer Frey & C

Vidros 10 caixas a Otto Bohres & Successores, 2 a Joaquim Antonio Pereira & C.

—

Hiate nacional *Nossa Senhora da Ajuda*, entrado de Alcobaça na mesma data e consignado a Julio & Irmãos, manisfestou:

Farinha de mandioca 25,200 litros aos consignatarios.

—

Hiate nacional *Camelia*, entrado de Macáo na mesma data e consignado a Antonio da Silva Campos, manifestou:

Sal 400 alqueires ou 51,200 litos á ordem.

—

Hiate nacional *Flor do Jardim*, entrado do Aracaty na mesma data e consignado a João V. da Cunha Lages, manifestou:

Barricas 50. Cominhos 142 molhos. Sola 1,000 meios. Velas de cera de carnauba 3 caixas á ordem.

—

Hiate nacional *Costa II*, entrado da Bahia na mesma data e consignado a Antonio Gonçalves de Azevedo, manifestou:

Farinha de mandioca 135 saccos e 48,000 litros a granel ao consignatario

———

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 14 DE JUNHO DE 1879

Portos do exterior

Não houve exportação.

Portos do interior

— Na barca portugueza *Nova Vencedora*, carregou:

Para o Rio de Janeiro, M. S. da Silva 5,000 courinhos.

— No vapor nacional *Ceará*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, J. S. Loyo & Filho 40 barricas com 4,300 kilos de assucar branco; J. C. de Alcantara 95 saccas com 7,996 ditos de algodão.

— No vapor nacional *Ipojuca*, carregaram:

Para o Ceará, P. Alves & C. 100 saccos com 7,500 kilos de assucar mascavado; P. C. Maia & C. 150 ditos com 9,750 ditos de dito; A. J da Silva 100 barris com 9,000 litros de aguardente.

Para Granja, J. B. de Carvalho 26 cascos com 3,360 litros de aguardente.

— No navio nacional *Adolpho*, carregaram:

Para o Aracaty, Oliveira & C. 4 barricas com 404 kilos de assucar branco e 20 ditas com 1,530 ditos de dito mascavado; B. A. Ferreira 42 barris com 3,360 litros de mel, 4 pipas com 1,920 ditos de aguardente e 1 barril com 95 ditos de vinagre.

— No hiate nacional *João Valle*, carregaram:

Para o Aracaty, M. T. da Costa Ribeiro 2 pipas com 960 litros de aguardente.

Para Mossoró, Amorim Irmãos & C. 500 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *F. do Rio*, carregaram:

Para o Natal, P. Vianna & C. 700 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Riachuello*, carregou:

Para Mossoró, J. A C. Vianna 779 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Feliz Ventura*, carregaram:

Para o Natal Amorim Irmãos & C. 450 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Turqueza*, carregaram:

Para o Natal, Amorim Irmãos & C. 200 saccos com farinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 2 a 14	12:774$673
Idem do dia 16	3:6:6$100
	16:400$773

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 2 a 14	74 551$431
Idem do dia 16	10:578$205
	85:129$636

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 15

Alcobaça—11 dias, garopeira brasileira *Nossa Senhora da Ajuda*, de 21 toneladas, capitão José J. de Souza, equipagem 6, carga farinha; a Julio Irmãos.

Bahia — 3 dias, garopeira brasileira *Costa II*, de 40 toneladas, capitão José Vieira do Rego, equipagem 6, carga farinha; á ordem.

New-York—41 dias, barca franceza *Rienfaiteur*, de 281 toneladas, capitão Hubeau, equipagem 11, carga varios generos; a Fonceca Irmãos & C.

Rio de Janeiro—24 dias, patacho portuguez *Kapa*, de 186 toneladas, capitão Antonio F. de C. Sampaio, equipagem 8, carga varios generos; a Amorim Irmãos & C.

Havre—30 dias, vapor francez *Henry IV*, de 1 189 toneladas, commandante A. Segond, equipagem 40, carga varios generos: a A. T. Oliveira & Companhia.

Navios sahidos no mesmo dia

Maceió—Vapor inglez *Glensannox*, de 556 toneladas, commandante R. P. Dimond, em lastro.

Maceió—Palhabote americano *W. H. Keeny*, em lastro.

Navios entrados no dia 16

Portos do sul—8 dias, vapor brasileiro *Espirito Santo*, de 1,999 toneladas, commandante Isaac, equipagem 60, carga varios generos; a Bernardino Pontual

Rio Grande do sul—28 dias, brigue inglez *Thyra*, de 255 toneladas, capitão Charles Ives, equipagem 8, carga varios generos; a R. Forsyth.

Rio Grande do Sul—29 dias, brigue brasileiro *Santelmo*, de 309 toneladas, capitão Manoel Ignacio Ferreira, equipagem 12, carga xarque; a Amorim Irmãos.

Rio Grande do Sul—27 dias, palhabote brasileiro *Jaguary*, de 107 toneladas, capitão José Joaquim Malvedo, equipagem 8, carga xarque; a Amorim & Irmão.

Hamburgo—46 dias, brigue dinamarquez *Johanna*, de 163 toneladas, capitão I. M. Behrendt, equipagem 8, carga varios generos; á ordem.

Rio de Janeiro—14 dias, patacho hespanhol *Valentina*, de 104 toneladas, capitão Izidro Olivé, equipagem 9, carga farinha e milho; á ordem.

Navio sahido no mesmo dia

Portos do norte—Vapor brasileiro *Espirito Santo*, carga varios generos.

EDITAES

Edital n. 1,359

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector faço publico, que no dia 19 do corrente irá á praça, perante a junta da fazenda provincial, por arrematação triennal, o pedagio das Barreiras, sob as seguintes bases de rendimento annuo, approvadas por S. Exc. o Sr. presidente da provincia, em officio datado de 10 do corrente:

Caxangá	6:057$000
Capunga e Manguinho	2 325$000
Morenos	1 652$000
Tapacurá	1 501$000
Magdalena	6:501$000
Ponte dos Carvalhos	765$000
Ponte de S. João	2:676$000
Ponte de Tacaruna	1:073$000
Ponte de Jaboatão	5:149$000
Giquiá	5 44:$000
Ponte de Motocolomuó	1:915$000
Bujary	772$000

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 13 de junho de 1879.—O official servindo de secretario,

Lindolpho Campello.

Edital n 1,358

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector faço publico que no dia 19 do corrente irá á praça perante a junta da fazenda provincial, o arrendamento do sitio dos Remedios, pertencente á mesma fazenda, pelo tempo de tres annos, e sob o aluguel triennal de 600$.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 13 de junho de 1879.—O official servindo de secretario,

Lindolpho Campello.

O Dr. Manoel da Silva Rego, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito provedor de capellas e residuos, n'esta cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por S M I. e constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber pelo presente que depois da audiencia d'este juizo, do dia 18 do corrente mez e anno, será levada á praça para ser vendida a quem mais der, a terça parte da casa n. 2, sita no becco do Abreu, freguezia do Recife servindo de base para a arrematação o preço de 400$000, offerecido por Julio Gomes da Silva Neves; a qual parte tendo sido deixada em testamento á Santa Casa de Misericordia d'esta cidade por Joaquim da Silva Lopes, foi pela junta administrativa da referida Santa Casa, que provou estar competentemente autorisada pela presidencia da provincia, para vender os predios que lhe foram deixados pelo dito finado, requerida a venda em praça da referida terça parte da casa de que se trata, cujo requerimento por ser justo o deferi. — E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado n'esta cidade do Recife de Pernambuco, aos 7 de junho de 1879. Eu, Luiz da Veiga Pessoa, escrivão, o subscrevi—*Manoel da Silva Rego.*

O doutor Joaquim Gonçalves Lima, juiz dos feitos da fazenda desta provincia de Pernambuco e seu termo, por Sua Magestade Imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus, guarde.

Faz saber pelo presente, que em virtude de execução que a fazenda provincial encaminha contra Joaquim Nicoláo Ferreira, se procedeu penhora em dous escravos de propriedade do executado, de nomes Alberto e Julia, pretos, aquelle de 25 annos de idade e esta de 22 annos, solteiros, ambos com saude perfeita, avaliado cada um, pela segunda vez, em 800$000. Em consequencia do que e em face do decreto n. 1,695 de 15 de setembro de 1859, são convidados, pelo presente, quaesquer licitantes que queiram arrematar os mesmos escravos, a apresentarem suas propostas dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste; e como quer que semelhantes escravos se achem sob a guarda do mesmo executado, este deverá apresental-os aos licitantes, afim de que possam basear suas offertas.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, passou-se edital, que será publicado pelo jornal.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 11 de junho de 1879

Eu, João Vicente de Torres Bandeira, escrivão, o subscrevo.

Joaquim Gonçalves Lima.

—O procurador dos feitos da thesouro provincial, tendo recebido do mesmo thesouro a relação abaixo transcripta dos contribuintes do imposto addicional á decima urbana das freguezias de Santo Antonio e S José, proveniente de apparelhos, annuidades, differença e encanamentos, collocados durante o semestre de julho a dezembro de 1872, cujos cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no ar.. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos, ao referido thesouro, certos de que, findo o indicado praz , se procederá executivamente á cobrança. Recife, 23 de abril de 1879. — João Francisco Teixeira.

Relação dos proprietarios das freguezias de Santo Antonio e S. José, abaixo declarados, que devem o imposto addiciona á decima urbana, proveniente de apparelhos e annuidade, differença e encanamentos collocados no semestre de julho a dezembro de 1872.

Rua de Marsilio Dias n. 3. Joaquina Maria Pereira Vianna	360$241
Dita n. 5. A mesma	329$866
Dita n. 7. A mesma	335$679
Dita n. 9. Basilio Alves de Miranda Verejão	256$588
Dita n. 15. João Ignacio de Medeiros Rego	38$938
Dita n. 17. Irmandade do Espirito Santo do Collegio	47$000
Dita ns. 19 e 21. Joaquim Bernardo de Figueiredo	387$780
Dita n. 23. Manoel Fernandes Mascarenhas	33$563
Dita n. 31. Eduardo Frederico Banks e outros	91$912
Dita n. 37. Manoel Fernandes Mascarenhas	23$625
Dita n. 39. João de Souza Pereira	97$217
Dita n. 49. Irmandade das Almas do Recife	44$000
Dita n. 53. João Hermenegildo Borges Diniz	23$500
Dita n. 55. Irmandade das Almas do Recife	47$188
Dita n. 57. Antonio de Souza Cirne Lima	81$241
Dita n. 59. O mesmo	107$ 04
Dita n. 67. Francisco Ferreira Baltar	34$500
Dita n. 71. Francisca Thomazia da Conceição Cunha	133$266
Dita n. 89. Joaquim Mauricio Gonçalves Rosa	314$598
Dita n. 95. Ordem Terceira de S. Francisco	50$000
Dita n. 97. Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio	83$375
Dita n. 107 Viuva de Miguel Ferreira Guimarães	100$304
Dita n. 111. Manoel Antonio de Azevedo	39$875
Dita n. 121. Candido Thomaz Pereira Dutra	363$148
Dita n. 123. Joaquina Pereira Vianna	106$491
Dita n. 125. Pedro Alexandrino Rodrigues Lins	20$000
Dita n. 133. Ordem Terceira do Carmo	12$174
Dita n. 141. Antonio José Pereira da Cunha e outros	216$564
Dita n. 16. Antonio Francisco Pereira	288$098
Dita n. 18. Maria das Mercês Carneiro Albuquerque e outros	165$750
Dita n. 42. Capella dos Prazeres de Guararapes	303$897
Dita n. 44. A mesma	12$549
Dita n. 46. A mesma	115$049
Dita n 48. Antonio Prudencio Pereira Dutra	51$000
Dita n. 52. Capella dos Prazeres dos Guararapes	136$049
Dita n. 54. Antonio Henrique Rodrigues	418$647
Dita n. 58. Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio	129$750
Dita n. 60. A mesma	130$000
Dita n. 76. Irmandade das Almas do Recife	47$750
Dita n. 82. Joaquim Lopes Machado	70$688
Dita n. 84 O mesmo	158$345
Dita n. 86. O mesmo	169$125
Dita n. 100. Candida Severina da Conceição	365$957
Dita n. 108. Thereza de Jesus Azevedo Vianna	12$549
Dita n. 122. Recolhimento da Gloria	76$810
Dita n 124 O mesmo	229$976
Vidal de Negreiros n. 1. Antonio Francisco Pereira	279$723
Dita n. 3. Manoel Gonçalves Ferreira da Silva	97$875
Dita n. 19. Irmandade do Senhor Bom Jesus das Dôres	116$241
Dita n. 39 Manoel Antonio de Azevedo	18$567
Dita n 41. Rosa Candida Gonçalves Ferreira	4$183
Dita n 49. Francisca Thomazia da Conceição Cunha	1$000

(Continua)

DECLARAÇÕES

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico a quem interessar possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Afogados de Ingazeira, orçadas em 1:538$631.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 26 de abril de 1879.

O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Institutos dos professores de Pernambuco, 13 de junho de 1879.

De ordem do conselho administrativo, convido a todos os Srs. socios a comparecerem na séde deste instituto, praça do Conde d'Eu n. 26, no dia 19 do corrente, pelas 4 horas da tarde, afim de, em assembléa geral, eleger-se novo thesoureiro, visto haver fallecido o eleito, nosso nunca assaz chorado consocio, professor Rodrigo Lobo de Miranda.

O 1.º secretario,
Manoel Roberto de Carvalho Guimarães.

Arsenal de guerra de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. coronel Dr. director, faço publico que nos termos dos arts. 95 e 96 do regulamento de 19 de outubro de 1872, esta repartição precisa contratar para o 2º semestre de 1879, os artigos abaixo declarados:

Para suprimento do almoxarifado

Azeite de carrapato, litro.
Azeite de coco, idem.
Fio de algodão nacional, kilogramma.
Cabos de linho branco, de differentes grossuras, idem,
Ditos alcatroados, idem.
Ditos velhos, idem.
Vassouras de piassava, chapeadas de ferro, 1
Ditas de junco, idem.
Papel fiame pautado e liso, resma.
Dito inglez, pautado, idem.
Dito Hollanda, Jesû, Carré, Ecû, Resim e Colombier, caderno.
Dito mata-borrão (cartão), folhas.
Pennas calygraphicas numero 150, caixa.
Tinta preta para escrever, garrafa.
Canetas finas, duzias.
Lapis pretos e de côres, idem.
Ditos de borracha, idem.
Lacre em páos, idem.
Gomma arabica, liquida, frasco.
Livros em branco de papel Hollanda, de differentes formatos, um.
Ditos de papel fiume, idem, idem.
Envelope para oflucios, cento.
Gomma graxa, frasco.

Para as officinas

Pranchões, costados, costadinhos, taboas de assoalho e forro, de amarello, duzias.
Costados e costadinhos de páo-carga, idem.
Taboas de assoalho e forro de louro, idem.
Pranchão de sicupira e de pinho, idem.
Taboas de pinho de differentes dimensões, idem.
Enchameis, idem.
Pregos de differentes tamanhos e qualidades, milheiro.
Ditos francezes, kilogramma
Oleo de linhaça em latas, idem.
Arcos de ferro sortidos, idem.
Ferro inglez de differentes qualidades e gossuras, idem.
Cravos sortidos, milheiro.
Ferro em lençol, kilogramma.
Ferro sueco de differentes qualidades e grossuras, idem.
Aço de differentes qualidades e grossuras, idem.
Arame de ferro e metal, idem.
Parafusos de ferro e metal de differentes tamanhos, duzias
Limas e limatões de differentes qualidades, idem.
Carvão de pedra para ferreiro, kilogramma.
Fio de vela, idem.
Gomma lacca, idem.
Verniz copal, idem.
Cola da Bahia, idem.
Agua-raz, litro.
Espirito de vinho, idem.
Botões de metal prateados, grandes e pequenos, um.
Ditos de metal amarello, idem, idem.
Ditos de osso, brancos e pretos, idem, idem.

O fornecimento dos artigos acima referidos, será feito por pedidos parciaes, conforme as exigencias do serviço, devendo o fornecimento ser de prompto.

Previne-se que não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas na fórma do art. 64 do regulamento em vigor, em duplicata, com referencia a um só artigo, mencionando o nome do proponente, a indicação da casa commercial, o preço de cada artigo, numero e marcas das amostras, e finalmente declaração expressa de sujeitar-se o proponente á multa de 5 0/0, no caso de recusar assignar o respectivo contrato; devendo ditas propostas e amostras serem apresentadas a esta secretaria, ás 10 horas da manhã do dia 17 do corrente.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 11 de junho de 1879.

O secretario,
Felicissimo de Azevedo Mello.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, haverá sessão ordinaria do Instituto.— ORDEM DO DIA:— Pareceres de commissões e o mais que occorrer Secretaria do Instituto, 16 de junho de 1879.—*José Domingues Codeceira*, servindo de secretario perpetuo

Irmandade
do Senhor Bom Jesus das Portas da igreja da Madre de Deus

MESA GERAL

Em continuação aos trabalhos adiados na sessão passada, são convidados todos os irmãos para se reunirem em nosso consistorio quarta feira, 18 do corrente, pelas 6 1/2 horas da tarde. Recife, 14 de junho de 1879.

O secretario,
M. M Campos Junior.

The New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo Porto rua dos Inglezes:

Em Lisboa, rua dos Capellistas n.32

Consulado provincial

O administrador do consulado provincial scientifica a quem interessar possa que do dia 1º de junho pproximo vidouro, começa na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, o prazo de 30 dias uteis, para a cobrança, sem multa, do 2º semestre dos impostos da decima, sobre consumo de aguardente e bens de mão morta, ficando sujeito á multa de 6 0/0 o contribuinte que dentro do prazo marcado não satisfizer o respectivo debito.

Consulado provincial, 23 de maio de 1879.
Francisco Amynthas de Carvalho

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria desta companhia avisa aos Srs. concessionarios de pennas d'agua, que todas as obras concernentes ás mesmas, só poderão ser feitas com sciencia da directoria e presença do respectivo empregado; isto para evitar os abusos que se dão constantemente, e para que não fiquem sujeitos ás multas competentes.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 24 de maio de 1879.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico a quem interessar possa, que esta repartição recebe até o dia 1º de julho proximo futuro, propostas para a conclusão das obras do proprio provincial, que serve de cadeia na villa de Tacaratú, orçadas em....... 3.349$950.

Secretaria da repartição das obras publicas, 3 de junho de 1879.—O official,
J. J. de Siqueira Varejão.

COMPANHIA DO BEBERIBE

No dia 18 do corrente mez, pela 12 horas da manhã, terá lugar no escriptorio da mesma companhia á rua do Imperador n. 71, a arrematação dos chafarizes por bairro, não se admittindo propostas que comprehendam mais de um bairro e nem por espaço maior de um anno. Os Srs. licitantes compareceerão com seus fiadores ou declaração dos mesmos, no mencionado dia.

Para informações, poderão os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da mencionada companhia.

Previne-se aos Srs pretendentes que só se aceitam propostas que se obriguem a fazer o pagamento em sedula: bem como, que a venda d'agua para o mar, só é facultada ás freguezias do Recife e Santo Antonio.

BASES

Bairro do Recife

Chafariz do caes do Apollo Dito da rua da Cruz Dito da praça de Pedro I Dito do Forte do Mattos	16:000$000

Bairro de Santo Antonio

Chafariz do largo do Carmo Dito do largo de Pedro II Dito á rua Marquez do Herval Dito do largo do Paraizo Dito da rua da Concordia	24:000$000

Bairao de S. José

Chafariz do largo do Mercado Publico Dito da rua de Vidal de Negreiros Dito da rua Imperial Dito da Cabanga Dito dos extremos da ponte dos Afogados	27:500$000

Bairro da Boa Vista

Chafariz da praça do Conde d'Eu Dito caixa da rua dos Pires Dito da rua de S. Gonçalo Dito do caes do Capibaribe Dito da cidade nova de Santo Amaro Dito da rua da Aurora Dito do largo de Santo Amaro das Salinas	17:000$000

Passagem da Magdalena

Chafariz do largo do Viveiro Dito da entre ponte	901$000

Capunga

Chafariz da rua das Pernambucanas	725$000

Monteiro

Chafariz dessa povoação	101$000

Apipucos

Chafariz dessa povoação	50$000

Escriptorio da companhia do Beberibe, 11 de junho de 1879.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

OBRAS PUBLICAS

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico, a quem interessar possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro, recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Ouricury, orçadas em 6:657$465.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 31 de maio de 1879.—O official.
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro
The Great Western of Brasil Railway Company Limited

A directoria desta companhia tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, das quaes existem ainda algumas a dispor, está aberta no escriptorio da mesma, nesta cidade, a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar algumas dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London & Brasilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da companhia que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos, formulas dos pedidos de acções etc.

Representante da companhia e engenheiro residente

18 rua do Commercio 18, 2º andar

Recife Drainage

Relação dos concertos feitos nos apparelhos no mez de maio do corrente anno, de conformidade com o art. 10 do contrato e § 2º do art. 15 do regulamento de 12 de janeiro de 1872

Freguezia do Recife

Rua do Marquez de Olinda n. 34	8$580
Dita n. 55	3$060
Bom Jesus n. 22	1$320
Dita n. 15	21$340
Dita n. 17	1$870
Dita n. 43	2$640
Commercio n. 12	2$640
Dita n. 16	14$740
Dita n. 32	1$870
Dita n. 40	15$180
Dita n. 17	16$500
Largo do Corpo Santo n. 11	2$970
Becco do Abreu n. 4	17$820
Rua do Vigario Thenorio n. 20	19$380
Dita n. 25	2$640
Mariz e Barros n. 8	14$740
Burges n. 27	18$040
Travessa da Madre de Deus n. 18	1$320
Rua do Amorim n. 42	2$970
Dita n. 41	14$740
Companhia Pernambucana n. 12	1$870
Domingos José Martins n. 24	24$880
Dita n. 102	17$820
D. Maria Cezar n. 30	2$640
Visconde de Itaparica n. 34	17 $80
S Jorge n. 12	23$520
Dita n. 72	3$630
Guararapes n. 96	2$640
Dita n. 9	550
Dita n 79	1$870
Travessa da Praça do Pedro I n. 3	2$640

Santo Antonio

Rua do Imperador n. 32	14$740
Dita n. 25	2$640
Dita n. 59	1$870
Dita n. 73	2$640
Praça de Pedro II n. 4	12$320
Rua do Primeiro de Março n. 13	2$640
Dita n. 19	1$870
Duque de Caxias n. 22	14$740
Dita n. 26	2$640
Dita n 40	2$640
Dita n. 41	14$740
Dita n. 79	14$740
Dita n. 71	18$040
Cabugá n. 14	2 420
Dita n. 5	7$ 60
Barão da Victoria n 32	4$510
Dita n. 21	17 380
Trincheiras n. 46	2$640
Larga do Rosario n. 28	14$740
Estreita do Rosario n. 30	2$640
Dita n. 31	1$870
Dita n. 43	2$640
S. Francisco n. 10	3$850
Dita n. 24	2$640
João do Rego n. 4	2$420
Dita n. 16	14$740
Dita n. 13	2$640
Campo das Princezas n. 5	14$740
Rua da Roda n. 32	2 640
Dita n. 37	2$640
Patos n. 4	7$260
Calabouço Velho n. 17	14$740
Dita n. 19	27$060
Becco do Calabouço n. 26	12$320
Travessa dos Expostos n. 28	14$740
Rua de Mathias de Albuquerque n 8	2$640
Paulino Camara n. 21	6$820
Largo do Carmo n. 17	2 640
Travessa da Bomba n. 7	13$640
Rua do Livramento n. 38	17$770
Dita n. 33	14$740
Travessa da Bomba n. 5	1$870
Rua do Visconde de Inhaúma n 15	2$640
Dita n. 73	17$380
Pedro Affonso n. 31	2 640
Marcilio Dias n. 12	14$740
Dita n. 60	105$120
Dita n. 70	16$060
Dita n 7	14$740
Dita n. 29	25$740
Dita n. 89	14$740
Dita n. 91	14$740
Travessa de S. Pedro n. 10	14$740
Rua de Lomas Valentinas n. 18	2$640
Coronel Suassuna n. 46	2$640
Dita n. 74	24$860
Dita n. 78	21$670
Santa Thereza n. 2	18$040
Travessa do Poucinho n. 22	18$040
Travessa da Concordia n. 16	27$060
Rua da Palma n. 44	1$870
Dita n. 64	25$740
Dita n. 53	4$400
Dita n 63	4$510
Marquez do Herval n. 4	16$504
Dita n. 32	23$380
Dita n. 43	550
Dita n. 63	2$640
Dita n. 75	14$740
Dita n. 101	550
1.º becco da Cadeia Nova n. 15	14$740
Arsenal de Guerra	12$320

S. José

Rua de Marcilio Dias n. 90	29$480
Dita n. 120	2$640
Dita n. 133	14$740
Lomas Valentinas n. 94	2$640
Dita n. 45	2$640
Coronel Suassuna n. 196	28$380
Dita n. 204	2$640
Dita n. 266	4$400
Dita n. 127	23$320
Dita n. 131	2$640
S. João n. 9	25$740
Travessa dos Martyrios n. 2	16$060
Rua da Palma n. 94	2$640
Marquez do Herval n. 64	2$640
Dita n. 107	7$590
Dita n. 113	33$720
Travessa do Poucinho n. 47	16$060
Dita n. 67	3$720
Rua 24 de Maio n. 48	25$740
Dita n. 27	2$640
Dita n. 33	2$640
Dias Cardozo n. 48	2$640
Passo da Patria n. 4	2$640
Dita n. 10	4$620
Dita n 11	2$640
Padre Nobrega n. 64	2$640
Dita n. 9	2$640
Dita n 65	7$260
Vidal de Negreiros n. 50	4$400
Dita n. 202	19$030
Frei Henrique n. 32	25$340
Travessa do Prata n. 4	14$740
Dita n. 10	20$460
Rua da Assumpção n. 26	2$640
Dita n 44	17$380
Dita n 72	3$080
Domingos Theotonio n. 54	14$740
Dita n 1	32$560
Padre Floriano n. 5	2$640
Dita n. 49	25$740
Christovão Colombo n. 1	2$640
Dita n. 23	2$640
Forte n. 26	14$740
Antonio Henrique n. 8	14$740
Dita n. 11	34$320
Nogueira n. 24	14$740
Santa Rita n. 46	2$640
Dita n. 1	2$640
Nova de Santa Rita n. 47	2$640
S. José n. 8	14$740
Dita n. 10	550
Dita n. 70	17$580
Dita n. 13	27$500
Travessa do Peixoto n. 4	14$740
Dita n. 15	2$640
Dita n. 31	3$740
Rua Imperial n. 13	14$740
Dita n. 53	7$040
Fortaleza das Cinco Pontas	20$680

Bôa-Vista

Rua da Imperatriz n. 8	3$080
Dita n. 18	1$320

Dita n. 33	17$4 0
Dita n. 43	8$120
Praça do Conde d'Eu n. 5	3$740
Dita n. 15	2$640
Dita n 32	4$950
Rua da Conceição n. 52	1$320
Visconde de Albuquerque n. 28	3$860
Dita n. 46	1$870
Dita n. 108	1$870
Dita n 146	1$870
Dita n. 95	14$840
Aurora n. 9	1$870
Dita n. 41	4$620
Dita n. 43	3$190
Dita n. 45	9$900
Dita n. 57	9$240
Ponte Velha n. 36	1$870
Dita n. 76	18$040
Dita n. 49	3$190
Dita n. 55	34$010
Dita n. 69	3$190
Riachuelo n. 2	2$640
Dita n. 14	15$840
Dita n. 53	5$280
Hospicio n. 16	1$320
Dita n. 24	3$080
Dita n. 63	550
Dita n. 71	2$420
Camarão n. 17	1$650
Rozario n. 20	14$080
Dita n. 9	1$320
Gervazio Pires n. 56	55$030
General Seára n. 20	1$320
Coronel Lamenha n. 42	33$000
Travessa das Barreiras n. 11	2$420
Dita do Veras n. 15	3$300
Rua do Barão de S. Borja n. 52	18$040

Recife, 14 de junho de 1879.

O gerente,

J. Dawsley Junior.

GRANDE CIRCO

BRILHANTE ESPECTACULO

QUARTA-FEIRA 18

BENEFICIO

Offerecido pelo director da Companhia equestre o artista Penna, á S. Exc. o Sr. presidente da provincia, a favor de um estabelecimento de caridade e aceito pelo mesmo Exm. Sr., para a colonia orphanologica Isabel.

Coadjuvado pela companhia

WATSON

Maravilhas.
Equestres.
Gymnasticas,
Mimicas.
Acrobaticas,
Gaiatices do palhaço,
Cavallos amestrados em liberdade,
Alta pilheria,
Grossa galhofa.

Toma parte neste espectaculo o habil prestidigitador

VALLACE

com suas escamotagens a olhos vistos, porquanto, em um recinto como seja o circo, luta com mais difficuldades do que em um theatro, onde com suas sortes pode enganar facilmente o publico, que procura descobrir a

Scena semi-magnetica

O Sr. Vallace apresentará a maravilhosa

Nigromancia

executada com uma mocinha de 13 annos de idade, que pela primeira vez tem a honra de apresentar-se ao este respeitavel publico.

D. Belio Jasmim

Haverá tudo quanto ha de mais
Surprendente,
Admiravel
E abysmavel.

Tomará tambem parte nesta funcção a

D. Teté Floresta

Começará ás 8 horas.

O humanitario fim, para que é destinado este beneficio, e o conjuncto de artistas que nelle tomam parte, offerecem ao illustrado publico, alguns momentos deleitaveis. O publico desta capital, nunca indifferente a acções benemeritas, não deixará, sem duvida, de concorrer com seu obolo para corresponder aos bons desejos do offertante, e dos orphãos que delle necessitam.

THEATRO SANTA ISABEL

Companhia Dramatica

DIRIGIDA PELO ARTISTA

Rodrigues Sampaio

Quinta-feira 19

GRANDE NOVIDADE!

Estréa do primeiro galã do theatro portuguez

EDUARDO BRAZÃO

com a representação do notavel drama em 5 actos e 6 quadros, de Dumas-Pai :

KEAN

Recebem se encommendas no escriptorio do theatro.

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Cotopaxi

Espera-se dos portos do sul até o dia 27 do corrente e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageires, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Consignatarios

Wilson Sons & C. Limited.

14—Rua do Commercio—14

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Congo

Commandante Grou

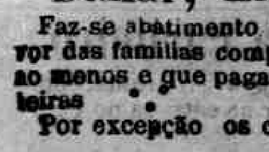

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Consignatarios

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 25 de corrente, o vapor *Mandahu*, commandante Santos, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 23, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró Aracaty e Ceará

Segue no dia 20 do corrente, o vapor *Ipojuca*, commandante Telles, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O STEAMER

Ville de Rio de Janeiro

Commandante Le Quen

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42—RUA DO COMMERCIO—42

Entrada pela rua do Torres

U. S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO

Colorado

E' esperado de New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios

Wilson Sons & C. Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor

Granja

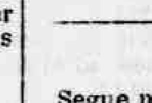

O vapor *Ipojuca*, a sahir no dia 20 para o norte irá ao porto da Granja, no Ceará, para onde recebe carga, passageiros, encommendas e dinheiro.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Ceará

Segue nestes dias para o porto acima o lúgar allemão *Move*. por ter prompto parte do seu carregamento : para o resto que falta, trata-se no escriptorio n. 24, sito á rua do Marquez de Olinda, 1º andar.

LEILÕES

Agente Pestana

IMPORTANTE LEILÃO

O qual não pode ser effectuado no dia 13 por motivos imprevistos

De bons moveis, louças, vidros, para mobiliar com gosto duas casas de familia

AO CORRER DO MARTELLO

Hoje

TERÇA-FEIRA 17 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto

No 2º. andar do sobrado sito á rua do Vigario Tenorio n. 21

O Illm. Sr. Manoel Teixeira da Costa, tendo de retirar-se com a sua Exma. familia para a Europa, com urgencia, por incommodo de saude, fará o seu explendido leilão por intervenção do agente Pestana, dos moveis e mais objectos abaixo mencionados, os quaes serão vendidos sem reserva de preço.

A' SABER :

2 mobilias de jacarandá massiço, com tampo de pedra marmore a Luiz XV, completas, 1 rico espelho de moldura dourada, 2 pares de lanternas com pingentes, 2 pares de jarros, 2 candieiros a gaz, 1 tapete para sofá, 5 ditos pequenos, 2 camas francezas, 1 rico toilette de jacarandá com gavetinha, 1 guarda vestidos, 1 guarda-roupa, 1 commoda, 1 santuario, 1 bidet, 1 meia commoda de amarello, 1 guarda-louça de amarello, 1 mesa elastica de 6 taboas, 2 aparadores, 1 mesa elastica de 5 taboas, 1 guarda-louça de amarello, 2 lavatorios com tampos de pedra, 1 mesa com tampo de pedra, 1 marquezão estreito, 1 guarda comidas de arame, 12 cadeiras, 1 machina de costura, 1 cadeira privada, 1 relogio de parede, 3 quadros pequenos, 1 quadro com a vista do Rio de Janeiro, louças para almoço, ditas para jantar, copos, calices, compoteiras, garrafas para vinho, salvas de prata, cesta de eletro-plate, para pão, e muitos outros objectos do uso domestico de uma casa, os quaes estarão patentes ao exame dos senhores compradores.

LEILÃO

No armazem da rua da Madre de Deus n. 11

Hoje

TERÇA-FEIRA 17 DE JUNHO

A's 11 horas

Diversos moveis, carteiras para escriptorio, machinas de copiar cartas, meias commodas, marquezões, camas de amarello, sofás, mesas elasticas e muitos outros objectos; diversas obras de ouro, relogios de ouro e prata, figuras para jardim e muitos objectos que estarão á vista dos concurrentes.

O agente Villar fará leilão na rua do Madre de Deus n. 11, terça-feira 17, ás 11 horas da manhã.

LEILAO

Do sobrado de um andar n. 1, á rua da Ponte Velha, em solo proprio

QUATTA-FEIRA, 18 DO CORRENTE

AO MEIO DIA

Rua do Imperador n 16

O agente Stepple competentemente autorisado por D. Anna Francisca Bittencurt, levará a leilão o sobrado de um andar e sotão á rua da Ponte Velha n. 1, com bons commodos, janellas no oitão, e um grande armazem, tendo nos fundos 2 mei'aguas, rende o andar 35$000 mensaes, e o armazem que está por alugar.

Os pretendentes podem desde já examinar o dito predio.

LEILAO

De miudezas, calçados, perfumarias, bezerros, couro de lustre, fazenda de lei em caixas inteiras

PARA LIQUIDAÇÃO

Constando de

Extractos, oleo de oriza, cartas para jogar, agua para dentes, opiata, banha da exposição, agua florida, linha para chrochet, lã para bordar, meias, sapatinhos para baptizados, linha do gaz, linha roriz, pentes, linha de carretel, franjas, fitas e outras miudezas

Sapatos de charlote, ditos de lã, ditos de Lisbôa, couros de lustre e bezerro, moinhos e cobertores de lã.

Quinta-feira 19 do corrente

No armazem da rua do Bom Jesus n. 42

O agente Pinto, levará a leilão, por liquidação, e em lotes, á vontade dos concurrentes, uma grande factura de miudezas, perfumaria e calçados, fazenda nova e de lei, em caixas, existentes no armazem do sobrado da rua do Bom Jesus n. 42.

Em continuação

venderá o mesmo agente differentes fazendas limpas e avariadas d'agua salgada.

O LEILAO PRINCIPIARÁ

A's 11 1/2 horas

Monte de Soccorro de Pernambuco

LEILÃO DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão no dia 19 do corrente, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã dos objectos que não forem resgatados, até a vespera, constantes das seguintes cautelas: a dinheiro de contado.

CAUTELAS

Ns.
1475—1 correntão de ouro e um cordão de ouro de lei.
1481—1 annel de ouro com brilhantes pequenos em circulo; 5 botões, uma pequena peça de ouro de lei; uma salva e um par de castiçaes de prata.
1482—3 cordões pequenos, ouro de lei.
1484—1 alfinete de ouro para retrato, com 26 brilhantes.
1488—1 correntão para relogio, e um botão de dollar.
1489—1 par de rozetas com 2 brilhantes pequenos, um dedal, 1 alfinete, 1 annel, 2 voltas de trancelim, uma dita de cordão, duas caçolêtas, um par de brincos e um dito de rozetas de ouro de lei.
1492—1 trancelim, 1 annel, uma figa de coral em ouro, ouro de lei.
1495—3 pulseiras de ouro de lei.
1501—Uma pulseira, 1 alfinete, 2 pares de rozetas, ouro de lei.
1503—1 relogio de ouro.
1505—1 cordão e um alfinete, ouro de lei.
1508—Uma volta de trancelim, 2 anneis, 3 peças de ouro (pequenas), 2 pares de rozetas, 1 botão e 1 par de colchetes.
1509—1 annel de ouro com 9 brilhantes.
1512—Duas pulseiras de ouro de lei, contendo alguns brilhantes pequenos.
1513—1 trancelim com passador e uma gargantilha, ouro de lei.
1523—1 trancelim com passador, 2 cordões, duas voltas de dito, e uma medalha, ouro de lei.
1535—1 par de brincos de ouro de lei.
1539—Uma volta para senhora, ouro de 16 quilates, 1 trancelim, 1 cordão ouro de lei.
1542—1 relogio de ouro de lei
1550—1 annel de ouro com 1 brilhante pequeno.
1554—2 anneis, 1 par de rozetas, uma caçoleta, ouro de lei.
1557—1 par de brincos de ouro com 28 brilhantes
1558—1 broxe de ouro, contendo 31 brilhantes.
1560—1 alfinete de ouro com 7 brilhantes, 1 annel com um dito grande.
1576—1 relogio de ouro de lei.

São 25 lotes.

Recife, 3 de junho de 1879.

O gerente,

Francisco Joaquim Pereira Pinto.

AVISOS DIVERSOS

— Vende-se uma boa vacca prenhe e uma garrota de raça tourina e tres ditas da terra, dando leite e com crias, 1 boi, 2 carroças, semente de couve manteiga : a tratar na rua Duque de Caxias n. 40.

Aluga se a casa n. 53, an Ponte de Uchôa tem agua e gaz : a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes :

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrintho, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro ; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto á paga e o enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú.

Attenção

Fugio no dia 15 do mez passado a escrava Theodora, pertencente a Joaquim de Barros Lins Wanderley, a qual tem os seguintes signaes : crioula, de 27 annos, pouco mais ou menos, côr fula, alta, corpo regular, bocca e testa grandes, é um pouco dentuça, olhos grandes, está ficando coroada ; levou saia de chita escura, casaco de popeline, talho redondo, manga curta ; fugio com taboleiro á semana passada, e foi vista na Casa Forte : quem a pegar, leve-a no sitio Rosarinho n. 1, que será gratificado.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

NESTA FUNDIÇÃO, A MAIS ANTIGA DESTA PROVINCIA, VENDE-SE A PRAZO, OU A DINHEIRO COM DESCONTO.

MOENDAS.	COCHES.
VAPORES.	CANOS DE FERRO.
RODAS D'AGOA.	TORNEIRAS.
TAIXAS.	GUINDASTES.
SERRAS A VAPOR	BOMBAS.
RODETES.	GUINCHOS.
CRIVAÇOÊS,	PARAFUZOS.

FORMAS DE FERRO.
ALEMBIQUES, FERRO OU COBRE.
BOCCAS DE FORNALHA.
BOMBAS A MÃO, VAPOR, OU VENTO.
SERRARIAS DE ENGENHO.
FERRAGEMS PARA CARROS E TRILHOS.
MOTORES PARA DESCAROCAR ALGODÃO.
E USTENCILIOS PARA ENGENHO

INCUMBE-SE DE TODO O CONCERTO, QUÉR DE PEÇAS TRAZIDAS Á ELLA, QUÉR DE MACHINAS EM SEUS LUGARES. FAZ CONTRATO ANNUAL PARA TODOS OS CONCERTOS DE ENGENHO.

Offerece vantagens para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporação, ou cozimento a vapor, etc, etc., pelas suas relações directas e pelo bom exito dos apparelhos já assentados por ella.

Tem ás ordens dos senhores de engenho alguns exemplos que provam quanto devem esconfiar-se dos conselhei os gratuitos e dos agentes que nada ganham.

A fundição contrata, quer por preço fixo, quer para mandar vir os apparelhos por conta do proprietario.

Garante, assenta e ensina o trabalho em qualquer dos casos.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

PREMIO MONTYON CONFERIDO PELO INSTITUTO DE FRANÇA

PHÉNOL-BOBŒUF

ANTI-EPIDEMICO, ANTI-PUTRIDO, ANTI-HEMORRHAGICO, INSECTICIDIO

Curando rapidamente : **Feridas, Cortaduras, Queimaduras, Frieras, Picadas e Mordeduras venenosas.**

DESINFECTANTE HYGIENICO

Precioso preservativo contra todas as **Molestias contagiosas** taes como o **Cholera, Typho, Febre amarella, Febre typhoide**, etc.

N. B. — O modo de tomal-o se acha indicado sobre cada vidro.

Aviso importante : *Deve-se desconfiar das falsificações e exigir a assignatura e o rotulo encarnado que deve ter cada vidro.*

Bobœuf

VENDA POR ATACADO : 7, Rua Coq-Héron, Paris.

A Varejo : Em todos os Droguistas e Pharmaceuticos.

PILULAS PURGATIVAS

DE EXTRACTO D'ELIXIR TONICO

do Doutor **GUILLIÉ** Cavalheiro da Legião de Honra.

Contra os **HUMORES VISCOSOS, as Febres, as Dysentarias, a Febre amarella, os Vomitos, as Doenças epidemicas, as Doenças de figado, do estomago, do baço, dos intestinos, contra o Cholera morbus**, etc.

Estas Pilulas são preparadas por **PAUL GAGE**, Pharm.co

Unico proprietario da Verdadeira formula

PARIS, 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, 9, PARIS.

Estas Pilulas contêm n'um pequeno volume os principios medicamentosos do **Elixir tonico contra os humores viscosos** do doutor GUILLIÉ que ha **60 annos** tem gosado no mundo inteiro de um *successo immenso e bem merecido*.

E' o **purgativo vegetal** por excellencia. Em todas as doenças citadas acima, elle exerce uma acção certa, constante, e efficaz sobre os intestinos sem cançar o doente.

Duas Pilulas equivalem a uma colher de elixir e constituem um laxante; quatro Pilulas equivalem a duas colheres de elixir e constituem um purgante leve; seis Pilulas equivalem a trez colheres de elixir e constituem um bom purgante.

Para mais esclarecimentos, ler a brochura que vai junto a cada vidro de pilulas.

Deposito em todas as Principaes Pharmacias da America e principalmente em *Pernambuco*, na casa de **ELIAS DE MOURA e Cª.**

As Mâis de Familia

O ALIMENTO LACTEO SAVORY

É O MELHOR ALIMENTO PARA CRIANÇAS.

Este **ALIMENTO** foi preparado primitivamente para a familia **Real de Inglaterra**, e obteve do corpo medico os mais lisongeiros attestados. *Creado em 1865, honrado com uma Medalha de Prata na Exposição Universal de Paris de 1867*, elle offerece ás mâis de familia duas grandes vantagens, poder ser administrado em qualquer tempo e sempre com feliz exito. O Alimento **LACTEO SAVORY** não é destinado a substituir o leite materno, elle **suppre a sua insufficiencia** e ajuda a desmamar as crianças.

A partir do terceiro mez o **ALIMENTO SAVORY** pode servir de nutrição exclusiva da criança.

O alimento **LACTEO SAVORY** é precioso para os *estomagos cançados ou estragados*, para os *Velhos*, os *Convalescentes*, as *Pessoas delicadas*, emfim, em todos os casos em que fôr preciso um alimento leve e lenitivo.

Recebemos continuadamente numerosos e honrados attestados que nos permittem de affirmar o emprego sempre sem perigo e coroado de um immenso successo do ALIMENTO SAVORY.

MARCA DE FABRICA que se deve exigir que tenha em cada caixinha. TRADE MARK.

SAVORY & MOORE Pharmaceuticos de S. M. a Rainha *Londres*

COMAR, 28, rue St-Claude, em Paris

Em Pernambuco :

FRANco M. da SILVA e Cª, e nas principaes Pharmacias.

XAROPE LENITIVO PEITORAL H. FLON

Recommendado ha mais de meio seculo pelos mais celebres Doutores de todos os paizes, como sendo um especifico notavel contra as **CONSTIPAÇÕES**, *Tosses nervosas, Tosses convulsas, Catharros agudos ou chronicos*, etc.

O gosto agradavel do **XAROPE DE FLON** e a sua acção adocissante em *todas as Irritações do peito* lhe valeram a sua reputação universal e lhe asseguram para sempre o seu alto valor therapeutico.

Depositarios em *Paris*, **REVNAL**, medico-Pharmco e Cº, successores, 28, rua Taitbout. Em *Pernambuco* : **J. ELIAS de MOURA e Cª — F. MANOEL da SILVA ; — FERREIRA MAIA e C.**

Pilulas vegetaes assucaradas de Bristol

A medicina antibiliosa, mais efficaz e poderosa que se conhece, garantindo-se ser puramente vegetaes as substancias que entram na sua composição. A Leptandrina e a Podolphilina constituem os seus principios activos : são um antidoto infallivel contra a enxaqueca, gastrite, cardialgia, indigestão, dispepsia, congestão do figado, dôr nas costas, constipação do ventre e contra toda affecção do figado, estomago e rins.

Vendem em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

— O Sr. José Candido Viegas queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio de seu interesse.

— Aluga-se uma excellente casa terrea com sotão, grande quintal arborisado, com algumas que dão fructos, cacimba, tanque com agua potavel e banheira, sita á rua Imperial n. 2, antiga morada do capitão Esteves : a tratar no n. 6, ou com Manoel Paulo de Albuquerque.

— Os Srs. Antonio Carneiro Rodrigues Campello e Carneiro & C., que foram estabelecidos com armazem de molhados á rua do Rangel, queiram apparecer á rua do Amorim n. 37, a negocio.

D. Luiza Joaquina Pereira de Gusmão

D. Maria da Purificação Pereira de Gusmão, José Germiniano de Araujo Pinheiro, Luiz Eugenio de Araujo Pinheiro, Manoel Raymundo de Araujo Pinheiro e sua mulher D. Joaquina Silveira de Araujo Pinheiro, agradecem a todos os seus parentes e amigos que se dignaram assistir aos ultimos suffragios de sua sempre chorada mãi e avó, D. Luiza Joaquina Pereira de Gusmão : e de novo os convidam a assistirem ás missas e memento solemne que mandam resar pelo repouso eterno de sua alma, no dia quarta feira 18 do corrente, setimo dia de seu fallecimento, pelas 7 horas da manhã, na matriz de Afogados, e manifestam desde já sua eterna gratidão.

ASTHMA

Oppressão, Tosse obstinada, Affecções das vias de respiração.

CURA COM OS

CIGARROS E O PAPEL DE GICQUEL

Pharmaceutico de 1ª cl. da Escola de Paris.

Depositos em todas as principaes Pharmacias.

Em *Pernambuco* : **ELIAS de MOURA e Cª**

Quem tiver os Olhos Vermelhos as palpebras inchadas, a vista cançada pelo trabalho, lave-se com a

AGUA EGYPCIA

Superior a todas as preparações conhecidas.

Paris, **P. A. DUTAUT**, Pharmaceutico, 26, rua d'Enghien.

Depositarios em *Pernambuco* : FRANco M. da SILVA e Cª.

AVISO IMPORTANTE

Aos senhores Professores em artes, letras e sciencias, do **Clero, Magistrados, Medicos, Cirurgiões, Dentistas**, e **Engenheiros** que desejarem obter o *Titulo* e *Diploma* de *Doutor* ou *Licenciado*; podem dirigir-se a **MEDICUS**, *rua do Rei, 56, em Jersey* (Inglaterra) o qual dará gratuitamente todas as informações sobre a Universidade.

Paris, 36, r. Vivienne, Paris.

CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL

DAS ENFERMIDADES SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG 30,000 curas das *Impingens, Pustulas, Herpes, Sarna, Comichões, Acrimonia e Alterações viciosas do sangue: Virus e Alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativos Vegetaes, BANHOS MINERAES**; tomando-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo* : é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU Este Xarope Citracto de ferro de **CHABLE**, cura immediatamente qualquer *Purgação, Relaxação, e Debilidade*, e igualmente os *Fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Hemorroidas. Pomada que as cura em tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra : as *Affecções cutaneas* ; comixões.

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS do Dr Chable.

cada frasco vai accompanhado de um folheto

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET Cura *Catharros, Tosses, Coqueluches, Irritações nervosas das bronchios* todas as *Doenças do peito* basta ao doente uma colherada deste Xarope do Dr Forget.

Dr CHABLE, em Paris, rua Vivienne, 36.

Deposito em *Pernambuco* : A. CAORS ;— BARTHOLOMEU VIANNA FARIA e Cª, nas principaes Pharmacias do BRAZIL.

GRANULOS

ANTIMONIAES

DO Dr PAPILLAUD

A Academia de Medicina de Paris deu relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem

Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil

Granulos Antimoniaes

Contra Doenças do Coração, **Asthma**, Catharro, Tisica e Affecções nervosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos

Contra **Anemia, Chlorosis, Nevralgias, Nevrose, e Affecções escrophulosas.**

Granulos Antimonio-Ferrosos

COM BISMUTH

Contra as **Doenças das vias digestivas** (*Dispepsias, Gastralgias*) e as **Doenças nervosas.**

Phco E. MOUSNIER, em Saujon (França)

Deposito em *Pernambuco*,

JOSE ELIAS DE MOURA e Cª.

PARA FAZER

GELO

e para gelar os Cremes, sem difficuldade a com presteza, economicamente e sem perigo, deve-se usar os

NOVOS APPARELHOS TOSELLI

196, Rua Lafayette, Paris.

BOA PITADA NA AURORA

Rapé francez, fresco

A loja d'Aurora, á rua Larga do Rosario n. 38, recebeu este excellente rapé, assim como vende as seguintes qualidades: Rolão da Bahia [grosso], Paulo Cordeiro, Princeza, da Bahia, e Meuron. Neste antigo e acreditado estabelecimento encontrará o respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, perfumarias e artigos de moda: na antiga loja que foi do Manoel da Cêsta, á rua Larga do Rosario n. 38.

P. C. da Costa Aguiar

Commissionista de generos

NACIONAES E ESTRANGEIROS

PARA'--RUA DOS MERCADORES--40 AA.

Cobranças

Uma pessoa habilitada encarrega-se de cobranças e quaesquer negocios judiciaes nos termos de Maragugy (outr'ora Gamella de Barra-Grande, Porto-alvo, Porto de Pedras, Camaragibe, Barreiros, Rio Formoso e Serinhaem: póde ser procurada á rua da Cruz do Recife n. 45, ou na rua Primeiro de Março numero 15.

ALUGA-SE

o terceiro andar do predio á rua da Imperatriz n. 35, o qual se acha em muito bom estado, offerecendo alem disso ser ventilado por todos os lados: a tratar na rua do Imperador n. 79, primeiro andar.

Belmonte Cesar Carneiro da Cunha

Precisa-se fallar com urgencia a esse senhor, na rua do Barão da Victoria n 50, segundo andar.

Boa acquisição

Aluga-se o sitio na estrada do Monteiro, com bons commodos para familia e jardim para recreio, pertencente á viuva do Dr. Jacintho Pereira do Rego: a tratar com o procurador Vicente Ferreira da Porciuncula.

Precisa se

de 6 a 8:000$000 a premio, com hypotheca em predios nesta cidade, ou vende-se os mesmos predios: a quem convier, deixe carta fechada com as iniciaes J. T. D. nesta typographia

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous quartos n. 28 com a sorte de 4:000$, dous meios n. 1234 com a sorte de 200$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (301.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 8.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II. [302.ª], que se extrahirá na sexta-feira 20 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados entre os seus bilhetes garantidos venderam 1 quarto de n. 31 com a sorte de 800$000, 1 inteiro de n. 148 com a sorte de 100$000, além de outras menores de 40$000, e 20$000 da 7.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, sob n. 301.ª, extrahida quarta-feira 11 do corrente mez, pelo que convidamos os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, previnindo-se de novos bilhetes da de n. 302.ª da 8.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, cuja extracção deverá ter lugar sexta-feira, 20 do corrente conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

CASA DE OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes duos quartos de n. 31 com a sorte de 800$000, além de outras sortes menores de 40$000, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo-assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 8.ª parte das loterias (302ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá sexta-feira 20 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Ao commercio

O abaixo assignado declara que os Srs. Antonio da Costa Pereira Torres e Antonio Francelino da Silva Ramos (seu entiado), não são mais seus caixeiros. Recife, 9 de junho de 1879.—Antonio da Silva Ramos.

N. 15

Aluga-se o sobrado n. 15 sito á rua Imperial, com bons commodos e optimo quintal arborisado: trata-se com o Sr. Rolim, na loja n. 73, á rua Duque de Caxias, onde estão as chaves.

José Thomaz Coelho Alves Bastos

Deseja-se saber noticias deste senhor, que segundo consta, é casado e exercia a profissão de guarda livros ou fazia escriptas no Rio de Janeiro, d'onde veio para aqui: na rua do Imperador n. 43, 1º andar.

Boi com o ferro J. D.

Fugio no dia 9 do corrente um boi vermelho com as pontas dos chifres cortadas: quem o pegar, póde leva-lo á rua Vidal de Negreiros n. 104, que será recompensado.

O MUSEU DE JOIAS

RUA DO CABUGÁ N. 4

Joseph Krause & C., participam aos seus numerosos freguezes, tanto da capital como do interior desta provincia, que além do grande deposito de joias com que sempre estão providos, receberam pelos ultimos vapores vindos da Europa, o mais lindo e importante sortimento de artigos de brilhantes, ouro e prata, obras de fantasia de rozalina, onyx e coral, que tem vindo á esta praça. No mesmo estabelecimento compra-se ouro e prata velha, assim como moedas de ouro.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO

Pharmacia Americana

N. 57—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 57

Doutor Motta

MEDICO

N. 20—RUA DOS PIRES—N. 20

Especialidade: molestias das mulheres, das vias respiratorias e syphiliticas.

Fugidos ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo, e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cabocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, por ser vendedeira na rua e tem um filho por nome Adão, praça do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, por onde se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74, antiga do Cotovello.

Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

AMA Precisa-se de uma perfeita cozinheira: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 14.

Por 15$

Aluga-se as casas ns. 53 e 57 da travessa do Raposo, junto ao segundo chafariz da rua Imperial, são novas e tem 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal com cacimba e portão, tudo de tamanho regular: a tratar na rua do Nogueira n. 29.

Boa moradia

Aluga-se o 2º andar do sobrado á rua do Imperador n. 83, com gaz e accommodações para grande familia: a tratar na rua Primeiro de Março n. 14, 1º andar.

Aluga-se

a casa terrea na rua do Quiabo n. 50, com commodos para familia, e quintal murado: a tratar na Passagem da Magdalena, á rua do Bemfica n. 31, armazem de sal.

— Aluga-se o 1º e 2º andares com sotão, na rua de Dias Cardoso n. 2 (antiga Caldeireiro), todos dous com terraço: a tratar na rua de Marcilio Dias n. 69.

Attenção

Alfredo Ferreira Baltar, faz sciente aos Srs. retalhadores e consumidores que o verdadeiro fumo de corda em latas, da antiga e muita acreditada marca LEÃO, é preparado e garantido pelos Srs. Leivas, Saraiva & C., rua do Theophilo Ottoni n. 82, Rio de Janeiro. Pede, pois a todos que reparem com attenção para os rotulos, os quaes trazem essas declarações, evitando assim serem illudidos pelos falsificadores.

ABRIO-SE

A' rua do Vigario n.3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Especifico contra as bexigas

DE

ROUQUAYROL IRMÃOS.

Este novo remedio da *Flora brasileira* e á mais efficaz que se tem descoberto até hoje para a cura das bexigas.

As numerosas curas obtidas com o seu emprego nos casos de bexigas confluentes, pelle de lixa, que são os mais perigosos, o recommendam como o mais poderoso especifico para debellar essa terrivel molestia.

Torna-se elle de uma immensa utilidade não só para os Srs. de engenho, como tambem para as pessoas de quaesquer lugar onde não haja recursos medicos, os quaes não podem prescindir de o possuir.

DEPOSITO UNICO

Botica Franceza A. Caors

22 RUA DO BOM JESUS [ANTIGA DA CRUZ] 22

Mofina

A nada disto o bruto se movia

CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

ALTO LA

AMENDOAS

CONFEITADAS PARA SORTES

SO SE ENCONTRA

Na confeitaria do Campos

Rua do Imperador n. 22

ASSIM COMO:

ESTALOS, PAPEIS PICADOS

Sortes promptas, as melhores e as mais baratas.

ALUGAM-SE

Dous grandes armazens proprios para recolher madeiras, com bom desembarque, para o mar, sitos á rua Nova de Santa Rita n. 35 e 37: para tratar com Souza Basto, Loureiro & C., travessa da Madre de Deus n. 3.

PÃO DE CENTEIO

Nas terças e sextas-feiras na padaria da rua da Restauração n. 54.

Ama de leite

Precisa se de uma ama de leite, de um mez á tres, que tenha abundante leite, e não tenha filho: na rua do Imperador n. 43, primeiro andor.

O DOUTOR

A. A. CISNEIRO DE ALBUQUERQUE

mudou o seu consultorio para a rua Duque de Caxias n. 72, 1º andar.

Consultas das 11 ás 2 horas da tarde. Especialidades: molestia do apparelho respiratorio e circulatorio.

Residencia á rua do Livramento n. 6, 2º andar.

PIANISTA

Propõe-se a tocar em partidas e reuniões familiares: quem de seus prestimos quizer utilisar-se, poderá procura lo com alguma antecedencia, na rua de S. João n. 79. Preço razoavel; e informações na rua Nova n. 16.

Attenção

Fugio no dia 13 do corrente, do engenho Onça, da freguezia da Escada, o escravo Camillo, o qual tem os signaes seguintes: crioulo, de 31 annos de idade, pouco mais ou menos, altura e pés regulares, bocca pequena, com todos os dentes, barba cerrada e muito fechada, existindo entre estes signaes um bem visivel, o qual é ter elle na coixa esquerda dous lobinhos. Consta ter tomado a direcção da cidade da Victoria: quem o capturar, leve-o á rua do Apollo n. 32, ou naquelle engenho ao seu proprietario.

Cozinheiro

— Quem precisar de um cozinheiro, livre, e bastante habilitado, dirija-se á rua do Apollo numero 21.

Casa mobiliada

NA

Cruz das Almas

Na esplendida chacara n. 2, ha quartos e compartimentos mobiliados, com comida e sem ella, recommendavel por sua salubridade, em um dos melhores arrabaldes desta cidade, entre duas vias ferreas, banhos frios e quentes; os quartos são espaçosos e em tudo confortavel. Preços modicos.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes: idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leva-lo ao largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, será generosamente gratificado.

AMA Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar, e para mais algum serviço de casa de pequena familia: na rua do Padre Floriano n. 40, 2º andar.

AMA Na praça do Conde d'Eu n. 9, 1º andar, precisa-se de uma ama que seja perfeita cozinheira.

AMAS Precisa-se de duas amas livres ou escravas, para o serviço interno de familia; na Ponte de Uchoa, sitio de Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

— Uma senhora estrangeira offerece-se para leccionar em casa particular francez, allemão e musica: dirigir-se á rua Nova n. 25.

— Aluga se a casa terrea n. 24, rua do Cajú: a tratar na rua Duque de Caxias n. 89, botica.

— Precisa-se de uma criada costureira para coser e fazer alguns serviços internos de casa de familia: na rua do Livramento n. 31, segundo andar.

— Pede-se aos proprietarios e mestres pedreiros, que não edificam, mas apenas concertam suas casas, que vão comprar nas olarias de José Carneiro da Cunha, á rua dos Prazeres n. 50, e de Valfrido Carneiro da Cunha confronte ao hospital Pedro II mais de 120 mil telhas e tijolos de todas as qualidades, que para acabar, só vendendo por qualquer preço.

— Fugio no dia 11 do corrente, do lugar Lagôa do Taenga, freguezia da Gloria do Goitá, o escravo de nome José, conhecido por Matheus, idade 24 a 25 annos, altura regular, cheio do corpo, dentes perfeitos, pouca ou nenhuma barba, levou toda roupa que tinha e juntamente uma rede já usada, e chepéo de Manilha, amarello, já usado, desconfia-se ter seguido por esta praça: portanto roga-se ás autoridades e capitães de campo a sua apprehensão e leva-lo ao lugar acima, que serão recompensados.

— Na rua do Jardim n. 19, precisa-se de uma pessoa que tenha pratica de sapataria, com fiança á sua conducta.

— Precisa-se de 2:000$ a juros sob hypotheca em duas casas nesta cidade, livres e desembaraçadas: quem quizer fazer este negocio annuncie por este jornal ou deixe cartas com as iniciaes G. J. S., na padaria á rua Direita n. 69.

— Uma viuva, não podendo pagar uma casa, procura uma familia capaz que alugue á mesma metade; na rua da Santa Cruz n. 28.

— Precisa-se de uma ama que engomme com perfeição, para casa de pouca familia: na praça do Conde d'Eu n. 30, 1º andar.

— Precisa-se do um caixeiro que tenha pratica de taverna; a tratar na rua do Aragão numero 37.

— Aluga-se o 2º andar com sotão, á rua de Santa Rita n. 13, tem commodos para grande familia, por ter 16 quartos; a tratar na rua dos Pires n. 59.

— Permuta-se dez casinhas, sitas á rua Imperial, por uma casa grande ou sobrado, em Santo Antonio ou S. José; ou um sitio perto da cidade: a tratar na rua de Santa Cecilia numero 18.

— Musica, piano, francez bordados á la, á froco, á seda, á missanga, á branco, á ouro e á escomilha, Amelia Chagas do Espirito Santo, está com proposito de dar lições destas sciencias e prendas: quem quizer utilisar-se do seu prestimo, dirija-se á rua do Rangel numero 22

— Aluga-se a casa n. 1 da travessa do Principe, com boas accommodações para familia, a tratar no 2º andar da rua do Rangel n. 41.

— O medico cirurgico, Antonio José Ferreira Alves, continuando no exercicio da sua profissão, móra na rua do Duque de Caxias n. 18, primeiro andar. Dá consultas das 11 horas da manhã á 1 hora da tarde. Chamados a toda a hora do dia ou da noite.

— Aluga-se o 3º andar do sobrado n. 3 á rua da Penha, o 3º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, o andar terreo do sobrado n. 25 á rua nova de Santa Rita, e as casas n. 1 na segunda travessa do Principe, e n. 42 á rua de Paysandú, na Passagem: a tratar no segundo andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel.

COMPRAS

ESCRAVA

Compra-se uma escrava de 14 a 16 annos, de bons costumes, para tratar de crianças: na rua de Pedro Affonso n. 25.

PATACÕES

Compram-se patacões portuguezes e hespanhoes (antigos). Dá se bom cambio: a tratar na rua do Livramento n. 4.

Prata e ouro

Compra-se no 1º andar n. 52, á rua Duque de Caxias.

Compra-se

2,000 telhas usadas ou de refugo: a tratar na rua de Marcilio Dias n. 32 A, loja.

VENDAS

— Vende-se 40 palmos de terreno com 1 00 de fundo, na estrada dos Remedios, entrada do becco do Bongy, lado do sul: a tratar na rua do Barão da Victoria, antiga Nova, n. 42.

— VENDE-SE dous jarros muito bonitos, novos, duas jardineiras tambem muito lindas, com pouco uso, ornatos de sala, por preço muito em conta: na estrada de João de Barros n. 32, casa junto a estação do Principe, e tambem troca-se duas lindas reliquias, vinda de Roma, sendo uma obra prima da mão do esculptor, por seus donos se retirar para fóra.

Vende-se

ou permuta-se um sitio com boa casa de moradia, perto do Rio, no lugar denominado Aguazinha, em Beberibe: a tratar na rua do Sebo n. 36.

Cebolas em resteas

Uma pequena partida chegada hontem do Rio Grande do Sul pelo brigue inglez Thyra, vende-se em um lote: a tratar no armazem á rua do Commercio n. 4.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs. a peça

Cordão de linho, para vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal? Todos, por tanto, dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

E' feio

SARDAS E PANNOS

Leite de rozas brancas e leite virginal, remedio infallivel contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

E' bonito

Quereis amaciar vossas mãos? ide á Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, e comprai sabão de areia e chegareis ao fim desejado.

Exposição!

De bonitos tecidos para vestidos. e

Liquidação!

De muitos outros artigos por preços baratissimos.

PARA ACABAR!!! SO O 59

Cachemiras do Japão, linda fazenda de lã e seda, de preço de 1$200, vendemos a 500 rs. o covado! a ellas!

Bonito sortimento de alpacas lisas de seda, a 500 rs. idem! são de 800 réis!

Ricos desenhos, em lãs com listras de seda e flocos de neve, a 360 e 400 rs. idem! aproveitem!

Popelines de seda, de todas as qualidades, para 320, 400 e 600 rs.; são preços estes para se liquidar!

Batistes lisas, finissimas, a 280 r. idem.

Cretones de Irlanda a 160 rs. idem.

Merinó preto de 2 larguras, proprio para vestidos, a 1$600 idem; que pechincha!

Lã preta superior, a 400 rs. idem.

Lindas colchas francezas, a 3$.

Cobertas muito grandes de cretone chinez, a 3$500, são de 6$000!

Lençóes de bramante francez, grandes, a 2$!

Chales de lã, Victoria, a 1$600! é barato.

Bramante superior, de uma largura, a 500 rs. a vara!

Atoalhado bordado, para mesa, a 1$600 a dita!

Madapolão americano finissimo, a 3$ a peça!

Damos amostras de todas as fazendas e dispomos de empregados para as levar em casa das Exmas familias.

O 59—Rua Duque de Caxias, por baixo do Bilhar

LOJA DE CARNEIRO DA CUNHA & C.

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000.

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Carroça para carneiro

Vende-se uma carroça bem construida, completamente nova: a tratar na estrada do Pombal n. 26.

DATA INCORRETA

Sitio

Vende-se um excellente sitio com duas frentes uma para a travessa da rua de S. Miguel e outra para a rua dos Poços, com 300 palmos de frente e 48 de fundo. Em dito sitio tem 5 casas de pedra e cal, 40 coqueiros, diversas fructeiras, planta de capim e um viveiro: a tratar nos Afogados, com o Sr. José Progresso.

Papel fino de côres para balão

Vende se na rua do Imperador n. 75.

Licor ante-asthmatico americano

Continúa a estar exposto á venda na livraria Economica, á rua Primeiro de Março, outr'ora do Cres. n. 2, este prodigioso medicamento para debellar qualquer accesso asthmatico. Os effeitos já produzidos em diversas pessoas que delle tem feito uso, é uma segura garantia para todos quantos soffrerem tão horrivel enfermidade.

Papeis pintados

para forro de salas de visita, ditas de jantar, quartos, corredores, etc., etc., e competentes guarnições

GRANDE SORTIMENTO

á venda na livraria Economica, ao pé do arco de Santo Antonio

BAZAR VICTORIA

Este estabelecimento acaba de receber da Europa um lindo sortimento de muitos artigos de miudeza, e de outros objectos de luxo, proprios para fazer-se presentes.

Elegantes adereços e pentes travessa e para marrafa, emitação ao coral e tartaruga

Lindo sortimento de botões para punhos e para abertura

Collarinhos e punhos de linho para homem e para senhora.

Flores de laranjeira e capellas com véo para as Exmas. noivas.

Leques de osso e seda, brancos e pretos e de madreperola, branco.

Bordados tapados e transparentes.

Elegantes e engraçados bonecos com movimento, para criança.

Botões de osso, de seda, de madreperola, de vidro e de fantasia.

Fitas de gorgorão e de seda, de muitas côres e franjas.

Sedas frouxas, lã, torçal e soutache de seda e de muitas côres, para bordar.

Papel de côres, de seda, sombras e mais artigos para fabricar flôres.

Talagarça, desenhos e agulhas para bordar.

Chapéos, sapatinho e vestido para baptisado.

Linhas para labyrintho, bordar, crochet, costura, machina, branca, preta e de côres.

Lindíssimas meias, fio de Escocia, de côr e de lã, para homem e senhora.

Espartilhos couraça e enfiador de seda para os mesmos

Elegantes bolsinhas de velludo e de seda para senhora e menina.

Tranças de algodão de diversas qualidades para crochet e bordar.

Bicos, franjas de lã, de linho, de seda preta e branca.

Porte bouquet, porte alfineite, porte cauda, de côres, e outros muitos artigos que se vende por preços baratissimos.

NO BAZAR VICTORIA

N. 2 —Rua Nova—N. 2

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulação cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia: nas diversas pharmacias e casas do interior.

Batistes lizas

a 240 réis o covado

A' rua da Imperatriz n. 40, vende-se batistes de uma só côr, tendo sortimentos de todas as côres, pelo barato preço de 240 rs. o covado; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, Alheiro & Silva.

Cofre especial

Vende-se um cofre perfeitamente novo, e que não só se presta para guardar dinheiro e livros, como para qualquer ourives guardar joias, pois tem bastantes commodos: a ver e tratar, na rua do Hospicio n. 59.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE

Fazendas baratas

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

Peças de madapolão francez, a 2$800, para acabar.

Lãzinhas escocezas, a 140 rs. o covado.

Ditas de linho, puro, lindos padrões, de 200, 240 e 320 rs. o covado.

Popelines de froco de neve, padrões novos, a 320 rs. o covado.

Gangas para vestido, padrões novos, a 720 rs. o covado.

Batistes miudinhas para vestido, a 200 rs. o covado.

Chitas percales, escuras e claras, a 280 rs. o covado.

Cretones brancos, verdadeiros, para vestido, a 360 rs. o covado.

Indianas para vestido, a 200 rs. o covado.

Cretones para roupa de escravos, a 200 e 240 rs. o covado.

Alpacas lisas para vestido, côres modernas, a 500 rs o covado.

Cambraia brancos transparente e tapada, de 3$500, 4$000 e 4$500 a peça.

Brim trançado para 360 rs. o covado.

Cortes de casemira de côres, a 4$000 um.

Cassinetas de quadrinhos para calça e roupa de meninos, a 500 rs. o covado.

Batistes lisas, muito finas, a 320 rs. o covado.

Popelines de linho, linho de seda e seda pura,

Modernas lãs mescladas, a 640 rs. o covado,

Guardanapos de linho, com franjas, a 3$000 a duzia.

Bramante de algodão com 10 palmos de largura, liso e trançado, a 1$500 a vara.

Atoalhado liso e bordado para toalhas, a 1$400 e 1$600 o metro.

Madapolão, grande quantidade, de 5$000, 5$500 e 6$000 a peça.

Algodão de 3$000 a 5$000 a peça e muitas outras fazendas que liquidamos sem limites de preço.

ALMEIDA & CAMPOS

Na rua do Crespo n. 20

Loja das tres portas

PECHINCHAS

O 43

Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Alpacas lisas, cores lindas, a 500 rs. o covado.

Chales de casemira de quadros, a 3$000 um, volem 6$000. E' pechincha.

Fustão acolchoado, branco e de cores, a 500 rs. o covado vale, 800 rs.

Batistes finas, cores fixas, a 200 e 240 rs. o covado.

Zefire de furta cores, padrões riquissimos, a 320 rs. o covado.

Cassineta de quadros, propria para vestidos, a 240 rs. o covado.

Bramante de 4 larguras, proprio para lençoes, a 1$000 a vara.

Batiste preta para luto, a 240 rs. o covado.

Ditas lisas, de todas as cores, a 240 rs. o covado.

Cretones verdadeiros para vestido, a 400 rs. o covado.

Chita percale mesclada, a 320 rs. o covado

Cambraia Victoria e transparente, a 3$000 e 3$500 a peça.

Setim Macáu cor de café, a 700 rs. o covado.

Camisas bordadas, a 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs o covado.

Madapolão francez, de 20 varas, a 4$, 4$500 e 5$000.

Oxfords para roupa de escravos, a 200 e 240 rs. o covado.

Chitas escuras, a 200 rs. o covado.

Ceroulas de bramante, a 1$400 uma.

Algodão T, muito bom, a 4$000 a peça.

Popelines de linho e seda, a 320, 360 e 500 rs e muitos outros artigos por menos de seu valor.

O 43

Artigos baratissimos!!!

É COM AS FAMILIAS

Entremeios transparentes bordados á agulha, a 500 rs. a peça. Brincos de tartaruga, a 1$ o par. Punhos e golinhas de cambraia para senhora, a 200. Matames ou papafinas para saias e outros misteres, a 1$ a peça. Brincos de sandalo, a 200 rs. o par. Bico e renda de guipure, largos e e estreitos, a 1$ a peça. Rendas francezas largas e estreitas, a 800 rs. a peça Gallões pardos e cinzentos para vestidos de cretone, etc., a 200 rs. a peça, tudo isto se encontrará na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Agua de flor de laranja

Optima agua de flor de laranja, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende barato

Canhões da paz a 1$500

Para Santo Antonio
S. João
S. Pedro

Acaba de chegar uma nova remessa de canhões da paz, propria para brinquedos desses dias, tendo tido grande e tracção os primeiros que tivemos, attendendo a crise, reduzimos o preço a 1$500; brinquedo inoffensivo que com um simples pedacinho de qualquer papel dá uma detonação igual aos fogos chinezes, sem o perigo do fogo, e economico porque só mente com a despeza de 1$500 tem-se um brinquedo que dura annos: na rua do Barão da Victoria n. 17.

Pharmacia

Vende-se a acreditada pharmacia, sita no largo do mercado da Casa-Forte, freguezia do Poço da Panella, provida de medicamentos, pesos e balanças, e uma elegante armação de amarello, envernisada os pretendentes podem dirigir-se ao Sr. Minervino Fiuza Lima, morador no mesmo lugar.

Vende-se

Cofre prova de fogo

Vende-se um cofre em bom estado: na rua larga do Rosario n. 35.

Massa para bolo

Vendem Braga, Gomes & C., á rua do Marquez de Olinda n. 50.

VINHOS

COLLARES das quintas seguintes:
DEJANTE & C.
TEIXEIRA MARQUES
JOSÉ GOMES DA SILVA

BUCELLOS (Dejante & C.)
VINHO BRANCO SUPERIOR

RIBATEJO (Dejante & C.)
TINTO, da primeira qualidade

DO RHENO (Cuzol Fils & C.)
SAUTERNES E HAUT SAUNTERNES

MARSALA (em quintos e oitavos)
VINHO BRANCO ITALIANO, muito fino

COGNAC:
MARRETH *
HENNESEY * *
RENAULT. Superior, muito velho.

VENDEM

BROWNS & C.

31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

B r a m a n t e s

Para lençoes

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura, a 1$500 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, dito do mais superior que tem vindo ao mercado, a 3$; de qualquer um destes bramantes apenas precisa de uma vara e uma quarta, ou de vara e meia para um lençol, assim como tambem se vende algodãozinho muito encorpado, com duas larguras, proprio para lençol, que com duas varas do mesmo faz se um lençol grande, e vende-se pelo barato preço de 800 e 1$ a vara: isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chitas argentinas

a 200 réis o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista Alheiro & Silva, vendem um grande sortimento de chitas francezas e argentinas, a 200 rs. o covado, por terem comprado grande porção e barato: na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Paletots e calças de casemira

Calças 6$000
Paletot 7$500

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem paletots de casemira de uma só côr, fazenda muito moderna, pelo barato preço de 7$500, e dos mesmos sendo forrado, a 10$, calças da mesma casemira, pelo barato preço de 6$ cada uma, assim como grande sortimento de roupas, tanto de brim como de diversas fazendas, que se vendem mais baratas do que em outra qualquer parte, para afreguezar a loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cortinados bordados

PARA CAMAS E JANELLAS

a 7$, 8$ e 10$

Vendem-se bonitos cortinados bordados, proprios para camas e janellas, sendo dos melhores e mais largos que teem vindo ao mercado, pelos baratos preços de 7$, 8$ e 10$ o par; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha

em casemiras

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior casemira enfestada, de côres claras e escuras, proprias para paletots, calças e colletes pelo barato preço de 2$ o covado ou 3$500 o corte de calça, assim como grande sortimento de outras casemiras, de varias qualidades, differentes gostos, a 5$ o corte da calça, e tambem grande sortimento de brins brancos de linho, ditos pardos, claros e escuros, ditos escuros imperiaes, que se vendem muito baratos: á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

EXPLENDIDO

SORTIMENTO

DE

FOGOS E SORTES

Para os festejos

DAS NOITES

DE

Santo Antonio, S. João e S. Pedr

Vende-se na rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61, na loja de ferragens do Souza, a retalho e atacado, fazendo-se grande reducção nos preços, e garantindo-se a qualidade.

Rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61

Loja do Souza

junto á Ponte da Boa-Vista

ALBANEZAS

PARA VESTIDOS

a 800 rs. o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem esta nova fazenda de lã para vestidos, intitulada Albaneza, sendo a mais bonita que tem vindo ao mercado e de muito boa qualidade, a 800 rs o covado, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Madapolão francez

a 3$, 3$200 e 3$500

Os barateiros da Bôa-Vista, vendem peças de madapolão francez, muito fino, com 12 jardas cada peça, pelo baratissimo preço de 3$, 3$200 e 3$500; é pechincha, assim como ditas com 24 jardas, sendo francezes e inglezes, por preços muito barato, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

MUDOU-SE O TEMPO

Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.

Dites de crochet, de 1$ a 3$ uma.

Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.

Lenços de dito, de 2$ a 10$ um

Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.

Cueiros bordados a 20$ um.

Camisas bordadas a 3$ uma.

Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000.

Neigaise de lã e sêda, do ultimo gosto, a 800 rs. o covado.

Leques de marfim de lindos gostos de 8$ a 15$ um.

Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.

Punhos e collarinhos, de 3$ a 6$.

Popelines de linho a 400 rs. o covado

Ditas de sêda, de 800 a 1$ o covado

Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um

Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.

Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.

Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.

Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000

Pannos de crochet para saias, a 640 rs. o covado.

Chales de casemira de lindos gostos de 10$ a 15$000.

Fustão amarello com 4 palmos de laagura, a 800 rs. o covado.

Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado$

Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado

Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.

Meias para senhoras, de 12$ a 15 duzia.

Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado

Filó de linho bordado, a 1$ a vara.

Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—2

Nada perdem lendo

O Barateiro, rua Primeiro de Março n. 1, recebeu bom sortimento de merinós, alpacas, lãs, popelines, fustões, granadines, etc., e querendo dispôr com presteza, resolveu vender por preços baratissimos, como abaixo menciona.

Siciliana, linda fazenda de lã e seda, para vestidos, e custa 800 rs. E' inteiramente novidade.

Gorgorões de côres para vestidos, gostos novos, para 800 e 900 rs.

Alpacas de côres, lisas, para 500 rs. o covado.

Popelines com listras de seda, para 360, 500 e 600 rs.

Fustões brancos e de côres, para 500, 700, 800 e 900 rs.

Nanzucks, chiques padrões, côres fixas, para 400 rs.

Cretones, em padrões não ha iguaes, preços 400 e 440 rs.

Mariposas, gostos novos, côres lindas, para 360 e 400 rs.

Batistes, lindos desenhos, para 240 320 rs.

Merinó, cassas, cantão, lãs, chitas e outras muitas fazendas proprias para luto, por preços sem rival.

Mariposas brancas, abertas e tapadas, a 400 e 500 rs.

Cretones francezes para cobertas.

Granadines pretas, desenhos novos, para 700 rs.

Entremeios e babadinhos bordados, delicados, para todos os preços.

Chita de côres escuras e claras, para 240, 280, 300 e 320 rs.

Punhos e collarinhos para senhora, para 2$500.

Gravatas para senhora e homem.

Toalhas felpudas e acolchoadas, para todos os preços.

Collarinhos e punhos para homem.

Camisas brancas de linho, com e sem collarinho.

Camisas de cretone, sortimento completo.

Atoalhado adamascado, de 1$500 a 3$500.

Brins de linho, de côres e brancos, de todos os numeros.

Meias brancas e de côres, para senhora, de 4$ a 14$.

Meias para homem, de 3$ a 10$ a duzia.

Lenços de seda, linho e algodão, para todos os preços

Colchas para cama, de 4$ a 10$.

Quardanapos, de 3$800 a 7$ a duzia.

Cambraias finas, transparentes e tapadas, com 8 ½ varas, para 3$ e 3$500 a peça.

Chales de cachemira, de 5$ a 12$.

Além dos mencionados artigos, temos muitos outros, que se tornaria massante mencionar. Temos tambem constantemente bom sortimento de fazendas grossas, proprias para quem negocia para o mato, e que vendemos mais barato, visto recebermos directamente do estrangeiro.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1

Agostinho, Santos & C.

LINDOS

FOGOS CHINEZES

Para salão

Em caixas sortidas e a retalho

Vende se na loja do Souza

Rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61

Junto á Ponte da Boa-Vista.

LIMALHA

Vende se limalha de forro e de aço, por preço inferior ao de outra qualquer parte. Rua Nova n. 51. Pharmacia GALENO

CALDEIRARIA E NACIONAL

Fundição de bronze e sinos DE

CARDOSO & BRUNO

RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO, ANTIGA DO BRUM N. 66

Os proprietarios deste estabelecimento, montado no anno de 1875, fazem sciente aos senhores de engenhos, agricultores e ao respeitavel publico em geral, que a CALDEIRARIA NACIONAL está montada em condições de se encarregar e dar prompto e satisfactorio cumprimento á quaesquer encommendas tendentes ás suas officinas de caldeiraria, latoaria, fundição de bronze e sinos, cujas officinas são dirigidas pelo habil e antigo artista neste genero JOÃO DAVID BAPTISTA, com pratica de 41 annos no Brasil, e além de muitos outros artigos fabricam os seguintes:

MACHINAS para fabrico de alcool pelos systemas dos autores francezes, ALAMBIQUES de esquenta garapa e simples de todas as dimensões e systemas, pelos mesmos autores, *pois até o presente não conhecem invenção nacional, e todos os fabricantes do paiz se tem restringido com pequenas alterações aos systemas desses autores.*

AVULSOS.—Carapuças, columnas e serpentinas para esquenta garapas e condensadores, torneiras, carregadores para alambiques, flaujas e brides de todos os tamanhos parafuzos de bronze para as mesmas, canos de cobre de todos os diametros, bicas e parões de dito para caldo e garapas, BOMBAS de repuxos e aspirantes para garapa, mel e agoa, de cobre, de bronze e de ferre, neste genero só conhecem um inventor e este foi ARCHIMEDES, tudo o mais não passa de alterações para satisfazer o gosto do pretendente ou a localidade onde tem de ser assentada, BOMBAS continuas sem precisar de motor para fornecer agoa a distillações.

TACHAS e tachos de cobre, passadeiras, espumadeiras e repartideiras de cobre, ditas ditas ditas de ferro estanhado, cobre picado para roda de moer mandioca.

SINOS de 16 libras a 110 arrobas, fabricados pelo systema francez.

Teem para vender: canos de ferro e de chumbo de diversas dimensões, chumbo em barra e em lençol, estanho em barra e verguinhas, zinco em barra, cobre em lençol e arruelas, cadinhos patente, plumbago e triangulo, sola para bombas, etc. etc.

Tendo feito acquisição dos primeiros operarios existentes nesta provincia, estão habilitados para bem poderem servir as pessoas que se dignarem honral-os com a sua confiança; promettem todo zelo, presteza, perfeição e modicidade de preços na execução das encommendas que estiverem a seu cargo.

CARDOSO & BRUNO

Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

O engenheiro desta estando presentemente na Europa, offerece aos senhores de engenho facilidades especiaes para o feitio de qualquer sua encommenda.

As communicações serão enviadas por todas as malas, havendo pressa, pelo telegrapho.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

AOS

DOUS MIL PALETOTS

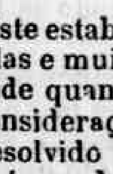

LOJA DE FAZENDAS

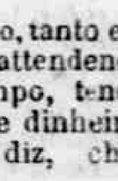

E

ROUPAS FEITAS

DE PAREDES PORTO

Este estabelecimento é de ha muito conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito principalmente em —**ROUPAS**—o seu proprietario, attendendo á grande quantidade de paletots e calças que tem, e ao mesmo tempo, tende em consideração o estado das cousas, muito principalmente a falta de dinheiro, tem resolvido fazer uma —**LIQUIDAÇÃO**— e para prova do que diz, cheguem á rua da Imperatriz

N. 52—LOJA DA PORTA LARGA—N 52

Bandeira verde e amarella

Aos dous mil	A's cinco mil
Aos dous mil	A's cinco mil
Aos dous mil	A's cinco mil
Paletots	Calças
Paletots	Calças
Paletots	Calças

AU BOM MARCHÉ

ANTIGO BAZAR DA MODA

A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81

A casa que hoje vende fazendas mais barato que em outra qualquer parte, por conhecer que não é o vender caro que tira lucro: por isso dá abaixo uma nota de alguns artigos para o publico ver e vir examinar:

Batistes de côres, covado a 200 rs.

Oxford, idem a 200 e 240 rs.

Chitas claras e escuras, idem a 240, 260 e 300 rs.

Cretones superiores, idem a 360, 440 e 500 rs.

» para coberta, idem a 440 e 640 rs.

Chitas » » idem a 300 e 360 rs.

Alpacas lisas, idem a 560 e 600 rs.

Merinós, cachemira enfestadas, idem a 1$700.

Lãs de côres, idem de 200 rs. a 1$.

Grande sortimento de camisas para (homem) brancas e de cretone e collarinhos.

Completo sortimento de meias, para homens, senhoras e meninos, assim como tem um completo sortimento de brins, bramantes para lençóes, casemiras, toalhas, atoalhados, algodões e madapolões e tudo mais que pede um bom sortimento de fazendas que, se vende por menos que em outra qualquer parte.

CORREIA JUNIOR & C.

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

MODIFICAÇÃO MINISTERIAL

(Continuação.)

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho) :—A intenção do legislador está expressa no modo por que está redigido o artigo, porque diz :—« O director da escola é de livre nomeação do governo... »

O Sr. Leão Velloso :—E' o pensamento da lei.

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] :—Sem duvida é esse o pensamento da lei ; os lentes cathedraticos são sómente chamados para exercer esse cargo na interinidade, sómente para os casos eventuaes.

Pois bem ; foi sómente depois que se deu este conflicto que se sentio a conveniencia de estabelecer o principio da lei, isto é, a nomeação do director da confiança do governo.

Senhores, o governo podia ter resolvido a questão de outra maneira, e o senado o comprehende. Sendo de sua livre nomeação o director, elle podia resolver facilmente a questão, concedendo exoneração ao Sr. Visconde do Rio Branco, que é o director da escola, e nomear outro que podesse entrar logo em exercicio. Mas o governo entendeu que tratando-se de um funccionario de tão elevada posição, era preferivel recorrer ao unico remedio que podia haver, e era dar um substituto interino ao Sr. Visconde do Rio Branco durante sua ausencia.

Nestas condições foi nomeado um cidadão maior de toda a excepção, o Sr. conselheiro Raposo, que já pertenceu áquella escola, da qual é lente jubilado, cidadão que merece todo o conceito e respeito. A nomeação do Sr. brigadeiro Raposo é sómente para supprir a falta do Sr. Visconde do Rio Branco ; e logo que este chegue, tem expirado sua missão.

O Sr. Junqueira :—E' muito digno, mas é o quartel-mestre general do exercito.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho) :- Não sei que possa ser isso motivo de incompatibilidade.

Tal é o ponto da questão e o motivo da divergencia entre o ministerio e o ex-ministro do imperio.

São as explicações que eu tinha a dar ao senado.

O Sr. Silveira Lobo :—Sr. presidente, é na verdade deploravel a vida do actual gabinete que parece destinado com irreparavel perda para o partido liberal a estragar completamente uma situação politica que surgio sob os melhores auspicios, sob as mais lisongeiras esperanças !

Sem exagero póde-se dizer que se contam por abusos os actos do actual governo.

O Sr. Barros Barreto :—Apoiado.

O Sr. Silveira Lobo :—Para elle não ha crises nem difficuldades, ainda que estas venham directamente do espirito e da lettra da Constituição e da lei. Desde que se trata de salvar interesses seus ou de seus apaniguados, ainda os mais illegitimos, e até meros caprichos, elle vai por diante e salta por cima de tudo O que quer é viver, seja como for, porque de todo modo lhe serve.

Sr. presidente, o paiz vê com assombro que não lhe serve de tropeço nem mesmo o facto de achar-se o seu chefe, o presidente do conselho, envolvido em uma pronuncia criminal, competentemente decretada ! Lançaram todas as linhas, formaram todos os planos, e o homem a quem o impulso da lei alijara ao mar teve de ver empregados em seu soccorro quantos bateis, quantos salvavidas a força abusiva dos amigos póde engendrar !

Entretanto, longe de fortalecer-se com as reorganisações, elle cada vez se torna mais fraco e vê-se de continuo obrigado a lançar de novo companheiros ao mar.

A fraqueza lhe é congenita ; mas elle entende que esses alijamentos lhe garantem a continuação da existencia e os põe em acção sem criterio algum, e por motivos que não se comparam em gravidade, em moralidade com os que de ha muito aconselham a retirada do nobre presidente do conselho.

As explicações que S Exc. acaba de dar ao senado da retirada do Sr. Leoncio de Carvalho não satisfazem a ninguem ; mostram apenas que o governo o que quer é viver a todo transe, a todo custo.

Senhores, qual foi a questão, qual foi o motivo que deu lugar á exoneração do Sr. Leoncio de Carvalho, ex-ministro do imperio ? Foi, o nobre presidente do conselho, o acaba de confessar, o abuso commettido por esse nobre ex-ministro, inflingindo ao Sr. conselheiro Galvão uma demissão que não tinha o direito de dar, demissão illegal.

E, accrescentou o nobre presidente do conselho, que somente elle e seus collegas reflectiram na importancia ou illegalidade do acto depois do modo pouco azado com que o Sr. ex-ministro do imperio explicou seu acto na camara dos deputados offendendo o senado.

Nem um nem outro motivo são aceitaveis, não procedem de modo algum, não passam de um triste pretexto.

Sr. presidente, o senado e o paiz viram que esta respeitavel corporação foi aggredida e affrontada da maneira a mais acrimoniosa e injusta possivel, pelo nobre ex-ministro da fazenda e pelo proprio presidente do conselho, que até ameaçou ao senado de desautoral-o, e isto mais de uma vez, nesta e na outra camara. Entretanto este facto não servio de embaraço algum na marcha e vida do ministerio ; nem suscitou o minimo reparo da parte de membro algum. Como é que agora se tomam de tão grande respeito pelo senado e desalojam a um companheiro por semelhante modo ? Ninguem o crerá.

Com relação ao facto em si, da exoneração illegal do conselheiro Galvão, tambem as explicações do nobre presidente do conselho não satisfazem ; porque não se procurou remediar o attentado ou acto abusivo e illegal, pois este continúa em pé, em seu inteiro vigor, e produzindo todos os seus máos e injustos effeitos : o conselheiro Galvão continúa illegalmente exonerado, deslocado do posto de vice-director que occupava, por força de lei, como o lente mais antigo da escola de que faz parte, mui distincta e honrosamente.

O nobre presidente do conselho veio nos ler aqui regulamentos revogados e disposições de outros regulamentos vigentes, em que se dava e dá ao governo o direito de nomear os vice directores das escolas. Mas a que vem tudo isso ? A questão é simples, é unicamente saber se o actual e vigente regulamento da Escola Polytechnica dá ao governo o arbitrio de nomear e demittir seus vice-directores D'aqui não ha fugir. E não ha duvida nenhuma que o governo não tem semelhante faculdade ou poder, pela peremptoria razão de que esse regulamento não lh'a dá.

Noméa, sim, e demitte livremente os directores ; mas quanto aos que a elles substituem, a lei providenciou por si mesma, não deixou arbitrio algum ao governo, mandou que servisse nas faltas ou impedimentos do director o lente mais antigo.

Não houve, portanto, lacuna alguma no regulamento. O governo não podia demittir o Sr. conselheiro Galvão, como acaba de ser reconhecido pelo nobre presidente do conselho ; mas se o não podia fazer, tambem não podia nem póde nomear o Sr. conselheiro Raposo, embora mui digno, como folgo de reconhecer, mas que nem sequer pertence á Escola Polytechnica, pela razão de não ter para isso poder na lei nem no regulamento.

Ha, Sr. presidente, attentado, abuso sobre abuso. Em que tempo estamos nós.

O governo infringe a lei abertamente e declara em pleno parlamento que elle está em seu direito supprindo as lacunas, as omissões da lei !

Senhores, é doutrina inconcussa, sabida de todos, doutrina que não admitte controversia, que ao cidadão, sim, é licito e permittido fazer tudo quanto a lei não prohibe ; e que seria horroroso applicar esta doutrina ao poder, á autoridade, simplesmente porque desappareceria a liberdade do cidadão. O poder, a attribuição, não se presume, jamais ; é mister para que exista, para que obrigue, que a lei expressamente a crêe, a consigne, a confira ao encarregado do poder. As attribuições ou parcellas do poder só por esta fórma poderão legalmente existir e legalmente ser usadas. Fóra dessa inconcussa doutrina, tudo é cahos, é absurdo A melhor organisação de poderes desappareceria o com ella todas as garantias dos direitos do cidadão. As leis cream as attribuições e as distribuem ; aos executores de leis não é dado augmentar-lhes o numero.

O gabinete reconhece que o Sr. conselheiro Leoncio abusou e o demitte por isso (não fallemos no risivel e pharisaico zelo pelo senado) ; mas confirma o mesmo abuso, que deixa em seu inteiro vigor, e por seu turno commette novo abuso, completando o que ha dias profligára com a nomeação do Sr. conselheiro Raposo, nomeação que não tinha direito de fazer, como tenho demonstrado.

Tudo isto é extraordinario, é mais que indecente, e só proprio desta desgraçada época imperial, em que tudo se sacrificou ignobilmente ao immoderado desejo de gozar do poder.

Admira a logica e o criterio que reinou em tudo isto, em toda esta balburdia, da qual não póde sahir o governo, que continúa por isso mesmo em crise, e, ao meu ver, em crise ainda maior.

Desde que reconhecem que o Sr. Leoncio commetteu abuso, a logica mandava que fizesse reparação á victima do abuso, desfeito este, como era dever indeclinavel ; mas não, o acto do Sr. Leoncio, abusivo e nullo embora, fica de pé ; e o governo o completa e commette abuso ainda maior nomeando sem poder e sem direito, quem intrusamente, illegalmente lhe tome e lhe occupe o lugar. Que governo, meu Deus ! E chama-se a isto governo liberal ! E' até onde póde chegar o escarneo !

O Sr. Cruz Machado :—A nomeação interina é abuso mais grave do que o acto do Sr. Leoncio, e tem fundamentos identicos.

O Sr. Silveira Lobo : — Não ha, Sr. presidente, sophismas nem argucias que abalem a procedencia dessas noções de desorganisação e illegalidade que deixo expendidas, embora ligeiramente ; e nem quem possa negar que a logica ordena a reintegração do Sr. conselheiro Galvão. [Apoiados]. E' sophisma transparente e grosseiro dizer-se que a lei só falla de substituição pelo lente mais antigo para o caso de rapida interinidade, rapida ausencia do director, porque na lei ou regulamento não vem tal distincção, e nem ha inconveniente algum em que pessoa tão qualificada como o decano de uma academia ou escola continue, por força da lei, no exercicio do cargo por mais algum tempo, como se fôra nomeado e escolhido por acto do governo.

E ha quanto tempo estava o Sr. Galvão exercendo esse cargo sem que o governo se lembrasse dessa sua nova doutrina ?

Não conheço, Sr presidente, nada mais lamentavel e que mais abata a quem a ella recorre do que a doutrina de occasião para apparentar justificação de cousas condemnaveis.

Podia, e devia e deve o Sr. conselheiro Galvão continuar como vice-director, cujo exercicio lhe foi conferido por lei [apoiados], sendo certo que só por virtude de suspensão e processo podia ser d'ahi arredado. [Apartes].

Havia um meio menos illegitimo de conjurar a crise, e era a demissão do director da escola, o Sr. visconde do Rio Branco, embora não envolvido na questão ; mas o ministerio não tinha coragem para tanto, fraco como é, e vivendo só de favores pessoaes, preferio affrontar a lei, commetter um novo abuso maior, no mesmo genero daquelle pelo qual veio nos dizer, com uma sinceridade pasmosa, que foi posto fóra o Sr. Leoncio.

Mas, para os ministros actuaes o que vale a lei, em vista de considerações pessoaes ou dos interesses de sua tacanha e desastrada politica ? Na colisão creada por elles, e sem lhe saberem dar a solução devida, repondo as cousas em seu antigo estado, ninguem dirá que de preferencia fosse infringida a lei, como effectivamente foi.

Para o governo actual, porém, nada valem as leis e os principios liberaes, nada vale a lealdade a esses principios e os compromissos solemnes tomados ante o paiz. Tudo affrontam e zombam de tudo : porque julgam-se fortes com o apoio da corôa, que alardeam ter sido dado illimitadamente ao nobre presidente do conselho, em consequencia de haver-se prestado a tomar a si a tremenda e arriscadissima empreitada de roubar o direito de voto, que pertence e de que está de posse, ha 55 annos, dezenove vigesimas partes do povo brasileiro, a pretexto de ignorancia e de pobreza, que os novos pais da patria agora descobriram.

Sr. presidente, em face das poucas considerações que fiz, vê-se que não são criveis nem procedem os motivos apresentados pelo nobre presidente do conselho para a demissão dada ao Sr. Leoncio de Carvalho ; motivos que determinam, logica e indeclinavelmente, a retirada de todos os ministros, de todo o ministerio.

Sr. presidente, digam os nobres ministros os motivos reaes ; todos sabem dos compromissos preexistentes e de que data para o alijamento do Sr. Leoncio de certas adhesões. Cumprio-se um vaticinio que andava na bocca de todos, e que pouco abona a lealdade reinante nas regiões officiaes.

Contendo-me com o pouco que acabo de dizer ; não quero tomar mais tempo ao senado.

O Sr. Correia : — Sr. presidente, lendo no *Diario Official* de hoje a solução que teve a annunciada crise ministerial, eu previa as grandes difficuldades com que havia de lutar o nobre presidente do conselho para dar explicações satisfactorias ao senado. Mas confesso que não julgava que fossem tamanhas, como o revelou o discurso de S. Exc.

Se eu devia, na qualidade de membro desta camara começar agradecendo a S. Exc. a declaração de que em attenção ao senado tambem, havia resolvido a crise do modo porque a resolveu ; não posso fazel-o, porque esse argumento parecer-me ter sido inspirado pela necessidade do momento...

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] :— Não, senhor ; são os sentimentos que professamos e que estão manifestados em nossos actos.

O Sr. Correia :—... e não pela convicção do gabinete.

Para assim pensar recordarei ao senado palavras muito mais dignas de reparo, proferidas por membros do gabinete em relação ao senado.

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho :—Foi opinião individual.

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda] :—Declararam que o faziam em seu nome.

O Sr. Correia :—Disseram que o senador não podia servir á causa publica, pela decadencia do espirito que traz a velhice Fallaram até contra a Constituição do imperio que consagrou a vitaliciedade do senado. O que houve então ? O nobre presidente do conselho defende o ex-ministro da fazenda, dizendo que apenas enunciara opinião individual.

Como procedeu agora ? Demittio o seu collega ministro do imperio.

Entretanto, tambem o nobre ex-ministro do imperio não declarou que fallava como orgão do governo, quando irreflectidamente disse que as idéas liberaes eram queimadas na inquisição do senado.

Depois disto quer o nobre presidente do conselho justificar o seu acto com o respeito devido ao senado !

Eu aceitaria a razão, e como membro desta casa manifestaria o meu agradecimento se para diminuir o valor da declaração de S. Exc. não houvessem os factos a que acabo de referir-me. Não posso por isso deixar de considerar o que ponderou o nobre presidente do conselho a este respeito, senão como um recurso de momento.

O Sr. Silveira Lobo :—Apoiado. E' uma explicação para viverem pegados ás pastas, como ostras ao rochedo.

O Sr. Correia :—A segunda razão invocada para justificar a solução da crise foi deduzida dos factos, que se deram em relação a Escola Polytechnica.

O nobre ex-ministro do imperio determinára que se cumprissem nessa Escola algumas disposições de um decreto que expedio sem a precisa autorisação. [Apoiados.]

Se por causa da expedição desse decreto illegal o nobre presidente do conselho tivesse arredado do ministerio o seu ex-collega, comprehende-se que o acto fosse inspirado pelo respeito á lei Mas, consentir na promulgação do decreto, e, por um acto relativamente menor, provocar a crise e leval-a até á demissão de um ministro de Estado, eis o que é consentir no que merece maior reprovação e erguer-se impetuosamente contra o que tem menor alcance.

Podia o Sr. ex-ministro do imperio exonerar o lente mais antigo em exercicio do cargo de director interino da Escola Polytechnica ? O nobre presidente do conselho respondeu a affirmativamente

O Sr. Cansansão da Sinimbú [presidente do conselho] :—Como ?

O Sr, Correia :—Disse que ao governo era licito nomear director interino...

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] :—E' outra questão.

O Sr. Correia :—Si ao governo é licito nomear director interino, estando outro em exercicio, importa isto a demissão daquelle que está servindo.

O Sr Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] :—Não, senhor. E' para os casos de longo impedimento, como se dá actualmente.

O Sr. Correia :—Se o governo póde nomear director interino, o Sr. exministro do imperio estava em seu direito nomeando o segundo lente mais antigo.

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho :—Mas não nomeou.

O Sr. Correia :—Mandou passar a directoria ao lente a quem competisse ; o que vale o mesmo.

O Sr. Silveira Lobo :— Tirando-a do unico a quem competia.

O Sr. Correia :—Mas, vejamos as razões pelas quaes o nobre presidente do conselho julga que o governo não tem competencia para nomer um director interino.

S Exc. recordou as disposições dos regulamentos antigos das escolas militar e central ; podia citar tambem disposições iguaes ..

O Sr. Silveira Lobo :— Da Ordenação Affensina...

O Sr. Correia :—... dos regulamentos que regem as Faculdades de Direito e Medicina. No decreto n. 1,387 de 26 de abril de 1854, que deu estatutos ás Faculdades de Medicina, se diz no art 33 (lê) :

« O director da faculdade será pessôa graduada em medicina e nomeado por decreto.

« Nos seus impedimentos ou em seu falta servirá quem o governo designar dentre os doutores em medicina, e provisoriamente o lente mais antigo que estiver em exercicio. »

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho :— Provisoriamente.

O Sr. Correia :—Nos estatutos das Faculdades de Direito, approvados por decreto tambem de 28 de abril de 1854 se diz, art. 9.º [lê] :

« O director será de nomeação imperial

« Nos seus impedimentos ou em sua falta servirá quem o governo designar e provisoriamente o lente mais antigo que estiver em exercicio. »

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] :—Provisoriamente.

O Sr. Correia :—Mas, é exactamente porque ha estas disposições expressas que o governo póde nomear director interino para aquellas faculdades.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho :—O principio é o mesmo.

O Sr. Correia :—Havendo no antigo regulamento da Escola Central disposição identica ; e sendo substituida pela que, em contrario, se encontra no regulamento em vigor, segue-se que cessou essa attribuição

O Sr. Silveira Lobo :—O governo legisla creando attribuições.

O Sr. Correia :—Não ha nenhuma lacuna a legislação anterior foi modificada.

Actualmente, o director interino é o lente mais antigo em exercicio, que exerce o cargo por força da lei.

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda] :—Pois o governo não tem o direito de prover os cargos publicos effectiva ou interinamente ?

O Sr. Correia :—O governo tem o direito de prover os cargos publicos effectiva ou interinamente, mas na forma da lei e quando a lei o determina.

E' evidente que, determinando o regulamento anterior da Escola Polytechnica que ao governo era licito nomear director interino, e tendo-se supprimido no regulamento vigente esta disposição, não póde mais o governo fazer o que antes fazia.

O Sr. Silveira Lobo :—Apoiado. Esse principio iria transformar a marcha das outras repartições.

O Sr. Correia :—Da singularidade da disposição existente ácerca da Escola Polytechnica é que resulta exactamente illegalidade do acto do governo.

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho) :—Qual é o principio que autorisa a opinião do nobre senador ?

O Sr. Correia :—Não temos que estar discutindo theorias neste momento, não tratamos de saber se é meldor que o vice-director seja nomeado pelo governo ou estabelecido pela lei ; o que cumpre agora estudar é se o governo nomeando um director interino para a Escola Polytechnica obrou com o mesmo direito com que o faria se se tratasse das Faculdades de Medicina e de Direito.

O governo estaria dentro de suas attribuições nomeando um vice director para as Faculdades de Direito e de Medicina, mas não estava nomeando um vice-director para a Escola Polytechnica.

O Sr. Silveira Lobo :—Não ha sophisma para isso.

O Sr. Correia :—Se não tivesse sido modificada a disposição aceita no regulamento anterior da Escola Polytechnica, o acto do governo seria perfeitamente legitimo ; mas foi alterada intencional, propositalmente, e portanto é singular que o governo, para justificar seu acto, em vez de citar a disposição vigente, recorra á disposição reformada.

O Sr. Silveira Lobo :—Por este principio não haveria lei que resistisse.

O Sr. Correia :—Disse o nobre presidente do conselho que trata-se de uma nomeação por pouco tempo.

O Sr. Silveira Lobo :—E' inventiva que não está na lei o pouco ou o largo tempo.

O Sr. Correia :—Disse S. Exc, que não convém [parece que posso assim traduzir o pensamento do nobre presidente do conselho] que nas longas interinidades sirvam pessoas que não sejam directamente nomeadas pelo governo.

O Sr. Silveira Lobo : Ha um anno está servindo de director o Sr. Galvão.

O Sr. Correia :—Creio ter traduzido bem o pensamento do nobre ministro.

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho) :—Sem duvida.

O Sr. Correia :—Mas, senhores, os factos ahi estão protestando contra a theoria agora pregada pelo nobre presidente do conselho : o director interino da Escola de Medicina está regendo aquella escola ha mais tempo do que regia o Sr. Galvão a Escola Polytechnica.

O Sr. Silveira Lobo :—O Sr. Galvão regeu durante um anno.

O Sr. Correia :—Mas o Sr. conselheiro Moraes e Valle, lente mais antigo, rege ha mais tempo a Escola de Medicina ; e entretanto nenhum embaraço achou o governo na theoria ou na lei para continuar a manter esse estado de cousas.

Tudo conspira, pois, contra a opinião manifestada hoje pelo nobre presidente do conselho.

E S. Exc. esqueceu-se de dizer-nos quem referendou o decreto de nomeação do vice-director da Escola Polytechnica, se foi o ex-ministro ou o actual.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho) :—Foi o actual.

O Sr. Barros Barreto :—Estreou bem ; promette.

O Sr. Correia :—Ha tambem outro ponto que S. Exc. será a bondade de esclarecer : o ex-ministro recusa-se a essa medida ?

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho) ;—Seria manifestar a contradicção em que cahia.

O Sr. Correia :—Não se lhe propoz, diz o nobre presidente do conselho ?

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho) :—Eu disse que era a manifestação de uma contradicção, eu não devia mesmo propor-lhe.

O Sr. Correia :—Bem ; não se lhe propoz, porque seria uma contradicção com o seu acto anterior. Não descubro essa contradicção.

O nobre ex-ministro nada havia determinado ácerca do substituto do Sr. Galvão. No momento limitou-se a dizer que se observasse a disposição dos estatutos. Nada praticou por onde si infira que não se conformaria com a solução dada depois, si a proposta lhe houvesse sido feita. Portanto esta explicação do nobre presidente do conselho é imperfeita e incompleta.

O Sr. Silveira Lobo :- Apoiado.

O Sr. Correia :—S. Exc. devia dizer que, proposta ao seu ex-collega esta solução, elle não a aceitou vendo-se então S. Exc. forçado a propor a Sua Magestade a demissão.

O Sr. Silveira Lobo :—Estavam afflictos por se verem livres delle.

O Sr. Correia :—Parece-me que outras razões, que não foram trazidas para esta discussão, havia para ser demittido o nobre ex-ministro do imperio, ou expulso, se quizesse servir me da palavra que, em relação a mim foi empregada na camara quando deixe o ministerio de 7 de março ; o que não farei.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—E' uma injustiça que V. Exc. faz ; até foi coberto de elogios.

O Sr. Carrêa :—Já não é pouco, grave. senhores, um acto desta ordem ordem : a demissão de um ministerio.

O Sr. Silveira Lobo :—Continuando elles a fazer aquillo mesmo por que o condemnaram, e ainda mais.

(Continúa.)

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME IV

LIVRO XXI

O SOBRINHO DO MILILLIONARIO

[Continuação do n. 136]

I

DA'-SE CONTA D'UMA EMBAIXADA

O conde da Fé aceitara o convite para jantar que lhe fizera seu velho amigo D. Joaquim de Labra.

O relogio dera já seis horas e Ernesto não apparecia.

— Os rapazes nunca teem pressa—dizia D. Joaquim, como querendo desculpar-se para com o seu amigo, ao qual dissera que o jantar era ás seis horas.

— Deves lembrar-te — redarguio o conde—que teu sobrinho foi a Chamartin fazer uma visita á sua futura sogra.

— Pois bem sei ; mas sahio de casa ás duas horas, e levando um bom cavallo...

— Não te impacientes ; nada me importa jantar uma hora mais tarde. E depois a tua collecção de cachimbos e boquilhas fez-me passar o tempo distrahidamente.

— Oh ! quanto á collecção, enche-me de orgulho, e aposto que ninguem me leva a palma.

— Com certeza—concordou o conde sorrindo—porque só um louco como tu gasta tanto dinheiro em bugigangas.

— Vejo que és um profano no genero, e por isso não me offendes.

— Ainda bem.

— Olha, para te fallar verdade, meu querido Fernando—volveu D. Joaquim—sinto haver-te convidado para jantar.

— Porque?

— Porque é um máo dia.

— Não comprehendo.

— Ora imagina que a marqueza del Radio não aceita meu sobrinho para genro.

— Que motivos tens para receiar isso ?

— Nenhuns, mas desconfio.

— Teu sobrinho apresenta-se sob a tua protecção, e lembra-te que o dinheiro é o rei do seculo.

— Não tenho herdeiros forçados, e se o Ernesto se portar bem, não me esquecerei delle á hora da morte.

— Ainda que não seja senão por gratidão, acredito que se desfará em attenções para comtigo.

— Nesse caso, melhor para elle.

Neste momento abrio-se a porta do gabinete e appareceu Ernesto.

Bastava olhar-lhe para o rosto para se adivinhar que vinha satisfeito. Abraçou seu tio, apertou a mão ao conde, e sentando-se n'uma poltrona com o abandono de quem está fatigado, disse :

— Peço-lhes que me perdoem o ter-me demorado ; mas em verdade a culpa não foi minha.

— E então a marqueza ?... —perguntou D Joaquim com interesse.

— A Sra. marqueza recebeu-me com muita amabilidade, e com quanto lhe causasse grande surpreza a minha visita, tenho esperança de que virá ainda a converter-se em minha protectora.

— Isso, porém, é pouco positivo—observou o conde.

— E' verdade ;—corroborou o tio—devia dizer-te sim ou não.

— Com franqueza, meu querido tio, tenho esperança de que me concedam a mão de Clotilde.

— Bom, bom, não me admira—acudio D. Joaquim,—não se despresa facilmente o sobrinho d'um millionario, porque nem todos os dias apparecem noivos ricos.

— Como disse ha pouco, a marqueza recebeu-me com muita amabilidade, e ao dirigir-lhe o meu pedido, meditou alguns instantes, respondendo afinal que estava resolvida a segundar os meus desejos, mas que nada podia dizer-me definitivamente em quanto sua filha não regressasse de Genebra, porque de modo algum queria violental-a.

— Deprehende-se de tudo isso—observou o conde—que a mãi está bem disposta, mas que não quer compromett-se imprudentemente.

— Pelo que teremos de esperar a volta de Clotilde.

— De certo.

— Pois então, vamos ao jantar, que é por agora o mais importante.

D. Joaquim deu o braço ao conde para o conduzir á casa de jantar. Ernesto seguio-os.

Quando o criado servio a sôpa, D. Joaquim disse :

— Pois senhores, cada vez comprehendo menos o casamento. E' tão agradavel a liberdade de solteiro ! Não é verdade, conde ?

— Olha, o nosso Ernesto não pensa desse modo, e cumpre-nos respeitar as suas inclinações.

— Ah ! meu querido tio, se conhecesse a filha do general Lostan ! — acudio Ernesto.

— Bem, bem, homem, imagino que será uma preciosidade, um modelo tudo quanto quizeres ; mas a cruz do matrimonio é muito pesada.

— Quando o amor liga duas almas, sopesam ambas a tal cruz, e a carga não lhes parece pesada.

— Muito estimarei que seja assim ; mas eu, no teu lugar, não trocaria por cousa alguma a minha liberdade de solteiro

— A vida de solteiro, meu querido tio, deu-me cabo de todos os meus haveres e fez-me esgotar o calix amargo dos desenganos. Estou fatigado do convivio das mulheres sem coração, que vendem o amor. Desejo agora entrar na vida suave e pacifica do casamento, da familia. Se Clotilde aceitar a minha mão, casar-me-hei, não se oppondo o tio.

— Oppor-me ? de nenhum modo. Apenas exijo que não me abandonem, que vivam commigo.

— Aceito a imposição com todo o prazer.

— Mas tu não dizes nada sobre o casamento ? — accrescentou D. Joaquim, dirigindo-se ao seu amigo.

— Que queres que diga sobre o casamento um solteirão ? Sem querer, profanaria com inexactidões o thalamo nupcial, que não conheço. Olha, meu querido Joaquim, não quero que me succeda o mesmo que succedeu a uma poetisa celebre ; estava uma noite descrevendo as grandes batalhas de Napoleão, quando lhe cahio do tecto sobre o papel uma aranha microscopica, que a fez desmaiar ! Assim, como em assumptos de casamentos sou inteiramente profano, prefiro comer e ouvir, porque deste modo satisfaço as necessidades do estomago e sempre aprendo alguma cousa do que não sei.

— Isso não passa d'um pretexto para não dares voto na materia —redarguio D. Joaquim.—Geralmente, em cousas de matrimonio sabem mais os solteiros do que os proprios casados, porque, por via de regra, são elles os causadores dos dramas de familia que succedem tanto a miudo.

— Previno-te, meu caro amigo, que não é muito bom fallar ao jantar de cousas dramaticas, porque nos podem perturbar a digestão.

— O Sr. conde diz muito bem ; vamos comendo—observou Ernesto.

— Está dito ; mas desde já proponho que á sobremesa se faça uma saude aos solteiros que tiveram a coragem heroica de resistir ás garras do casamento.

— Espero que o meu bom tio—contraveio Ernesto—me dispensará de tomar parte nessa saúde, porque está em completo desaccordo com as minhas idéas,

— Ficas dispensado.

— Quando o amor se apodera do pensamento dos rapazes, a idéa do casamento anda-lhe sempre aos saltos no cerebro—disse o conde.—Deixemos, pois o Ernesto sonhar com a lua de mel ; nada ha mais repugnante que o despotismo domestico.

— Visto serem dous contra mim, não tenho remedio senão declarar-me vencido — declarou D. Joaquim. — Seja, porém, publico e notorio que cedo perante a força, não perante a razão.

O jantar continuou alegremente.

A' sobremesa, D. Joaquim, empunhando um copo de *champagne* brindou contra o casamento que, segundo as suas theorias era, a maior das calamidades.

Ernesto applaudio o brinde do seu tio, mas em seguida pronunciou um discurso exaltando o amor purissimo das esposas e a santa abnegação das mãis.

A's dez horas da noite, o conde da Fé pedio a carruagem.

D. Joaquim despedio-se com um abraço do seu velho amigo, e Ernesto foi acompanhal-o.

Quando o millionario ficou só, chamou o negro Zulma o começaram ambos uma partida de xadrez.

Typ. Diario — rua do Duque de Caxias n. 4